

Universidade de Brasília  
Instituto de Ciência Política  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

**DEPENDÊNCIA, NEOLIBERALISMO E DESDEMOCRATIZAÇÃO  
BRASILEIRA**

Maria Teresa Ruas Coelho

Brasília  
2020

Universidade de Brasília -UnB  
Instituto de Ciência Política – Ipol  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

**DEPENDÊNCIA, NEOLIBERALISMO E DESDEMOCRATIZAÇÃO  
BRASILEIRA**

Maria Teresa Ruas Coelho

Dissertação apresentada ao Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília (UnB) como requisito à obtenção do título de mestra em Ciência Política, sob a orientação do Professor Doutor Thiago Aparecido Trindade.

Brasília

2020

Universidade de Brasília  
Instituto de Ciência Política – Ipol  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

**DEPENDÊNCIA, NEOLIBERALISMO E DESDEMOCRATIZAÇÃO  
BRASILEIRA**

Maria Teresa Ruas Coelho

**Banca examinadora:**

Professor Doutor Francisco Mata Machado Tavares  
(Universidade Federal de Goiás)

Professor Doutor Luis Felipe Miguel  
(Universidade de Brasília)

Professor Doutor Thiago Aparecido Trindade  
(Universidade de Brasília)

Professora Doutora Danusa Marques (Suplente)  
(Universidade de Brasília)

Brasília  
2020

*“A democracia está perdendo os seus adeptos.  
No nosso paiz tudo está enfraquecendo. O  
dinheiro é fraco. A democracia é fraca e os  
políticos fraquíssimos. E tudo que está fraco,  
morre um dia.”*

*Carolina Maria de Jesus  
Quarto de despejo, 1960*

## AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha mãe, Mônica, à minha avó, Leonídia e à minha irmã, Maria Clara, por todo o carinho e, principalmente, por me proporcionarem o tempo de que nós, pós-graduandos, precisamos para a escrita de uma dissertação, quase sempre às custas do tempo e do trabalho de tantas outras e outros. Agradeço ao meu pai, Marcus, que sempre me apoiou incondicionalmente na escolha por seguir uma carreira acadêmica, e sem o qual, possivelmente, eu não conseguiria percorrer esse caminho. À Diana, por me oferecer sua casa, sua opinião, sua compreensão e sua companhia. À Marina e Serafim, presentes que recebi de Brasília, com quem tanto compartilhei da minha experiência no mestrado e espero compartilhar muitas outras. Aos meus amigos queridos de Montes Claros, Karen, Áurea, Filpi, Cecília, Isabela, Jorge, tantos, que, cada um a seu modo, me estimularam. Por fim, agradeço ao professor Thiago, que sempre me incentivou e conferiu extrema liberdade de desenvolvimento de meus próprios caminhos de pesquisa. Sem vocês este trabalho não teria sido possível.

## RESUMO

Desde 2016, ano em que observamos o controverso processo de *impeachment* da então presidente Dilma Rousseff (PT), análises na ciência política brasileira apontam um processo de “desdemocratização” no Brasil, ou, ainda, da entrada do país em um contexto “pós-democrático”. Apontando os limites desses conceitos de orientação eurocêntrica para a análise da realidade brasileira, optamos pelo uso do termo “desdemocratização” no sentido atribuído por Aníbal Quijano, como um processo complexo de exacerbação dos efeitos de estruturas de dominação e violência sobre a população das periferias globais, respaldado e legitimado pelas instituições democrático-liberais. Mais especificamente, ressaltamos que a desdemocratização neoliberal tem como elemento fundamental o recrudescimento da superexploração sobre o trabalho, eixo da acumulação no capitalismo periférico. Olhando para o caso brasileiro, identificamos evidências desse processo na aprovação do Teto de Gastos, da Reforma Trabalhista, da Terceirização Irrestrita e da Reforma da Previdência, que legalizam e legitimam a exploração cada vez mais brutal sobre os trabalhadores e trabalhadoras do país. Argumentamos, por fim, que essas alterações legais, ainda que parte de um movimento mais geral e sistêmico, impactam frontalmente e com radicalidade renovada a capacidade de sobrevivência e a qualidade de vida de muitos brasileiros e brasileiras, acelerando e extremando significativamente tendências da fase atual do capitalismo mundial e da dependência periférica.

**Palavras-chave:** dependência; neoliberalismo; austeridade; superexploração do trabalho; Teto de Gastos; Reforma Trabalhista; Reforma da Previdência; Terceirização Irrestrita; desdemocratização; financeirização.

## RESUMEN

Desde 2016, el año en que observamos el controvertido proceso de destitución de la entonces presidenta Dilma Rousseff (PT), los análisis en ciencias políticas brasileñas han señalado un proceso de "desdemocratización" en Brasil, o, aún, la entrada del país en un contexto "pós-democrático". Al señalar los límites de estos conceptos de orientación eurocéntrica para el análisis de la realidad brasileña, optamos por el uso del término "desdemocratización" en el sentido atribuido por Aníbal Quijano, como un proceso complejo de exacerbar los efectos de las estructuras de dominación y violencia en la población de las periferias globales, apoyado y legitimado por instituciones liberales democráticas. Más específicamente, enfatizamos que la desdemocratización neoliberal tiene como elemento fundamental el aumento de la sobreexplotación sobre el trabajo, el eje de acumulación en el capitalismo periférico. Al observar el caso brasileño, identificamos evidencia de este proceso en la aprobación del techo de gasto (Teto de Gastos), la reforma laboral (Reforma Trabalhista), la subcontratación sin restricciones (Terceirização Irrestrita) y la reforma de las pensiones jubilatorias (Reforma da Previdência), que legalizan y legitiman la explotación cada vez más brutal de los trabajadores en el país. Finalmente, sostenemos que estos cambios legales, aunque son parte de un movimiento más general y sistémico, tienen un impacto radical frontal y renovado en la supervivencia y en la calidad de vida de muchos brasileños, acelerando y ejerciendo tendencias significativamente en la fase actual del capitalismo mundial y de la dependencia periférica.

**Palabras clave:** dependencia; neoliberalismo; austeridade; sobreexplotación del trabajo; Techo de gasto; Reforma laboral; Reforma de pensiones jubilatorias; Subcontratación sin restricciones; desdemocratización; financiarización.

## ABSTRACT

Since 2016, the year in which we observed the controversial impeachment process of the president Dilma Rousseff (PT), analyses in Brazilian political science have pointed out to a process of “de-democratization” in Brazil, or, even, of the country’s entry into a “post-democratic” context. Pointing out the limits of these concepts of Eurocentric orientation to the analysis of the Brazilian reality, we opted for the use of the term “de-democratization” in the sense attributed by Aníbal Quijano, as a complex process of exacerbating the effects of structures of domination and violence over the population of the global peripheries, supported and legitimized by liberal democratic institutions. More specifically, we emphasize that the neoliberal de-democratization has as its fundamental element the renewed overexploitation of work, the axis of accumulation in peripheral capitalism. Looking at the Brazilian case, we’ve identified evidence of this process in the approval of the Spending Ceiling (Teto de Gastos), Labor Reform (Reforma Trabalhista), Unrestricted Outsourcing (Terceirização Irrestrita) and Retirement Pension Reform (Reforma da Previdência), which legalize and legitimize the increasingly brutal exploitation of workers in the country. Finally, we argue that these legal changes, although part of a more general and systemic movement, have a frontal and renewed radical impact on the survival capacity and quality of life of many Brazilians, significantly accelerating and exerting trends in the current phase of the world’s capitalism and its peripheral dependence.

**Keywords:** dependence; neoliberalism; austerity; overexploitation of work; Spending Ceiling; Labor Reform; Unrestricted Outsourcing; Retirement Pension Reform; de-democratization; financialization.



## LISTA DE FIGURAS

<b>Tabela 1</b> – Estimativa de impacto do Teto de Gastos para o financiamento federal dos ASPS (cenários para o período de 2017 a 2036) .....	91
<b>Gráfico 1</b> – Total de Gastos do Orçamento da União: Função Educação (preços de março de 2019) .....	92
<b>Gráfico 2</b> – Gastos reais liquidados do orçamento da União com educação (preços de março de 2019) .....	92
<b>Tabela 2</b> – Participação na despesa de consumo monetária e não monetária média mensal familiar (%) .....	93
<b>Tabela 3</b> – Trabalhadores por conta própria no 3º semestre de cada ano (em milhares)...	98
<b>Tabela 4</b> – Média de horas habitualmente trabalhadas por semana no trabalho principal no 3º trimestre de cada ano (em horas) .....	99
<b>Tabela 5</b> - Rendimento médio real do trabalho principal, efetivamente recebido no mês de referência (em reais) .....	99

## ABREVIATURAS E SIGLAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ASPS	Ações e Serviços Públicos de Saúde
CF 88	Constituição Federal de 1988
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CMN	Conselho Monetário Nacional
DPU	Defensoria Pública da União
DRU	Desvinculação de Receitas da União
EC	Emenda Constitucional
EMI	Exposição de Motivos Interministerial
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FMI	Fundo Monetário Internacional
FSE	Fundo Social de Emergência
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MPU	Ministério Público da União
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PIB	Produto Interno Bruto
PL	Projeto de Lei
PLR	Participação nos Lucros e Resultados
PT	Partido dos Trabalhadores
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RCL	Receita Corrente Líquida
RLI	Receita Líquida de Impostos
SUS	Sistema Único de Saúde
TMD	Teoria Marxista da Dependência
UnB	Universidade de Brasília

## SUMÁRIO

<b>1. Introdução</b> .....	1
<b>2. Os usos dos conceitos de pós-democracia e desdemocratização em discussão</b> ....	11
2.1. A localização geopolítica dos conceitos de pós-democracia e desdemocratização .....	20
2.2. Desdemocratização como <i>des-democratización</i> .....	23
<b>3. Introdução à Teoria Marxista da Dependência: conceitos fundamentais</b> .....	27
3.1. O intercâmbio desigual e a dependência latino-americana no âmbito da Teoria Marxista da Dependência .....	30
3.2. Regime de acumulação de capital no capitalismo dependente: a superexploração do trabalho .....	38
3.3. Desenvolvimento industrial na América Latina e cisão da esfera de circulação internalizada .....	45
<b>4. Esboços de uma quarta forma histórica da dependência</b> .....	55
4.1. Globalização e generalização da superexploração do trabalho .....	57
4.2. Neoliberalismo, financeirização e a constituição de uma nova forma histórica da dependência .....	61
4.3. Superexploração do trabalho no capitalismo contemporâneo .....	72
<b>5. A desdemocratização brasileira</b> .....	81
5.1. Teto de Gastos (EC 95/2016): mercantilização constitucionalizada de direitos democrático-liberais .....	85
5.2. A precarização estrutural do trabalho no Brasil .....	94
5.2.1 – A Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017) .....	95
5.2.2 – A Terceirização Irrestrita (Leis 13.429/2017 e 13.467/2017) .....	106
5.2.3 – A Reforma da Previdência (EC 103/2019) .....	107
<b>6. Considerações Finais</b> .....	112
<b>7. Referências Bibliográficas</b> .....	120
<b>ANEXO A</b> - Regras fiscais relacionadas às despesas públicas nos países considerados pelo estudo <i>Fiscal Rules at Glance</i> .....	127
<b>ANEXO B</b> - Alterações promovidas na CLT pela Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017) .....	134
<b>ANEXO C</b> - Alterações promovidas pela Reforma da Previdência (EC 103/2019) .....	138

## 1. Introdução

Observamos, na década que se encerra, o fortalecimento de discursos e grupos abertamente antidemocráticos, anti-humanistas e conservadores ao redor do mundo, que ganharam espaço de expressão, dentre outros meios, através das próprias instituições democrático-liberais (BALLESTRIN, 2018). Importantes acontecimentos são prova disso: o *Brexit* desvelou a vontade da maioria da população, expressa em plebiscito, de que a Inglaterra saísse da União Europeia; em referendo, a maioria da população colombiana votou contra o acordo de paz com as FARC (*Fuerzas Armadas Revolucionarias de Colombia*); nos Estados Unidos, Donald Trump foi eleito; na América Latina, vimos as controversas destituições de Manuel Zelaya, em 2009 em Honduras, de Fernando Lugo, em 2012 no Paraguai e de Dilma Rousseff, em 2016 no Brasil, onde posteriormente seria eleito Jair Bolsonaro. No ano de 2019, ainda, acompanhamos o desenvolvimento de outros processos de teor similar, dentre os quais a onda de protestos em Hong Kong e a renúncia forçada de Evo Morales na Bolívia.

Nesse contexto, proliferaram no debate acadêmico análises que identificaram a chegada de um contexto “pós-democrático” ou, ainda, um processo de “desdemocratização” em curso no mundo democrático-liberal. Mais especificamente, abriu-se uma agenda de pesquisas na ciência política brasileira, preocupada em compreender os recentes processos que acompanhamos desde, pelo menos, a destituição de Dilma Rousseff. Afinal, não sendo possível dizer que se deu um golpe em seus termos tradicionais, com a ruptura aberta do regime e a tomada do poder por militares, tampouco era possível afirmar a inexistência de uma ruptura naquele momento:

Como em casos semelhantes (Honduras e Paraguai), a destituição da presidente seguiu – em linhas gerais – os ritos previstos na lei. Ocasionalmente, os prazos eram perdidos e houve episódios em que alguns limites foram ultrapassados, como no caso da gravação e divulgação ilegal de chamadas telefônicas de Rousseff, mas as forças armadas não tiveram participação ativa e o impedimento foi decidido pelo Congresso, segundo os trâmites determinados pela Constituição. A obediência à formalidade serviu para que os novos donos do poder garantissem a inexistência de qualquer interrupção e que a democracia continua.

Creio, ao contrário, que o Brasil sofreu um golpe, isto é, uma situação de força em que alguns setores do aparato de Estado mudaram as regras para o seu próprio benefício. Só que, desta vez, os protagonistas não foram os militares e sim outros ramos do aparato repressivo (a procuradoria, o poder judiciário) e o Congresso. A questão que se apresenta tem a ver com a natureza do regime que se inaugura com a deposição da presidente Dilma Rousseff. A Constituição não foi revogada, mas sua vigência efetiva é incerta. As eleições permanecem, mas é sabido que seus resultados são tutelados pelas classes dominantes. Há

uma escalada repressiva, mas as liberdades civis ainda podem ser invocadas. Neste cenário, ainda é possível falar em democracia? (MIGUEL, 2018, p. 78, tradução própria)

Os conceitos de pós-democracia e de desdemocratização foram utilizados para preencher essa necessidade de nomear e definir o processo em curso, indicando o esvaziamento da democracia brasileira através de suas próprias instituições, ou seja, sem a implementação aberta do autoritarismo. Se o golpe perpetrado contra a presidente Dilma Rousseff foi questão central em todas as análises sobre o recuo democrático no Brasil dos últimos anos, outros aspectos do processo também ganharam relevo. Sinais do conservadorismo do governo que assumia já foram sentidos logo que Michel Temer tomou posse do cargo, quando foram nomeados exclusivamente homens brancos para as vinte e três pastas remanescentes<sup>1</sup>. O incremento da repressão também se fez evidente e a pauta da segurança pública ganhou cada vez mais centralidade nas discussões políticas. Em maio de 2017, Temer acionaria as forças armadas contra civis, pela primeira vez desde a redemocratização, para conter as manifestações da oposição em Brasília<sup>2</sup> e, no início do ano seguinte, assinaria decreto de intervenção federal no Rio de Janeiro<sup>3</sup>. A declaração<sup>4</sup> do general Eduardo Villas Bôas, comandante do Exército, que defendia a necessidade de uma garantia aos militares de que não haveria uma nova Comissão da Verdade - estabelecida para apurar os crimes e violações de direitos humanos ocorridos no período da ditadura militar -, afora as discussões em torno da constitucionalidade de mandados coletivos de busca e apreensão nas comunidades, deram o tom do que significava a operação para os moradores desses locais.

Todos esses eventos, contudo, usaram dos próprios instrumentos institucionais e legais da democracia liberal e deram-se com base no discurso de defesa

---

<sup>1</sup> MACEDO, Aline; ROXO, Sérgio. **Falta de mulheres e de negros em Ministério de Temer é criticada**. O Globo, 13/05/2016. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/falta-de-mulheres-de-negros-em-ministerio-de-temer-criticada-19293761>>. Acesso em: 04/01/2020.

<sup>2</sup> GUNKEL, Nicolas; ABRANTES, Talita. **Temer aciona Forças Armadas para segurança da Esplanada**. EXAME, 24/05/2017. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/temer-aciona-o-exercito-para-conter-protestos-em-brasilia/>>. Acesso em: 04/01/2020.

<sup>3</sup> MAZUI, Guilherme; CARAM, Bernardo; CASTILHOS, Roniara. **Temer assina decreto de intervenção federal na segurança do Rio de Janeiro**. G1, 16/02/2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/temer-assina-decreto-de-intervencao-federal-na-seguranca-do-rio-de-janeiro.ghtml>>. Acesso em: 04/01/2020.

<sup>4</sup> LÔBO, Cristiana. **'Militares precisam ter garantia para agir sem o risco de surgir uma nova Comissão da Verdade', diz comandante do Exército**. G1, 19/02/2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/blog/cristiana-lobo/post/general-vilas-boas-militares-precisam-ter-garantia-para-agir-sem-o-risco-de-surgir-uma-nova-comissao-da-verdade.ghtml>>. Acesso em: 04/01/2020.

da democracia, como fica evidente no pronunciamento feito pelo ministro da Defesa de Temer, Raul Jungmann, após a convocação das forças armadas para a repressão dos manifestantes na esplanada dos ministérios: “O senhor presidente da República faz questão de ressaltar que é inaceitável a baderna e o descontrole e que ele não permitirá que atos como esse venham a turbar o processo que se desenvolve de forma democrática e com respeito às instituições”<sup>5</sup>. Nesse cenário, retrocessos e violações de direitos e liberdades democráticas também ganharam evidência nas análises que apontavam um processo de desdemocratização no país (MIGUEL, 2018, 2019).

Francisco Mata Machado Tavares, por seu turno, confere protagonismo à questão fiscal em sua interpretação da pós-democracia brasileira. Não somente o fato de a destituição da presidente Dilma Rousseff ter-se dado com base no argumento de um crime de responsabilidade, como a aprovação da Emenda Constitucional 95, também conhecida como Novo Regime Fiscal ou Teto de Gastos, são explorados pelo autor em diversas publicações como elementos centrais do processo de esvaziamento democrático que experienciamos no Brasil (TAVARES, 2017; TAVARES E BENEDITO, 2018; TAVARES E RAMOS, 2018). Esses elementos, essencialmente fiscais, foram avaliados no bojo de um diálogo com o campo interdisciplinar da Sociologia Fiscal, que se fundamenta sobre a “centralidade e primazia das lutas fiscais no Estado capitalista (TAVARES, 2017, p. 7).”

Com base no entendimento de que o Estado democrático e capitalista é também, necessariamente, um Estado *fiscal*, cuja viabilidade e custeio de atividades depende da arrecadação tributária, as finanças públicas figuram como elemento decisivo na capacidade do Estado em cumprir suas funções, sobretudo aquelas relacionadas à realização dos princípios democráticos (TAVARES, 2017, p. 6-7). As disputas em torno da estrutura de arrecadação, isto é, sobre quem contribui mais ou menos para as receitas públicas e, em contrapartida, as disputas em relação à destinação desse dinheiro arrecadado, ganham importância fundamental para a democratização ou, ao contrário, a desdemocratização do Estado moderno.

Inicialmente, a proposta para este trabalho era também de contribuir com a agenda da desdemocratização brasileira a partir do estudo do Teto de Gastos, aprovado

---

<sup>5</sup> GUNKEL, Nicolas; ABRANTES, Talita. **Temer aciona Forças Armadas para segurança da Esplanada**. EXAME, 24/05/2017. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/temer-aciona-o-exercito-para-conter-protestos-em-brasilia/>>. Acesso em: 04/01/2020.

em 2016, com base no marco teórico da Sociologia Fiscal. Elegendo teorias neomarxistas<sup>6</sup> para a construção de uma definição de Estado, o objetivo era questionar quais os impactos do neoliberalismo e da austeridade generalizada que o acompanha para o conteúdo democrático do Estado capitalista. Afinal, seria, ainda, a democracia um componente essencial para a perpetuação do capitalismo com uma certa estabilidade? Ainda poderíamos afirmar o Brasil como um Estado democrático após a aprovação de um regime fiscal por um governo que ascendia através do que foi caracterizado como um golpe e que, dentre outros fatores, estabelecia limitações para as receitas públicas para os próximos vinte anos, retirando a possibilidade dos cidadãos e cidadãs brasileiras escolherem por um novo projeto político pelo menos pelas próximas três eleições?

De fato, persistiu a visão de que a política fiscal do Estado é elemento essencial de disputa para a expansão dos limites impostos pelo capitalismo às democracias liberais e para a melhoria das condições mais imediatas de vida das pessoas. O Novo Regime Fiscal permanece, nesse sentido, como um elemento central para a análise da desdemocratização brasileira. Contudo, no decurso do processo de feitura deste trabalho, o uso do marco teórico anteriormente escolhido parecia cada vez mais desajustado. A todo momento, se fazia necessário colocar ressalvas e promover ajustes que, no limite, pareciam indicar a sua inaplicabilidade para a realidade que se pretende apreciar.

A partir dessa trajetória, ficou evidente que precisava ser feita uma reorientação. Afinal, as teorias de Estado que serviam de ponto de partida para as discussões relacionadas ao Teto de Gastos, bem como os conceitos de “pós-democracia” e “desdemocratização” que orientavam o debate mais geral no qual a análise dessa política se inseria, são análises que partem da realidade de países do centro do capitalismo mundial, cujas trajetórias históricas, formações sociais, políticas e posição no sistema capitalista globalizado são consideravelmente destoantes da realidade do Sul global e, para os interesses desta dissertação, do Brasil. Como aponta Ballestrin (2018, p. 158):

Em geral, as pesquisas globais em política comparada são incapazes de incorporar elementos considerados extrapolíticos e extrainstitucionais, acarretando resultados não raro distorcidos quanto às explicações sobre a baixa adesão aos valores democráticos ou altos índices de desconfiança política no sul global. Um conjunto de variáveis e fatores relevantes para a determinação

---

<sup>6</sup> A definição de teoria neomarxista de Estado de que se fala é formulada por Eduardo Marques (1997, p. 68): “Chamo de neomarxismo a corrente de estudos que voltou a trabalhar o papel do Estado na sociedade capitalista no interior do paradigma marxista a partir da década de 1960, após um longo período de distanciamento da problemática”.

do desenvolvimento democrático são desconsiderados em nome da rigidez disciplinar, afetando especialmente países que já combinaram autoritarismo e neoliberalismo antes do próprio aparecimento do conceito de pós-democracia.

Ignora-se, por exemplo, o fato de a América Latina ser o lugar de nascimento do neoliberalismo e experimentar as contradições do liberalismo desde sua fundação moderna/colonial. O entendimento sobre a pós-democracia como consequência do canibalismo entre os princípios liberais na política na economia já não esteve na fundação corrompida dos países pós-coloniais? Colonialismo e escravidão foram instituições antiliberais desenvolvidas nas colônias simultaneamente ao desenvolvimento das instituições liberais nas metrópoles. Assim, a inserção da história das relações geopolíticas globais é fundamental para compreender os diferentes desenvolvimentos do capitalismo, do liberalismo e da democracia. A condição pós-colonial teve impactos nessas trajetórias, razão pela qual se deve evitar uma transposição acrítica ou pouco cuidadosa do diagnóstico das pós-democracias para o sul.

Luciana Ballestrin também contribui com a agenda que se abre na ciência política brasileira e aponta uma série de eventos que sugerem a escalada da pós-democracia em um contexto mundial, quais sejam:

a) um recuo democrático no seu sentido hegemônico e formal, possibilitado por dentro das próprias instituições democráticas; b) a crescente autorização pública da ascensão de discursos autoritários, antidemocráticos e anti-humanistas, com apelo e adesão popular/populista; c) a crescente colonização da esfera econômica internacional sobre a vida política nacional; d) o espraiamento da razão neoliberal para todas as esferas da vida pessoal e coletiva, inclusive política; e) o esvaziamento da política e da democracia. A crescente privatização internacional do poder pelas autoridades econômicas e o descontrole público sobre as mesmas evidencia a ausência da democracia liberal nos próprios regimes de governança global. A natureza política do sistema internacional é uma variável importante para o estímulo da onda pós-democrática (Ballestrin, 2018, p. 157).

A autora se insere no debate sobre a entrada do Brasil em um contexto pós-democrático, ou ainda de sua desdemocratização, a partir da defesa da necessidade de uma apreciação mais detida das teorias que embasam ambos os conceitos e de que esse movimento seja realizado sem perder de vista a geopolítica global, inclusive do conhecimento científico (BALLESTRIN, 2017a, 2017b, 2018a, 2018b, 2019). Isso implica reconhecer que não só as trajetórias históricas, as expressões culturais e as formas de subjetivação, entre outros aspectos, apresentam enormes diferenças entre o Norte e o Sul globais, mas também que as teorias construídas com o objetivo de apreender de forma analítica essas mesmas realidades são *localizadas*<sup>7</sup>, já que fundamentadas nessas

---

<sup>7</sup> Ainda que não se tenha a pretensão de afirmar que este trabalho possa ser alocado no campo de estudos decoloniais, é desta corrente teórica, essencialmente latino-americana, que se deriva a concepção de que existe uma “geopolítica do conhecimento”, que demarca o caráter localizado tanto da episteme decolonial como da ocidental eurocêntrica (WALSH, SCHIWY E CASTRO-GÓMEZ, 2002). Também é um de seus



experiências concretas diversas, e assim devem ser tratadas (WALSH, SCHIWY E CASTRO-GÓMEZ, 2002). Mais que isso, a transposição de marcos teórico-científicos às periferias globais como se fossem universais foi e é parte de uma estrutura de *poder*, a mesma que promove os processos que estão sendo enquadrados como “pós-democráticos” e “desdemocráticos”, e parte de um apagamento e de uma marginalização dos conhecimentos produzidos fora dos centros hegemônicos (WALSH, SCHIWY E CASTRO-GÓMEZ, 2002).

Ballestrin chama atenção, ainda, para a pluralidade de definições existentes para a “pós-democracia” e a “desdemocratização”. Em meio à identificação dessa pluralidade de definições, surgiu a necessidade de uma delimitação do que se entende aqui por desdemocratização. Nesse seguimento, a proposta deste trabalho compreende contribuir com a agenda de pesquisas que se abriu recentemente no Brasil, sobre o curso de um processo de desdemocratização no país, a partir da definição de Aníbal Quijano (2002). Na verdade, sendo um processo extremamente complexo, elegemos um dos elementos apontados pelo autor como essenciais à desdemocratização neoliberal como via de análise, qual seja: a radicalização da superexploração do trabalho com a chancela das instituições democrático-liberais. A hipótese que guia as discussões a serem empreendidas pode ser resumida, portanto, da seguinte forma:

“A existência de um processo de desdemocratização supõe a exacerbação da superexploração do trabalho através do uso dos próprios mecanismos, aparatos e instrumentos legais e institucionais da democracia liberal.”

O trabalho está estruturado de forma que o primeiro capítulo se ocupa da apresentação dos conceitos de pós-democracia e desdemocratização referenciados nas

---

principais nomes, o sociólogo peruano Aníbal Quijano, que estabelece a diferença entre as noções de “colonialismo” e “colonialidade do poder”, demarcando a continuidade da dominação das antigas metrópoles sobre as antigas colônias no capitalismo mundial.

A diferença entre os dois termos, estabelecida por Aníbal Quijano (2002, 2014), pode ser resumida da seguinte forma: o colonialismo é uma “estrutura de dominação e exploração, em que o controle da autoridade política, dos recursos da produção e do trabalho de uma determinada população é detida por outra de identidade diferenciada e cujas sedes de controle estão em outra jurisdição territorial”, iniciada há mais de quinhentos anos com a invasão da América (QUIJANO, 2014, p. 285, tradução nossa); a colonialidade, por sua vez, é “um dos elementos constitutivos do padrão mundial de poder capitalista. Funda-se na imposição de uma classificação racial/étnica da população do mundo como pedra angular do dito padrão de poder, e opera em cada um dos planos, âmbitos e dimensões, materiais e subjetivas, da existência cotidiana e de uma conformação social”, provando ser mais duradoura que o colonialismo (QUIJANO, 2014, p. 285).

análises anteriormente citadas sobre os recentes acontecimentos que observamos no Brasil. A partir dessa revisão, apontamos a existência de uma pluralidade de sentidos e usos para ambos os conceitos, mas também sua origem comum desde (e voltadas para) contextos localizados no Norte global. Ressaltamos a necessidade de que se estabeleça de forma clara o significado atribuído quando do uso de qualquer um dos dois termos e, alertando para as incongruências implicadas no uso de conceitos construídos a partir de organizações sociais estruturalmente divergentes da nossa realidade dependente de Sul global, apresentamos a desdemocratização da forma como Aníbal Quijano a delimita.

Para este autor, a desdemocratização é, assim como para as demais teorias citadas, produto da globalização e da atual fase neoliberal e financeirizada do capitalismo. Mas ele constrói a noção de desdemocratização a partir das formações sociais democrático-liberais existentes em contextos periféricos, que não são, afirma, como aquelas dos centros do capitalismo mundial<sup>8</sup>. Na verdade, Quijano (2002) alerta para o recuo de conquistas promovidas nas lutas populares e anticoloniais, fortalecidos no século passado, e, dentre as consequências desse recuo, aponta a radicalização da superexploração do trabalho, base do regime de acumulação específico do capitalismo periférico. Assim, passamos pelas definições de “pós-democracia” de Jacques Rancière (2010) e de Colin Crouch (2012), e pelas definições de Charles Tilly (2007) e Wendy Brown (2015) da “desdemocratização” até, finalmente, apresentar o entendimento de Aníbal Quijano (2002) da desdemocratização neoliberal, que norteia os desenvolvimentos teóricos subsequentes.

No segundo capítulo são introduzidos os fundamentos da Teoria Marxista da Dependência (TMD), da qual se origina o conceito de “superexploração do trabalho”, que é núcleo da hipótese apresentada. A TMD foi formulada entre as décadas de 1960 e 1970 e compreende uma reinterpretação original da teoria do valor marxiana, ajustada às formações sociais periféricas e, principalmente, latino-americanas. A originalidade dessa corrente teórica está em ter rompido com o nacionalismo metodológico desenvolvimentista e com a noção de “atraso” das economias periféricas, que estabelece os centros capitalistas como o ápice de uma escala de desenvolvimento e civilização. Ao considerar o capitalismo a nível mundial, a TMD foi capaz de construir uma interpretação marxista específica para o capitalismo periférico, que, em si, é também específico, com

---

<sup>8</sup> “Para os países onde a colonialidade do poder é a base real das relações de poder, a cidadanização, a democratização, a nacionalização não podem ser reais a não ser de modo precário no modelo eurocêntrico de Estado-nação QUIJANO, 2002, p. 15).”

uma trajetória de desenvolvimento e leis próprias. Apresenta, dessa forma, a noção de que centro e periferia, imperialismo e dependência, desenvolvimento e subdesenvolvimento são pares dialéticos e dão expressão um ao outro, de modo que não existe, não pode existir, uma trajetória de desenvolvimento única no capitalismo mundial hierarquizado.

Os conceitos fundamentais da TMD são apreciados à luz das “formas históricas de dependência”, ou seja, de diversos períodos históricos em que se expressam concretamente os determinantes da dependência. De acordo com a tipologia de Dos Santos (1970), elas são três: a dependência colonial; a dependência financeira-industrial; e uma – então – nova forma de dependência, tecnológica-industrial. Entende-se como necessário esse retrospecto por dois fatores. O primeiro está no fato de que esse arcabouço teórico foi amplamente escamoteado das universidades brasileiras e ainda hoje permanece amplamente excluído do que é produzido e estudado nos conteúdos programáticos acadêmicos no país, sobretudo na ciência política, mesmo tendo seu primeiro eixo de desenvolvimento justamente no Brasil (DAL ROSSO; SEABRA, 2017; SEABRA, 2019).

Na verdade, foi na Universidade de Brasília (UnB) que se iniciaram as primeiras discussões em torno da constituição desse pensamento próprio, brasileiro e latino-americano, impulsionadas por Theotônio dos Santos, Vânia Bambirra e Ruy Mauro Marini (DAL ROSSO; SEABRA, 2017; SEABRA, 2019, p. 273). Todos os três foram estudantes da graduação de ciência política e, posteriormente, pós-graduandos e docentes na mesma universidade no curso de ciências sociais, e os principais nomes da TMD (DAL ROSSO; SEABRA, 2017; SEABRA, 2019). Apesar disso, a constituição madura dessa corrente teórica só viria a começar no Chile e se desenvolver, principalmente, no México, onde esses intelectuais e ativos militantes foram se exilar após a instauração da ditadura militar brasileira e do golpe que levou Augusto Pinochet ao poder (DAL ROSSO; SEABRA, 2017; SEABRA, 2019). Não à toa, quase a totalidade das publicações, que compreendem livros, artigos, teses, dissertações e entrevistas, estão originalmente disponíveis em espanhol, muitas sem tradução para o português, ou simplesmente indisponíveis, censuradas e destruídas pela ditadura militar. Como contam Dal Rosso e Seabra (2017, p. 1030), a dissertação de mestrado de Ruy Mauro Marini, por exemplo, teria sido destruída na invasão militar à UnB de 1964.

Dessa forma, parte-se, aqui, do entendimento de que o retrospecto das três formas históricas da dependência elencadas por Dos Santos (1970), ainda que a análise proposta se refira somente à forma atual, que nem mesmo está compreendida na tipologia

desse autor, foi essencial na consolidação pessoal de uma agenda de pesquisas, mas também procura contribuir com a recuperação do arcabouço teórico marxista da dependência na ciência política brasileira. O outro fator que justifica esse retrospecto histórico está no fato de que a TMD se embasa no método dialético de Marx. Ela é construída, portanto, em relação dialética com a realidade material e histórica, não podendo ser tratada como mero modelo teórico.

A este último fator se relaciona a proposta contida no terceiro capítulo, no qual é esboçada, com base em Marini (2008 [1997]), Martins (2011) e Amaral (2012), uma quarta forma histórica de dependência, referente à atual fase financeirizada, globalizada e neoliberal do capitalismo mundial. Desde pelo menos fins da década de 1970, o incremento no volume do fluxo de capitais e a liberalização das barreiras a esse fluxo no mercado mundial significou uma valorização sem precedentes do chamado capital fictício e o enorme crescimento das transações de natureza especulativa, que demarcaram a passagem do capital financeiro à posição de hegemonia no capitalismo global. Esse processo forneceu o substrato necessário para a imposição do receituário neoliberal em duas grandes novas fases de articulação da América Latina à economia mundial, mais uma vez em resposta aos movimentos provenientes dos centros capitalistas, que compõem essa quarta forma histórica de dependência.

O protagonismo adquirido pela questão do endividamento público e a generalização da austeridade como seu “remédio”, bem como o acirramento da competição intercapitalista no contexto da globalização, são elementos essenciais na identificação dos determinantes específicos desta forma histórica, responsáveis por acionar o ainda vigente mecanismo da superexploração do trabalho. Na verdade, as discussões desenvolvidas nesse capítulo não só buscam contribuir para a agenda da desdemocratização brasileira, mas para as demais economias dependentes e mesmo para os países centrais. Afinal, ao apresentar os rudimentos da dependência no atual estágio do capitalismo, Marini (2008 [1997]) indica um processo de generalização da superexploração do trabalho, isto é, que mesmo os trabalhadores dos centros capitalistas passam a ser superexplorados.

Finalmente, apesar de compor um trabalho eminentemente teórico, sua construção dá-se de modo que as aprovações da Emenda Constitucional 95, ou Teto de Gastos, da Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), da Reforma da Previdência e da Lei de Terceirização (Lei 13.429/2017), além de alguns dados empíricos sobre o mundo do trabalho extraídos de institutos de pesquisas, servem de âncora para nossas reflexões. O

quarto e último capítulo é reservado, por conseguinte, para a apresentação dessas políticas e dados, em uma tentativa de identificar o curso de uma radicalização da superexploração sobre o trabalho no Brasil como elemento central em um processo de desdemocratização no país.

## 2. Os usos dos conceitos de pós-democracia e desdemocratização em discussão

Provenientes do Norte global, os termos “pós-democracia” e “desdemocratização” contaram com diversas elaborações desde a década de 1990. O primeiro deles, “pós-democracia”, está originalmente ligado às elaborações do filósofo francês Jacques Rancière, nas quais aparece como um sistema de deturpação da democracia promovida pelo neoliberalismo (BALESTRIN, 2018; LELO; MARQUES, 2014). Em sua construção, o autor denuncia o contrassenso da definição de democracia como um regime político de ordem constitucional, no qual o Estado, através da lei, seria a fonte de onde emanaria a igualdade, valor distintivo desse mesmo regime (LELO; MARQUES, 2014; MAY, 2009). Afinal, erigindo-se sobre a hierarquização entre a lei e os cidadãos e entre os sujeitos naturalmente dispostos a governar e aqueles a serem governados, essa versão de democracia instituiria a desigualdade já de partida, configurando nada mais do que uma oligarquia<sup>9</sup> (RANCIÈRE, 2010, 2014).

A democracia de Rancière (2010, p. 52), portanto, não pode ser limitada a um conjunto de instituições ou o poder de um grupo específico. Contrariamente, ele identifica a democracia como a própria instituição do político, como uma forma de relação paradoxal que se fundamenta no embate entre duas lógicas antagônicas de contagem ou repartição das partes constitutivas de uma comunidade (RANCIÈRE, 2010, p. 35). Explicando melhor, Rancière (2010, p. 36) identifica duas lógicas de contagem das partes existentes em uma comunidade, uma promovida pelo que chama de *polícia* e outra pelo que denomina como *política*.

A polícia se fundamentaria na *repartição do sensível*, isto é, na contagem somente daqueles grupos visíveis no espaço público, daquelas partes componentes do corpo social que se definem por diferenças com relação ao nascimento, funções que ocupam, espaços em que transitam e interesses que possuem. Conjunto de características e subjetivações estas que são supostamente intrínsecas, naturais, ao mesmo tempo em que

---

<sup>9</sup> “[...] o que chamamos de democracia é um funcionamento estatal e governamental que é o exato contrário: eleitos eternos, que acumulam ou alternam funções municipais, estaduais, legislativas ou ministeriais, e veem a população como o elo fundamental da representação dos interesses locais; governos que fazem eles mesmos as leis; representantes do povo maciçamente formados em certa escola de administração; ministros ou assessores de ministros realocados em empresas públicas ou semipúblicas; partidos financiados por fraudes nos contratos públicos; empresários investindo uma quantidade colossal de dinheiro em busca de um mandato; donos de impérios midiáticos privados apoderando-se do império das mídias públicas por meio de suas funções públicas. Em resumo: *apropriação da coisa pública por uma sólida aliança entre a oligarquia estatal e a econômica* (RANCIÈRE, 2014, p. 60, grifo nosso).”

são atribuídas a esses sujeitos e grupos ao serem tomadas pela legalidade como dadas. A política, ao contrário, conta aqueles que não se encaixam nessa contagem policial, que não estão visíveis no espaço público, que não possuem voz ou parte na ordem policial. É a contagem dos que não contam, é fazer ouvir o argumento daqueles que não são supostos a argumentar, é fazer visível o que não é para ser visto, é transformar em questão de interesse da comunidade aquilo que era particular. É o vazio, o excedente, a manifestação do dissenso, do choque entre um mundo apresentado como o verdadeiro e a demonstração das lacunas existentes nessa verdade e nesse mundo de fronteiras delimitadas pela lógica policial.

[...] a lógica da polícia consiste em delimitar a esfera do político. No entanto, essa delimitação da promove um encolhimento da cena política [ou do palco político] que geralmente é praticado, de maneira tendenciosa, em nome da pureza do político, da universalidade da lei ou da distinção entre a universalidade política e a particularidade social. O resultado dessa “purificação” da política é na verdade sua anulação. A lógica democrática, pelo contrário, consiste em borrar e deslocar as fronteiras do político (RANCIÈRE, 2010, p. 54).

[...]

A essência da polícia está na partilha do sensível que é caracterizada pela ausência de vazios e de excessos: a sociedade aqui é composta de grupos amarrados a modos específicos de se fazer, a lugares nos quais essas ocupações são exercidas, e a modo de ser correspondentes a essas ocupações e lugares. Nessa correspondência de funções, lugares e maneiras de ser, não há lugar para qualquer vazio. É a exclusão do que “não é” que constitui o princípio da polícia (*police-principle*) que está no cerne das práticas estatais. A essência da política consiste em perturbar esse arranjo, complementando-o com uma parte daqueles sem parte (RANCIÈRE, 2010, p. 56).

A política para Rancière (2010, 2014) não possui, por conseguinte, um sujeito específico. O povo (*demos*) da democracia não consiste no conjunto da população, nem nos trabalhadores, nem nas mulheres ou em uma raça específica, mas naquele vazio ou excedente dos que não são qualificados a governar, a serem ouvidos ou a serem vistos pela ordem policial. Mais especificamente, então, o autor defende que a democracia é a própria instituição da política, concebida como uma relação conflituosa entre a ordem policial, como denomina a ordem estabelecida pelo Estado, e o *demos*, que ganha o sentido “daqueles que não possuem parte”, de qualquer um que não seja contado como sujeito politicamente relevante pelo Estado (LELO; MARQUES, 2014; RANCIÈRE, 1996).

O conflito de que fala Rancière acontece quando o *demos* contradiz as identidades, ocupações, subjetivações políticas impostas pela ordem policial através da argumentação e da dramatização. Usando o recurso da dramatização, assim como em uma cena teatral, os sujeitos políticos que se conformam como sendo o *demos* performam subjetividades e proferem discursos contraditórios àqueles que emanam da lei ou do Estado a partir de espaços e posições para os quais também não foram alocados por essa mesma ordem policial (LELO; MARQUES, 2014; MAY, 2009; RANCIÈRE, 2010). A democracia para Rancière estaria, portanto, no dissenso, na “verificação” – no sentido de colocar sob escrutínio - da igualdade e da universalidade apregoadas pela lei e pelo Estado (RANCIÈRE, 1996).

O *ódio à democracia* denunciado pelo autor se expressa na eliminação do conflito e, portanto, da própria política (RANCIÈRE, 2014). Institui o consenso através da identificação entre os fatos e as leis, entre a política e a polícia, o Estado, entre a política e o saber técnico-científico, para o qual existe uma só resposta correta e uma só maneira de se lidar com os problemas da sociedade (RANCIÈRE, 2014).

O consenso, segundo ele, não deixa que surjam intervalos entre o vivido e a norma: ele força uma coincidência entre ambos. Seu objetivo seria o de produzir uma sobreposição entre leis e fatos, de modo que as leis se tornassem idênticas à vida social, preenchendo intervalos e espaços vazios.

A pós-democracia é descrita por Rancière como uma democracia que elimina a aparência e a disputa, ficando reduzida aos mecanismos do Estado e da combinação/troca de interesses. Essa democracia do consenso destrói a disputa e marca a redução da política ao discurso consensual do estado ou da lei, que promove mais do que um lastro consensual para a coexistência. A pós-democracia cimenta o programa do Estado, impõe uma percepção unidimensional do mundo em que conflitos e desentendimentos foram banidos do reino da visibilidade, da cena de aparência, retornando somente sob formas malignas, sob o signo da supressão e eliminação da alteridade. O consenso apaga a política porque ela está no dissenso, na luta e na contestação (LELO; MARQUES, 2014, p. 366).

Aqueles que de acordo com a lógica policial não constituem parte, que não contam, que não deveriam ser vistos ou ouvidos, deixam de ser, nesse cenário, atores conflituosos para serem achapados em um coletivo indistinto, no qual todos são incluídos pela ordem policial, que dissocia a norma da experiência concreta (LELO; MARQUES, 2014, p. 366-7). Este é o cenário que se desenha na pós-democracia de Rancière, que a resume como um

[...] sistema no qual a democracia é pensada como uma simples conjunção entre um estado do social (individualismo democrático, e assim por diante) e



formas constitucionais. Mas a democracia não é uma nem outra. É um modo de subjetivação da política. Há democracia onde há uma esfera na qual as pessoas aparecem como a manifestação de um erro, se existem sujeitos que não são grupos sociais.

Alega-se que hoje existe uma política sem o povo, onde “povo” não designa mais uma instância de enunciação, mas é identificado com um grupo real dividido em grupos sociais. Mas pensar em política dessa maneira é identificá-la com a polícia, no sentido em que eu a entendo. O ideal da chamada política “realista” é identificar indivíduos com grupos reais. Dessa maneira, a sabedoria “realista” prepara o terreno para uma loucura étnica e racista. Indivíduos diferentes deles mesmos, que caracterizam a democracia, não são desejados. Seu povo é descartado como um fantasma. Como consequência, vemos o retorno do “real” povo: aquele que é definido por raça, sangue e assim por diante (RANCIÈRE, 1996, p. 177-8).

Já na década seguinte, Colin Crouch (2012 [2005]) conferiu centralidade aos níveis de participação ativa dos *comuns* no debate público e na conformação da agenda política ao conceituar a pós-democracia. A democracia, nessa acepção, se realiza na abertura de oportunidades para a participação ativa das massas de cidadãos nos processos de agendamento e de tomada de decisão da política institucional e, dessa forma, na possibilidade concreta de que demandas autonomamente formadas por diferentes grupos encontrem expressão no sistema político (CROUCH, 2012 [2005], p. 7). Inversamente, a pós-democracia seria caracterizada pelo estreitamento dessas oportunidades e pelo apassivamento crescente da maioria da população, decorrente da colonização das instituições democráticas por *empresas globais*.

As empresas globais são caracterizadas pelo autor como detentoras de grande flexibilidade; baseadas em estruturas de poder e de produção descentralizadas; no uso intensivo das novas tecnologias de comunicação e informação; e na preferência por regimes de trabalho baseados em contratos temporários e outros instrumentos jurídicos facilitadores da desvinculação entre a empresa, seus donos e gerentes e a força de trabalho utilizada, pelo menos no longo prazo. São empresas *invisíveis*, que buscam essa dinâmica com o objetivo de manter a maior facilidade possível de transferência para países que ofereçam as condições legais mais favoráveis à sua lucratividade. Em contrapartida, a tentativa de manter os investimentos estrangeiros e essas empresas nos países, levaria à adoção de políticas estatais orientadas a implementar regimes fiscais e laborais intensificadores da exploração sobre seus próprios cidadãos, formalmente detentores dos direitos democráticos (CROUCH, 2012 [2005], p. 33). Desse modo, os interesses e necessidades do capital estrangeiro, cujos donos muitas vezes não possuem nacionalidade ou residência no país, não pagam impostos e não votam nos representantes que aprovam as ditas políticas, passam a se sobrepor àqueles dos cidadãos na pós-democracia

(CROUCH, 2012 [2005], p. 33). Esse processo, afirma Crouch (2012 [2005]) seria um efeito direto da globalização<sup>10</sup>, do neoliberalismo e da inédita rapidez com que o capital passou a ser capaz de se transferir de um lugar para outro.

Essas coisas só podem acontecer em sociedades que perderam o senso de distinção entre interesse público, vigiado por órgãos públicos cuidadosos em estabelecer suas competências autônomas, e interesses privados, preocupados consigo mesmos. Nos tempos pré-democráticos, as elites que dominavam a vida econômica e social também monopolizavam a influência política e os cargos públicos. O nascimento da democracia os forçou a pelo menos compartilhar esses espaços com representantes de grupos não pertencentes à elite. Hoje, no entanto, devido à crescente dependência dos governos em relação às habilidades e opiniões dos executivos de empresas multinacionais e grandes empreendedores, e da dependência dos partidos de seu financiamento, estamos caminhando para a formação de uma nova classe dominante, política e econômica, cujos componentes não só têm cada vez mais poder e riqueza, na mesma medida em que as sociedades se tornam cada vez mais desiguais, como também adquirem o papel político privilegiado que sempre distinguiu uma autêntica classe dominante. Este é o fator central da crise da democracia no início do século XXI (CROUCH, 2012 [2005], p. 45-6, tradução própria).

Concomitante à retomada do espaço que as elites econômicas detinham no período pré-democrático, tem-se a perda de força da noção de classe e dos trabalhadores organizados. A classe trabalhadora, em seu sentido clássico, perde espaço no contexto de crescentes transformações no mundo do trabalho, e dá lugar a trabalhadores que até são engajados politicamente, mas não se organizam, não possuem qualquer identidade de classe e nem mesmo filiam-se a uma mesma orientação política. O período pós-democrático seria caracterizado também, por conseguinte, pelo crescente apassivamento dos cidadãos, pelo arrefecimento das lutas que impulsionaram a democratização no século XX e que não estão presentes para se contrapor à expansão do poder político das empresas globais (CROUCH, 2012 [2005]).

A cidadania no contexto pós-democrático não perde em substância somente no tocante a capacidade dos cidadãos de influenciar ou participar das decisões políticas. Crouch (2012 [2005]) denuncia a comercialização da cidadania através da transformação dos serviços públicos em empreendimentos privados ou orientados pela lógica de mercado. O processo de democratização ocorrido nos países de capitalismo avançado e a construção do *Welfare State* no século XX foram acompanhados da conquista do acesso universal à saúde, educação e assistência social, cuja garantia e qualidade tornaram-se termômetros da democracia e da própria cidadania. É característica da pós-democracia,

---

<sup>10</sup> “A democracia simplesmente não acompanhou o passo do capitalismo rumo ao global (CROUCH, 2012 [2005], p. 30, tradução própria)”.

ao contrário, o recuo do Estado no fornecimento desses serviços públicos, e a concepção de que são direitos democráticos e serviços básicos, essenciais de serem disponibilizados a todos os cidadãos, dá lugar à pressão por sua privatização. Progressivamente, os serviços públicos: passam a funcionar pela lógica de mercado, adotando procedimentos ou análises de qualidade muito mais orientadas para a eficiência e economia do que pelo bem-estar de seus “consumidores”; terceirizam partes dos serviços para o setor privado; ou privatizam o serviço.

Nesse cenário pós-democrático, restaria pouco ou nenhum espaço para que aspirações em torno da redistribuição de poder ou de riquezas pudessem alcançar o debate público e menos ainda para que políticas nesse sentido fossem implementadas. As eleições, ponto alto do exercício da cidadania nas democracias liberais, continuariam a acontecer e a alternância de governos seria mantida, mas o debate público envolvendo o jogo eleitoral seria deturpado de forma a se tornar um mero espetáculo, controlado por especialistas em disputa e cujo papel dos cidadãos seria completamente passivo e manipulado (CROUCH, 2012 [2005], p. 5-6). As decisões políticas seriam progressivamente relegadas a espaços esterilizados da influência da maioria e anunciadas como a única alternativa disponível em discursos de tom técnico e apolítico (CROUCH, 2012 [2005]). Mas essas decisões continuaram a ser aprovadas pelos representantes políticos eleitos, seguindo os ritos das instituições democrático-liberais. A pós-democracia<sup>11</sup> não equivaleria, portanto, a uma ideia de “não-democracia”, ao abandono das instituições democráticas e suas regras formais, mas indicaria um processo de esvaziamento realizado a partir de dentro dessas mesmas instituições pelos capitalistas (CROUCH, 2012 [2005], p. 19).

Algumas das consequências desse processo já são verificáveis em muitos países. O estado de bem-estar gradualmente se torna residual, destinado aos pobres necessitados, e não parte dos direitos universais de cidadania; os sindicatos são relegados às margens da sociedade; o papel do estado como policial e encarcerador destaca-se novamente; cresce a diferença entre ricos e pobres; a tributação se torna menos redistributiva; os políticos respondem, em primeira instância, às preocupações de um punhado de empresários aos quais é consentido traduzir seus interesses particulares em políticas públicas que afetam a todos; gradualmente, os pobres deixam de se interessar pelo processo e nem sequer votam, retornando voluntariamente à posição que foram forçados a ocupar na pré-democracia (CROUCH, 2012 [2005], p. 24, tradução própria).

---

<sup>11</sup> “Uma sociedade pós-democrática, portanto, é aquela que continua a ter e a usar todas as instituições da democracia, mas elas se tornam cada vez mais uma couraça formal (*a formal shell*). A energia e o impulso inovador se transferem da arena democrática para os círculos restritos de uma elite político-econômica (CROUCH, 2013, tradução própria).”

O termo desdemocratização (*de-democratization*), por seu turno, foi utilizado por Charles Tilly, no livro *Democracy* (2007). Nele, o autor olha para os processos de construção e desconstrução de democracias em diferentes países e desse estudo comparativo deriva o que seriam os mecanismos fundamentais de democratização e desdemocratização. Nessa acepção, a democracia liberal é apresentada antes como um extremo do qual países se aproximam ou afastam em uma trajetória dinâmica e reversível. As democracias não seriam, pois, formações acabadas e estáticas, passíveis de serem comportadas por alguma lista fixa de condições necessárias ou suficientes capazes de apontar a existência ou não do regime em alguma localidade (TILLY, 2007, p. 22). Seriam resultado, antes, de três processos fundamentais - a inclusão de redes de confiança na institucionalidade, o insulamento das instituições em relação a desigualdades categóricas e a perda de autonomia de poderes paralelos aos institucionalmente estabelecidos – cujo avanço ou retrocesso implicariam na democratização ou “desdemocratização” dos países (TILLY, 2007, p. 12).

A democracia de Tilly (2007) está nas relações entre o Estado e os cidadãos e pode ser auferida através de quatro elementos fundamentais dessas relações: extensão (*breadth*), igualdade (*equality*); proteção (*protection*) e consultas mutuamente vinculativas (*mutually binding consultation*). A medida da conformidade entre o comportamento estatal e as demandas expressas por seus cidadãos, nessa acepção, envolve quão amplamente, ou seja, em que *extensão*, essas demandas são consideradas no jogo político; em que medida diferentes grupos possuem *iguais chances* de que suas demandas sejam traduzidas no comportamento do Estado; o quanto a própria expressão dessas demandas é garantida e *protegida* pelo Estado; e em que medida esse processo de tradução de demandas compromete, *vincula*, tanto o Estado quanto os cidadãos (TILLY, 2007, p. 13). Então:

[...] *um regime é democrático na medida em que as relações políticas entre o estado e seus cidadãos apresentam consultas amplas, iguais, protegidas e mutuamente vinculativas. Democratização significa o movimento dessas redes em direção a consultas mais amplas, mais iguais, mais protegidas e mais vinculantes. A desdemocratização, obviamente, significa um movimento dessas redes em direção a consultas mais restritas, mais desiguais, menos protegidas e menos vinculativas* (TILLY, 2007, p. 13-4, tradução própria).

Wendy Brown (2015), por sua vez, utiliza o termo desdemocratização a fim de chamar atenção para o processo de esvaziamento das democracias liberais implicado nos avanços do neoliberalismo como racionalidade governante<sup>12</sup>:

Em contraste com um entendimento do neoliberalismo como um conjunto de políticas estatais, uma fase do capitalismo ou uma ideologia que libera o mercado para restaurar a rentabilidade da classe capitalista, junto-me à Michel Foucault e outros que concebem o neoliberalismo como uma ordem de razão normativa que, quando se torna ascendente, toma a forma de uma racionalidade governante que oferece uma formulação específica de valores, práticas e métricas econômicas para cada dimensão da vida humana (BROWN, 2015, p. 30, tradução própria).

Utilizando as reflexões de Foucault reunidas na obra *The Birth of Biopolitics: Lectures at the Collège de France, 1978–79* como base de sua teorização da desdemocratização, a autora estabelece como marca distintiva do neoliberalismo o poder de transferir a linguagem e a lógica de mercado para todas as esferas da vida política e privada. Por conseguinte, enquanto o liberalismo clássico operava e se legitimava pela separação formal entre o político e o econômico e entre o público e o privado, o neoliberalismo opera, para Brown (2015), justamente pela legitimação do desaparecimento dessa fronteira. No neoliberalismo contemporâneo, os princípios econômicos tornam-se o modelo pelo qual o Estado opera; a economia passa a ser a prioridade da política estatal - e é esperado que seja, mesmo às custas do sacrifício da maioria da população - além de tornar-se função declarada do Estado a transferência da lógica do mercado para todos os domínios da vida (BROWN, 2015, p. 62). Dessa maneira, Brown (2015) coloca em evidência os efeitos do neoliberalismo sobre a democracia liberal, objetivando suprir deficiências que identifica no trabalho de Foucault sobre o assunto e realizar atualizações contextuais.

Aspecto essencial do neoliberalismo contemporâneo, na visão da autora, seria a adoção do modelo de “governança” para a gestão do Estado. Nesse modelo, o Estado passaria a funcionar pela lógica de uma empresa, através de redes dispersas de poder formadas em complementaridade com o setor privado, a partir da devolução dos ônus das políticas econômicas neoliberais para as esferas locais de governo e para os indivíduos e a adoção de lógicas como as de melhores práticas (*best practices*), *benchmarks*<sup>13</sup> e de

---

<sup>12</sup> Dardot & Laval (2016) dialogam com a construção teórica realizada pela autora.

<sup>13</sup> *Benchmarking* é, de acordo com Brown (2015, p. 136, tradução própria), “a prática de uma firma ou agência promover reformas internas com base em estudar e importar as práticas de outras firmas e agências

solução consensual de problemas (BROWN, 2015, p. 127-130). Na prática, a governança seria, defende a autora, responsável por esterilizar o Estado da política, necessariamente conflituosa, e por transformar a democracia em um sistema baseado na técnica, na mera observância de procedimentos formais supostamente neutros e indiscutivelmente melhores (BROWN, 2015, p. 127-8).

Com o espraiamento da lógicas e dos princípios de mercado para o político, Brown (2015) identifica o avanço neoliberal sobre as democracias liberais com nada menos que a destruição de seus princípios “clássicos”, no sentido ocidental greco-romano. O próprio sujeito da democracia seria profundamente alterado pela racionalidade neoliberal. A ideia de povo, bem como de outras categorias coletivas, como trabalhadores ou consumidores, seria substituída por uma noção individualista de capitais humanos empreendedores, daí o nome de seu livro *Undoing the Demos* (2015). Em outros termos, a igualdade formal presumida pelo liberalismo para sustentar a liberdade das trocas mercadológicas e a legitimidade de sua conformação democrática seria revertida pelo neoliberalismo, que se baseia justamente na desigualdade que a lógica de capitais humanos individuais competidores pressupõe. Isto é, enquanto as relações de troca liberais necessitavam do argumento da igualdade formal para se sustentar, o empreendedorismo individual neoliberal, baseado na lógica de competição, validaria abertamente a desigualdade: alguns ganharão e, necessariamente, outros perderão (BROWN, 2015, p. 64-5). Resumidamente:

Meu argumento não é meramente que mercados e dinheiro estão corrompendo ou degradando a democracia, que instituições políticas e seus resultados são cada vez mais dominados pelo capital financeiro e corporativo, ou que a democracia está sendo substituída por uma plutocracia – governo por e para os ricos. A razão neoliberal, onipresente atualmente no Estado, no lugar de trabalho, na jurisprudência, educação, cultura e uma vasta porção das atividades cotidianas, está convertendo o caráter, o significado e a operação distintamente políticos dos elementos constitutivos da democracia em princípios *econômicos*. As instituições, práticas e hábitos das democrático-liberais podem não sobreviver a essa conversão. Os sonhos da democracia radical também não (BROWN, 2015, p. 17, tradução própria).

Feito este breve panorama de algumas das definições existentes para os conceitos de pós-democracia e desdemocratização, citadas nas análises brasileiras recentes sobre o tema, reservamos a próxima seção para a discussão de algumas

---

mais bem-sucedidas”. Isto é, a prática de importar melhores práticas (*best practices*). A lógica de sua flexibilidade e intercâmbio está no caráter universal das melhores práticas, independente do produto a ser ofertado – seja ele um produto de mercado ou um serviço público (BROWN, 2015, p. 138).

limitações que identificamos no seu uso indiscriminado para a apreensão de processos em curso em realidades localizadas no Sul global e, no caso, na realidade brasileira.

## 2.1. A localização geopolítica dos conceitos de pós-democracia e desdemocratização

De fato, a própria democracia liberal já sofreu inúmeras críticas, realizadas de forma contundente por teóricos tanto liberais e conservadores quanto marxistas – ainda que com diferentes motivações - no bojo da denúncia da contradição essencial entre democracia e capitalismo (WOOD, 2011). Afinal, esses dois sistemas, fundamentados em dois princípios de alocação de recursos por definição inconciliáveis – a democracia, baseada na igualdade substantiva e na conexão entre economia e política, e o capitalismo, baseado na desigualdade e no livre mercado (STREECK, 2012, p. 37) – foram aliados, empírica e teoricamente, de forma imperfeita desde fins do século XVIII (WOOD, 2011). Nessa aliança imperfeita, tanto a democracia quanto o capitalismo teriam de ceder em seus contornos originais para coexistir.

Como evidencia Ellen Wood (2011), a partir de um retrospecto histórico da constituição da democracia representativa liberal moderna, sua gestação esteve ligada às necessidades de uma classe proprietária desejosa de abolir definitivamente o poder monárquico e consuetudinário, mas, ao mesmo tempo, preocupada em afastar o quanto possível a maioria trabalhadora dos processos de tomada de decisão política, de modo a preservar a reprodução de sua dominação. A contraditória existência das democracias capitalistas, concorrenciais, minimalistas, procedimentais ou elitistas, seria possível somente com a restrição da democracia a um método, por meio do qual o povo, transformado em um conjunto de indivíduos atomizados, juridicamente iguais e livres, escolheria entre elites competidoras por votos em eleições periódicas, “livres” e “competitivas”, e da restrição da cidadania ao ato de votar. Ademais, outros grupos, como mulheres e negros permaneceriam alijados mesmo dessa cidadania desidratada até o século XX, de modo que, como afirma a autora “(...) a representação não é um meio de implantar, mas um meio de *evitar*, ou de pelo menos contornar parcialmente, a democracia (WOOD, 2011, p. 186).”

Nesse sentido, apesar de construir uma definição de democracia e de povo muito original, a crítica de Jacques Rancière da pós-democracia, como a eliminação do dissenso e como a restrição do político pela sua identificação com a ordem policial, estatal, poderia ser e foi direcionada também à democracia liberal. A tentativa de eliminar

o conflito pela restrição da participação política ao período eleitoral e a seletividade estatal em relação àqueles sujeitos e questões considerados como essencialmente políticos, à revelia daqueles que “não contam”, que “não possuem parte”, que não são supostos a ter voz ou interesses políticos, são elementos fundantes da democracia liberal moderna e eurocentrada (BARACH, BARATZ, 2011; NETO, 2011; OFFE, 1984; SHATTSCHNEIDER, 1960; SCHUMPETER 1961[1942]). A desigualdade de acesso aos espaços de decisão política entre a maioria da população e aqueles detentores do poder econômico, denunciada por Colin Crouch, também.

As noções de apassivamento e imobilização política da maioria, presentes nesse autor e também em Wendy Brown, por sua vez, já foram naturalizadas e utilizadas como base de argumentos elitistas, servindo como justificativa para a restrição da participação das massas nos espaços decisórios como forma de eliminação do conflito e garantia de estabilidade do sistema político (BOTTOMORE, 1974; MIGUEL, 2002; PATEMAN, 1992; PERISSINOTTO, 2009). Enquanto Colin Crouch aponta abertamente a apatia e manipulação das massas como resultado do processo de transformação da política em um jogo entre especialistas, restrito e hermético, a mesma imobilidade política da maioria pode ser extraída das elaborações de Wendy Brown. Isso ocorre na medida em que categorias coletivas de organização, inclusive da ideia de “povo”, são substituídas por um individualismo paralisante e alienador, e que o esfacelamento dos princípios basilares da democracia liberal não parece ceder espaço à qualquer reinvenção ou reação por parte da maioria, que segue aparentemente inconsciente das transformações objetivas e materiais que acompanham a expansão da racionalidade neoliberal sobre a democracia ou, pelo menos, imobilizada por essas transformações.

Enquanto isso, Charles Tilly utiliza a desdemocratização para nomear um processo de recuo em uma escalada democrática que parece ter como ápice um ideal de democracia liberal eurocentrado, sem que quaisquer considerações sobre as influências do capitalismo sobre a democracia sejam incluídas como determinantes. Exemplo disso está no fato de que o autor considera as desigualdades econômicas como um fator a ser levado em conta somente na afirmação de que elas, assim como outras desigualdades, por exemplo de raça e gênero, devem ser progressivamente isoladas da institucionalidade democrática. Ou seja, para Tilly, as democracias podem conviver com o que ele chama desigualdades categóricas, desde que elas não cheguem às instituições.

Com isso, a impressão que fica é a de que, por vezes, as fronteiras entre a democracia liberal e a pós-democracia ou a desdemocracia nas diversas teorias ficam um



tanto quanto frágeis e confusas. Ademais, essa breve apresentação das principais definições de “pós-democracia” e de “desdemocratização” referenciadas nas análises brasileiras sobre o tema evidencia, de um lado, a diversidade do debate, e de outro, sua orientação eurocêntrica. É uma literatura que parte da realidade institucional e histórica das democracias liberais do Norte geopolítico, que ignora, ou não confere protagonismo, ao fato de que a constituição dessas democracias foi possível às custas da colonização no Sul global e que há menos de meio século a América Latina serviu de laboratório para o neoliberalismo, pagando, para isso, o preço do autoritarismo (BALLESTRIN, 2018, p. 158; KLEIN, 2008). Desconsidera, portanto, as implicações do colonialismo e das relações internacionais capitalistas na conformação das democracias no Sul, marcadas desde sua constituição pelo racismo estrutural, a violência de gênero, a superexploração do trabalhador e altos níveis de desigualdade econômica. Como aponta Ballestrin (2018, p. 157):

Até os anos 1930, imperavam na América Latina regimes oligárquicos competitivos, sendo possível verificar a partir daí a ocorrência de regimes híbridos, semidemocráticos, democráticos, autoritários, além dos períodos significativos de transição política. Por suas contradições históricas, o liberalismo que se desenvolveu nos países latino-americanos pouco apostou na democracia como seu par indispensável. Autoritarismo e liberalismo conviveram relativamente bem na América Latina, em ambíguo e constante flerte junto ao Estado – ainda que a disputa democrática historicamente nunca pôde dele prescindir. O sequestro do estado e da democracia pelas dinâmicas coloniais, imperiais e capitalistas, em suma, é velha dinâmica pelas bandas latino-americanas.

A trajetória das experiências democráticas na América Latina possui um conjunto de especificidades no contexto do desenvolvimento das democracias representativas liberais.

Parece adequado, desse modo, questionar o significado dos conceitos de “desdemocratização” e “pós-democracia” para o contexto brasileiro e, de forma mais ampla, para países localizados no Sul geopolítico. Com isso, não se pretende afirmar que inexistem diferenças entre o atual contexto político e o anterior aos acontecimentos que impulsionaram as análises da “desdemocratização” no Brasil. Ao contrário, a motivação principal desta proposta de pesquisa está em contribuir para uma identificação mais acurada e uma delimitação mais rigorosa das implicações, em termos concretos, dos avanços do neoliberalismo sobre a democracia brasileira. Isso implica conferir centralidade aos efeitos da colonialidade e do recente autoritarismo sobre a conformação da estrutura social e da democracia do país, bem como à sua posição no atual contexto do capitalismo globalizado.

## 2.2. Desdemocratização como *des-democratización*

O uso do termo “desdemocratização” (*des-democratización*) por Aníbal Quijano (2002, 2008) fornece uma construção alternativa de seu significado que nos serve de auxílio. O autor não elabora uma teoria sistemática sobre o conceito, mas o utiliza como ferramenta, aliada ao termo “desnacionalização”, para traduzir um processo pelo qual as democracias dependentes estariam passando no contexto contemporâneo da globalização. Para ele,

(...) a globalização consiste, antes de tudo, em uma reconcentração da autoridade pública mundial, a rigor uma reprivatização do controle da autoridade coletiva, sobre cuja base se impulsiona o aprofundamento e a aceleração das tendências básicas do capitalismo (QUIJANO, 2002, p. 13).<sup>14</sup>

Nessa acepção, Quijano (2002, p. 3) desvela o caráter político e contrarrevolucionário da globalização, que nada teria de natural ou inevitável. Pelo contrário, na visão do autor, a globalização é resultado da vitória das forças representativas do capitalismo colonialista sobre os avanços de movimentos revolucionários, descolonizadores, independentistas e de radicalização democrática que ganharam força entre os anos 1945 e 1973<sup>14</sup>. Quijano (2002, 2008) defende que esses movimentos desafiaram as bases do poder capitalista colonizador e foram capazes de impulsionar processos de aprofundamento democrático no Norte, como o desenvolvimento do *Welfare State*, e a retomada do controle sobre vários Estados locais colonizados, em suma, promoveram a coletivização do controle sobre os Estados (QUIJANO, 2002, p. 12).

A reação capitaneada pelas forças do capital financeiro, a partir da globalização, significou, contrariamente, a progressiva reprivatização da autoridade política no que Quijano (2002, p. 13; 2008, p. 125-6) denomina bloco imperial mundial, composto pelos países detentores da hegemonia global, com liderança dos Estados Unidos, conjuntamente às corporações mundiais detentoras do capital financeiro. Através

---

<sup>14</sup> Exemplos desses movimentos listados por Quijano (2002), são: a descolonização do Sudeste e do Oeste asiáticos e de grande parte do Oriente Médio e da África; triunfos revolucionários na China, no Vietnã, na Bolívia e em Cuba; a extensão do *Welfare State* na Europa e nos Estados Unidos; movimentos democrático-nacionais na América Latina que chegaram ao controle do governo, como o peronismo, o velasquismo e o allendismo; a proliferação de movimentos por radicalização democrática, com pautas de gênero e raça; entre outros.

de instituições como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial (BM) e do uso da violência “legítima” por instituições como a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), esse bloco imperial mundial avançou sobre os Estados de países periféricos, transformando-os em meros centros locais de administração de seus interesses (QUIJANO, 2002, p. 9).

A “desdemocratização” apontada por Quijano (2002, 2008) é, portanto, processo característico de Estados e democracias que a seu ver não se constituíram nos moldes do Estado moderno e das democracias liberais eurocentradas e é resultado da perda de sua autonomia frente ao bloco imperial mundial, isto é, da sua “desnacionalização”. A imposição dos interesses do capital financeiro sobre as realidades periféricas a partir de instituições supranacionais ou paraestatais implicaria na falta de influência da população desses países sobre as decisões políticas, acompanhada no domínio da política institucional pela técnica; na exacerbação da superexploração do trabalho característica dos países dependentes; e, conseqüentemente, no aumento das desigualdades com maior transferência de recursos para uma minoria (QUIJANO, 2002, p. 4-5). Em suma, na desdemocratização das “periferias” globais.

Importante ressaltar que a concepção de Quijano (2002, 2014) de que a maior parte do mundo não se constitui nos moldes do Estado-nação moderno e das democracias liberais tem como base uma crítica à modernidade e à colonialidade que é característica do autor e dos decolonialistas como corrente teórica. O autor ressalta que a transição para o que se entende como “modernidade” traz em seu bojo a conformação do Estado-nação, do modo de produção capitalista e do colonialismo como fatores essenciais de organização das sociedades ocidentais. Posteriormente, os regimes políticos democráticos e liberais passariam a ser, também, definidores dessas mesmas sociedades. Associada ao neoliberalismo, a versão moderna e ocidental da democracia seria, para Quijano (2002, 2014), parte do projeto imperialista do “centro” capitalista, atuando na sua justificação e legitimação<sup>15</sup>. Entretanto, o autor defende que a tentativa de impor um modelo de sociabilidade, subjetivação e organização política como universal esbarra na cultura, na história e nas formas próprias de subjetivação e vida em comunidade de cada lugar colonizado. Nesse sentido, não se poderia afirmar a existência do Estado-nação moderno e da democracia liberal em suas acepções “ideais” na maior parte do mundo (QUIJANO, 2002).

---

<sup>15</sup> O autor define a democracia liberal como “um espaço negociado das condições, dos limites e das modalidades de exploração e de dominação (QUIJANO, 2002, p. 21-2).”

Assim sendo, em consonância com a literatura anteriormente resumida, Quijano (2002, 2008) confere centralidade aos efeitos dos avanços do neoliberalismo sobre a democracia e ao fato de que o seu esvaziamento não se dá através do autoritarismo aberto:

Nesse sentido específico, a “globalização” implica riscos mais profundos e decisivos que em nenhum momento da história dos últimos 200 anos. Desta vez não se trata somente de tendências de autoritarismo, como o nazismo, o fascismo, o estalinismo emergindo ao revés de tendências democráticas mais fortes que faziam, ainda, parte do contexto histórico da modernidade e que envolviam não somente os explorados e dominados, mas também uma parte importante da burguesia mundial, posto que as tendências do capitalismo não podiam chegar a seus extremos atuais pela resistência mundial, pelos conflitos entre poderes rivais, pelas lutas mundiais contra o atual padrão de poder. Mas essas lutas foram derrotadas e os conflitos e rivalidades pela hegemonia mundial foram controlados e deram passagem ao bloco imperial mundial. Por tudo isso, agora se trata, infelizmente, de tendências que parecem configurar-se no mesmo patamar da sociedade e da cultura desse padrão de poder, em direção à formação e à reprodução de um novo sentido comum universal em que o poder, as hierarquias sociais, o controle desigual do trabalho e de seus recursos e produtos, o controle desigual e concentrado da autoridade e da violência, o controle repressivo e mercantil do sexo, da subjetividade e do conhecimento sejam admitidos como legítimos e, em especial, como naturais (QUIJANO, 2002, p. 18).

Contudo, o autor diverge no uso do conceito por propor uma análise centrada na expressão específica que os avanços neoliberais possuem sobre os Estados dependentes, tendo em consideração seu passado colonial e os efeitos de suas trajetórias históricas e heranças culturais não-europeias. A desdemocratização de Quijano significa, pois, que a violência, a superexploração e as imensas desigualdades, estruturantes das periferias globais, passariam a ser exercidas com o aval ativo, positivo e aberto das instituições democrático-liberais, e não por mera omissão ou encobrimento.

O estudo que aqui se propõe, sobre a “desdemocratização” no atual contexto brasileiro, parte da mesma preocupação em observar os fenômenos, instituições e estruturas das realidades do Sul global a partir de seus próprios termos, o que significa ter em mente que o modelo de democracia liberal usado como parâmetro para a construção dos conceitos de “pós-democracia” e “desdemocratização” anteriormente apresentados jamais existiu nessas realidades. Significa, pois, compreender que o passado colonial, os recentes regimes ditatoriais e a realidade subordinada do capitalismo dependente não permitem que tomemos a democracia liberal da forma como nos é apresentada por teorias que partem das realidades de antigas metrópoles e que experimentaram a democracia liberal como o *Welfare State*.

Nesse sentido, não é objetivo deste trabalho realizar uma análise pormenorizada daquilo que se aplica ou não dessas teorias para as realidades do Sul e, no caso, para o Brasil. Nem mesmo pretende-se esgotar a disposição de todas as teorizações já feitas sobre pós-democracia e desdemocratização ou afirmar que inexistam aspectos das teorias apresentadas que possam servir de auxílio para a compreensão do processo que vivenciamos aqui. Sua apresentação foi feita com o objetivo, antes, de demonstrar a diversidade de definições existentes para ambos os conceitos e, por conseguinte, apontar a necessidade de restrição do significado dado no seu uso.

Na presente análise escolhemos, pelos motivos logo agora elencados, o termo *desdemocratização* no sentido atribuído por Quijano (2002, 2008). Dentre os diversos sintomas do processo elencados pelo sociólogo peruano, faz-se a escolha por identificar o curso de uma radicalização da superexploração do trabalho no Brasil como um aspecto fundamental da desdemocratização neoliberal que ocorre no país. A categoria de superexploração do trabalho remete à Teoria Marxista da Dependência e, mais especificamente, a Ruy Mauro Marini, que foi o responsável por cunhá-lo. Os próximos capítulos serão voltados para a apresentação dessa corrente teórica e de seus conceitos fundamentais, em uma tentativa de contribuir com o debate sobre a desdemocratização brasileira contemporânea.

### **3. Introdução à Teoria Marxista da Dependência: conceitos fundamentais**

A Teoria Marxista da Dependência (TMD) foi desenvolvida entre as décadas de 1960 e 1970 por um conjunto de autores latino-americanos, dentre os quais se destacam os nomes de Ruy Mauro Marini, Theotonio dos Santos e Vânia Bambirra. Esses autores construíram uma interpretação marxista original, ajustada às formações sociais latino-americanas e crítica à corrente nacional-desenvolvimentista, até então hegemônica na região e cujos grandes nomes foram Celso Furtado e Raul Prebisch, e diversa à vertente weberiana da dependência, articulada por Fernando Henrique Cardoso e Enzo Faletto (BAMBIRRA 2013 [1974]; DOS SANTOS, 2018 [1998]; MARTINS, 2011).

Aderindo ao nacionalismo metodológico, o desenvolvimentismo enxergava a economia mundial como um agregado de economias nacionais se relacionando de forma desarticulada, sem que os desenvolvimentos específicos de cada uma afetassem as das outras, incorrendo no diagnóstico do subdesenvolvimento das periferias globais, focado exclusivamente nas estruturas e dinâmicas internas aos países (BAMBIRRA 2013 [1974]; DOS SANTOS, 2018 [1998]; MARTINS, 2011). Nesse sentido, a corrente desenvolvimentista explicava o subdesenvolvimento como o produto de estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais atrasadas e pré-capitalistas, herdadas historicamente do colonialismo, que conviveriam contraditoriamente aos germes de uma sociedade capitalista ainda não completamente desenvolvida (BAMBIRRA 2013 [1974]; DOS SANTOS, 2018 [1998]; MARTINS, 2011). A solução para o subdesenvolvimento estaria, logo, no enfrentamento de estruturas e grupos internos às economias nacionais periféricas, símbolos desse atraso e obstáculos ao desenvolvimento pleno dos requisitos necessários ao progresso, rumo aos padrões econômicos, políticos e sociais das economias centrais (BAMBIRRA 2013 [1974]; DOS SANTOS, 2018 [1998]; MARTINS, 2011).

As teorias da dependência, de seu lado, superaram o nacionalismo metodológico característico do viés desenvolvimentista para se fundamentar em uma visão do capitalismo em sua totalidade, isto é, uma visão que considera o capitalismo a nível global (MARTINS, 2011; SANTANA, 2013). Isso significa que, para as teorias da dependência, a economia mundial não é meramente o produto de transações contingenciais entre diferentes economias nacionais independentes entre si. A economia internacional configura-se, na verdade, como a expressão das relações e leis capitalistas em uma escala global, na qual diferentes formações nacionais se inserem a partir de

posições desiguais. De fato, não só o capitalismo se reproduz de diferentes formas em economias nacionais diversas, como sua própria gênese e desenvolvimento fez-se possível pela posição de subordinação em que algumas economias foram inseridas no mercado internacional.

Dessa forma, as teorias da dependência rompiam também com a noção de superação do subdesenvolvimento das periferias globais através do que poderíamos dizer um salto *quantitativo*, orientada pelo nacionalismo metodológico desenvolvimentista, e percebiam a dialética existente entre o desenvolvimento e o subdesenvolvimento dos centros e periferias globais no contexto do mercado mundial, além do abismo *qualitativo* a separar ambas as realidades (CARCANHOLO, 2009). Isto é, as teorias da dependência representam a superação do entendimento do subdesenvolvimento como um passo atrás de uma escala de desenvolvimento única para compreendê-lo como um fenômeno substancialmente, essencialmente, qualitativamente diverso daquele categorizado como o desenvolvimento:

[...] *desenvolvimento e subdesenvolvimento* são fenômenos qualitativamente diferenciados e ligados tanto pelo antagonismo como pela complementaridade, ou seja, que, embora sejam situações antagônicas, os dois fenômenos pertencem a mesma lógica/dinâmica de acumulação de capital em escala mundial.

A dialética do desenvolvimento assim percebida concebe que o subdesenvolvimento de alguns países/regiões resulta precisamente do que determina o desenvolvimento dos demais. A lógica de acumulação de capital em escala mundial possui características que, ao mesmo tempo, produzem o desenvolvimento de determinadas economias e o subdesenvolvimento de outras. E para essa dependência dos países periféricos, em face da acumulação de capital, *centrada* em determinadas regiões, que a teoria da dependência chamou a atenção.

A partir dessa perspectiva, todas as características de uma economia periférica, citadas anteriormente, possuem um caráter estrutural, determinado pela própria condição de dependência, não passíveis de superação/solução pelo mero manejo “adequado” do instrumental de política econômica (CARCANHOLO, 2009, p. 252).

Ou ainda, como resume Bambilra (2013 [1974], p. 44):

O capitalismo na América Latina se desenvolveu dentro do contexto da expansão e evolução do capitalismo mundial. Em função disso assumiu formas específicas que, sem negar as leis gerais do movimento do sistema, configuraram no continente tipos específicos de capitalismo dependente, cujo caráter e modo de funcionamento estão intrinsecamente conectados à dinâmica que assume historicamente o capitalismo nos países centrais.

[...] o “atraso” dos países dependentes foi uma *consequência* do desenvolvimento do capitalismo mundial e, ao mesmo tempo, a *condição* desse

desenvolvimento nas grandes potências capitalistas mundiais. Os países capitalistas desenvolvidos e os países periféricos formam uma mesma unidade histórica, que tornou possível o desenvolvimento de alguns e inexorável atraso de outros.

Convergente ao entendimento de Aníbal Quijano, portanto, as teorias da dependência buscam estudar as periferias globais e especialmente a América Latina com a compreensão de que o capitalismo se expressa de forma *específica* nessas realidades. E mais, ainda que condicionados, em última instância, pelos determinantes provenientes da economia mundial, os países dependentes redefinem essa dependência, de acordo às lutas, estruturas e trajetórias históricas de cada um, conformando novas formas de expressão dessa dependência no plano concreto (BAMBIRRA, 2013 [1974]). Outro ponto de concordância está, ainda, na crítica à adoção dos padrões europeus e, mais tarde, estadunidenses como o ápice de uma escala única de desenvolvimento. Nessa acepção, as periferias globais, inclusive a América Latina, ocupariam o polo negativo da dicotomia entre o moderno e o arcaico, o industrial/urbano e o rural, entre o progresso e o atraso (DOS SANTOS, 2018 [1998], p. 63), de modo que a meta civilizatória seria o desenvolvimento nos moldes históricos, institucionais, culturais, identitários, etc. dos centros hegemônicos. A TMD fundamenta sua teorização da dependência justamente na crítica a essa percepção, tendo como objetivo fundamental a construção de uma teoria capaz de apreender o capitalismo periférico em si mesmo, como uma expressão específica do capitalismo e de realidades calcadas em tipos de desenvolvimento próprios.

Em que pesem, contudo, as convergências entre as diferentes vertentes teóricas da dependência no tocante à identificação de uma situação de dependência, as interpretações e alternativas apresentadas diferiram o suficiente para que Martins (2011) as dividisse em uma concepção *weberiana* da dependência e uma *marxista*. A primeira, representada por Fernando Henrique Cardoso e Enzo Faletto, bebia de diversas influências teóricas, dentre as quais o arsenal weberiano figurava como paradigmático<sup>16</sup>

---

<sup>16</sup> O par contraditório formulado por Max Weber - atividade racional por valor e ética da convicção *versus* atividade racional por finalidade e ética da responsabilidade - fundamentava a contradição existente entre economia e política da concepção de dependência dessa vertente. Considerando o capitalismo como mundial, em sua totalidade, determinante das estruturas de dependência que marcam as periferias globais, Cardoso e Faletto estabeleceriam o político, amarrado pelas fronteiras do aparato jurídico-político nacional, como uma “variável fraca” frente ao econômico, “[...] cuja amplitude de atuação não lhe permite atuar sobre esses vínculos estruturais e dinâmicos da dependência e substituí-los por outros, sem provavelmente cair no estancamento, no irracionalismo ou aventureirismo (MARTINS, 2011, p. 233).” Dessa forma, o dependentismo weberiano divergiria sensivelmente da corrente marxista, negando a possibilidade de alternativas socialistas ou nacionalistas de libertação da dependência pelas economias periféricas, principalmente as latino-americanas, e oferecia uma saída pela “dependência negociada”. Isto é, na concepção de que seria possível articular desenvolvimento e dependência, que encontrava suas bases no



(MARTINS, 2011, p. 232). Não é, contudo, objetivo do presente trabalho realizar um retrospecto das divergências entre ambas essas correntes<sup>17</sup>, de forma que seguimos para uma apresentação mais geral da Teoria Marxista da Dependência, em cujos marcos se desenvolve o conceito de superexploração do trabalho.

### 3.1. O intercâmbio desigual e a dependência latino-americana no âmbito da Teoria Marxista da Dependência

Forjada na expansão colonizadora do século XVI, a América Latina foi, na visão da TMD, essencial para a formação da economia capitalista mundial e, desde então, tem seu desenvolvimento determinado pelas dinâmicas internacionais (BAMBIRRA, 2013; DOS SANTOS, 2018 [1998]; MARINI, 2008 [1973]). O roubo colonial de imensas quantidades de metais preciosos e especiarias impulsionou o desenvolvimento comercial e bancário das metrópoles europeias, contribuindo de forma central para a acumulação primitiva de capitais que é pressuposto histórico do modo de produção capitalista. Esse processo de acumulação pavimentou o caminho para o desenvolvimento da produção manufatureira no Ocidente europeu e para a posterior criação da grande indústria, com a Revolução Industrial inglesa<sup>18</sup>.

A independência formal das colônias, contudo, não representou o princípio de uma inserção nas relações internacionais a partir de um lugar de igualdade para com as antigas metrópoles. Pelo contrário, o desenvolvimento do capitalismo em contexto internacional se baseou em uma divisão internacional do trabalho hierarquizada, na qual as antigas colônias permaneciam em posição de subalternidade perante às antigas metrópoles e, particularmente, à Inglaterra, nação hegemônica no momento do desenvolvimento do capitalismo industrial.

---

processo de industrialização que se deu a partir da ascensão estadunidense à posição de hegemonia no capitalismo mundial e que será melhor explicado adiante.

<sup>17</sup> Para essa discussão, conferir: BAMBIRRA, Vânia. O capitalismo dependente latino-americano. Florianópolis: Editora Insular, 2013 [1974]; DOS SANTOS, Theotonio. Teoria da Dependência: balanços e perspectivas. Florianópolis: Editora Insular, 2018 [1998] e MARTINS, Carlos Eduardo. Globalização, dependência e neoliberalismo na América Latina. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011.

<sup>18</sup> “A criação da grande indústria moderna se veria fortemente obstaculizada se não houvesse contado com os países dependentes e caso tivesse sido construída sobre uma base estritamente nacional (MARINI, 2008 [1973], p. 113, tradução própria).”

Os fluxos de mercadorias, e posteriormente de capitais, têm nesta [na Inglaterra] seu ponto de entroncamento: ignorando-se uns aos outros, os novos países se articularão diretamente com a metrópole inglesa e, em função dos requerimentos desta, vão produzir e exportar bens primários em troca de bens de consumo manufaturados e – quando a exportação supera suas importações – de dívidas (MARINI, 2008 [1973], p. 110).

A divisão internacional do trabalho, definida pela especialização de alguns países na produção industrial e de outros no modelo primário exportador, finca suas bases “científicas” na teoria das vantagens comparativas, de David Ricardo (MARTINS, 2011). Esse modelo teórico apregoa que países detentores de tecnologias mais avançadas possuem maior vantagem comparativa na produção industrial e, por conseguinte, deveriam se especializar nesse setor. Contrariamente, aqueles países com abundância de recursos naturais possuiriam vantagens comparativas na produção de mercadorias agrícolas e minerais e, nesse caso, deveriam se especializar nesse ramo (RICARDO, 1982).

De fato, a especialização primário-exportadora das economias periféricas garantiu a oferta de alimentos e matérias-primas às economias centrais, liberando-as para a especialização na produção de mercadorias industrializadas. Simultaneamente, ao reduzir o valor das matérias-primas e de parte substantiva dos artigos necessários à subsistência da classe trabalhadora, a especialização daquelas economias periféricas contribuiu diretamente para o incremento de acumulação de capital no centro capitalista ao possibilitar a inclusão progressiva da classe trabalhadora no mercado de consumo desses países (MARINI, 1979, 2008 [1973]). Dessa forma, a incorporação das economias não-europeias a partir de um lugar de desigualdade nas relações capitalistas internacionais foi essencial para a própria constituição desse modo de produção, na medida em que contribuiu para a transição das economias centrais de uma acumulação com base na produção de mais-valia absoluta para uma baseada na produção de mais-valia relativa, fundamentada na elevação da força produtiva do trabalho<sup>19</sup> (DOS SANTOS, 2018 [1998]; MARINI, 1979, 2008 [1973]).

---

<sup>19</sup> Por elevação da força produtiva do trabalho entendemos precisamente uma alteração no processo de trabalho por meio da qual o tempo de trabalho socialmente necessário para a produção de uma mercadoria é reduzido, de modo que uma quantidade menor de trabalho é dotada da força para produzir uma quantidade maior de valor de uso. [...] Para aumentar a produtividade do trabalho, reduzir o valor da força de trabalho e, assim, encurtar parte da jornada de trabalho necessária para a reprodução desse valor, ele tem de revolucionar as condições técnicas e sociais do processo de trabalho, portanto, revolucionar o próprio modo de produção.

Como estabelecido por Marx (2011 [1867]), o aumento da capacidade produtiva do trabalho é condição para a acumulação baseada na produção de mais-valia relativa<sup>20</sup>, mas seu componente determinante está na alteração do grau de exploração sobre o trabalho. Afinal, a introdução de inovações técnicas no processo produtivo permite que uma massa superior de mercadorias seja produzida, sem que isso signifique, necessariamente, um incremento da produção de mais-valia. Para isso, é essencial que uma maior parte do tempo de trabalho seja expropriada pelos capitalistas e uma menor parte esteja reservada à produção do valor da força de trabalho, isto é, que em uma dada jornada de trabalho - cujo prolongamento seria característico, ao contrário, do que Marx denomina mais-valia absoluta - aumente a participação do tempo de trabalho excedente e diminua proporcionalmente o tempo de trabalho necessário (MARX, 2011 [1867]). Em resumo, a mais-valia relativa pressupõe um incremento do grau de exploração sobre o trabalho, fonte de produção de valor no capitalismo, sem que, para isso, seja necessário aumentar a jornada de trabalho ou que a expropriação de mais-trabalho se dê às custas do tempo de trabalho necessário.

Nesse caso, o incremento de produtividade deve acontecer justamente naqueles ramos da economia responsáveis pela produção dos bens de consumo necessários à subsistência da classe trabalhadora e nos ramos responsáveis pelos meios de produção correspondentes, de modo que passe a ser menor o tempo de trabalho necessário à produção desses mesmos bens. Por essa via, uma maior parcela de trabalho excedente é expropriada sem que as necessidades básicas de reprodução dos trabalhadores sejam afetadas. A perene oferta de alimentos e matérias-primas no mercado mundial por preços relativamente mais baixos, garantida pela especialização dos países latino-americanos, proporcionou uma queda no valor da força de trabalho nesses países, sem que isso representasse, necessariamente, uma queda dos salários (DOS SANTOS, 2018 [1998]; MARINI, 1979, 2008 [1973]). Desse modo, uma parcela da remuneração passava a estar desvinculada das necessidades de consumo relacionadas à sobrevivência

---

O mais-valor obtido pelo prolongamento da jornada de trabalho chamo de mais-valor absoluto; o mais-valor que, ao contrário, deriva da redução do tempo de trabalho necessário e da correspondente alteração na proporção entre as duas partes da jornada de trabalho chamo de mais-valor relativo (MARX, 2011 [1867], p. 484-5).

<sup>20</sup> “O valor das mercadorias é inversamente proporcional à força produtiva do trabalho, e o mesmo vale para o valor da força de trabalho, por ser determinado pelos valores das mercadorias. Já o mais-valor relativo, ao contrário, é diretamente proporcional à força produtiva do trabalho. Ele cresce com o aumento e decresce com a queda da força produtiva (MARX, 2011 [1867], p. 490).”

mais imediata dos trabalhadores e convertia-se em consumo de artigos industrializados. Surgiam, assim, os incentivos para que o incremento de produtividade se estendesse aos ramos voltados à produção desses artigos, que passavam também a compor as exigências da reprodução da força de trabalho no centro capitalista (MARINI, 1979, 2008 [1973]).

A divisão de trabalho reflete, portanto, uma desigualdade de composições técnica e orgânica do capital<sup>21</sup> entre economias nacionais, que resulta na transferência de mais-valia daquelas que se especializam como agromíneroexportadoras para as especializadas na produção de mercadorias industrializadas (BAMBIRRA, 2008 [1974]; DOS SANTOS, 2018 [1998]; MARINI, 1979, 2008 [1973]). A diferença entre os níveis de produtividade das economias centrais industrializadas e as economias periféricas, acompanhada pelo monopólio das inovações tecnológicas pelas primeiras, resultam em uma troca extremamente desigual, na qual as periferias precisam importar mercadorias mais caras, já que não possuem os meios necessários para produzi-las, enquanto exportam mercadorias comparativamente mais baratas. O que a TMD chama de “intercâmbio desigual”, que na teoria cepalina é denominado de “deterioração dos termos de troca”, aparece como elemento chave das relações de dependência entre centro e periferia e é expressão justamente das desiguais composições técnicas de ambos (SANTANA, 2013, p. 38).

O intercâmbio desigual acontece, conseqüentemente, de modo que burla a lei de intercâmbio de mercadorias. Essa lei expressa a troca de equivalentes, a qual estabelece que diferentes mercadorias devem ser trocadas obedecendo a equivalência entre as quantidades de trabalho socialmente necessários para a produção de cada uma, determinantes de seu valor. Para compreender o fenômeno do intercâmbio desigual, bem como o porquê dessa tendência não implicar em desincentivo à inserção latino-americana no mercado internacional, Marini (2008 [1973], p. 121) aponta os mecanismos que fazem possível a realização de transferências de valor entre economias nacionais.

---

<sup>21</sup> Marx trata da composição do capital no capítulo 23 do primeiro tomo d'O Capital, quando se propõe a analisar a influência do aumento do capital sobre a classe trabalhadora. A composição do capital possui diversos níveis, desde o capital individual até ao conjunto do capital social de um país, e pode ser entendida a partir de duas óticas. Quando é determinada pela proporção entre o capital constante e o capital variável compreende a chamada composição de valor do capital, quando se determina pela proporção entre a massa dos meios de produção empregados no processo produtivo e quantidade de trabalho exigida por seu emprego é chamada de composição técnica do capital (MARX, 2011 [1867], p. 835). Ambos esses sentidos estão, na verdade, estreitamente relacionados, já que a composição do valor do capital é determinada diretamente pela composição técnica do capital. Assim, Marx usa da categoria “composição orgânica do capital”, ou simplesmente “composição do capital”, para se referir à composição do valor (MARX, 2011 [1867], p. 835-6).

Em se tratando de trocas comerciais entre países especializados na produção de diferentes tipos de mercadorias, que refletem diferentes níveis de composição técnica do capital, como é o caso das transações entre o centro e a periferia, faz-se possível aos países industrializados fixar os preços de seus produtos em um nível mais alto do que seu valor real pelo fato de que os países dependentes estão impossibilitados, ou encontram gigantescas dificuldades, para se engajarem na produção de manufaturas:

[...] o mero fato de que umas produzam bens que as demais não produzem, ou não possam fazê-lo com a mesma facilidade, permite que as primeiras [nações produtoras de bens manufaturados] elidam a lei do valor, isto é, vendam seus produtos a preços superiores ao seu valor, configurando, assim, um intercâmbio desigual. Isso implica que as nações desfavorecidas devam ceder gratuitamente parte do valor que produzem, e que essa cessão ou transferência seja acentuada em favor daquele país que vende mercadorias a elas por um preço de produção menor, em virtude de sua maior produtividade. No último caso, a transferência de valor é dupla, ainda que não necessariamente assim pareça para a nação que transfere valor, já que seus diferentes provedores podem vender a um mesmo preço, ainda que os lucros obtidos sejam distribuídos desigualmente entre eles e que a maior parte do valor cedido se concentre nas mãos do país de produtividade mais elevada (MARINI, 2008 [1973], p. 122).

O intercâmbio desigual de mercadorias é fundamento das relações de dependência estabelecidas entre centro e periferia e a transferência de mais-valor que se dá de uma para outra é refletida em uma queda dos lucros auferidos pelos capitalistas periféricos em contrapartida ao aumento dos lucros dos capitalistas no centro. Impossibilitados pelo funcionamento da economia internacional de desenvolver suas bases técnicas em um patamar de igualdade àquelas existentes nas economias centrais, os capitalistas dependentes buscam minorar os efeitos da transferência de valor, resultante do intercâmbio desigual, pelo aumento da massa de valor produzida, e não pela recuperação daquele valor escoado. Em resumo, a perda de mais-valia cria incentivos para que, no âmbito da dependência, os capitalistas acionem a superexploração do trabalho<sup>22</sup> como forma de aumentar a produção de valor e de compensar, antes que solucionar, essa perda (MARINI, 1979, 2008 [1973]). A superexploração do trabalho como mecanismo de compensação do intercâmbio desigual age, por conseguinte, no nível da produção interna e, dessa maneira, Marini articula a esfera da produção à esfera da circulação, desvelando, ao mesmo tempo, a conexão existente entre a acumulação

---

<sup>22</sup> Devido a centralidade do conceito de superexploração do trabalho tanto para a TMD como para o presente trabalho, será desenvolvido apropriadamente na próxima seção, separada exclusivamente para isto.

baseada no aumento da composição técnica do capital no âmbito da produção dos países centrais e a acumulação baseada na mobilização da superexploração do trabalho nas periferias (MARTINS, 2011).

No momento do nascimento da grande indústria, portanto, se estabeleceria a condição de dependência característica da inserção do subcontinente latino-americano na economia mundial capitalista. Como pano de fundo da TMD existe essa concepção de que a continuidade evidente entre a situação colonial e a condição de dependência não deve mascarar a existência de mudanças qualitativas entre ambas que impossibilitam sua homogeneização (MARINI, 2008 [1973]). Somente com o fim do colonialismo e com o desenvolvimento da grande indústria, já no século XIX, seria possível afirmar a realização plena tanto da articulação latino-americana com a economia mundial como da divisão internacional do trabalho, fundamento da dependência (MARINI, 2008 [1973])<sup>23</sup>.

A inserção da América Latina na economia mundial é, nessa acepção, orientada pela acumulação fundamentada na mais-valia relativa dos países centrais<sup>24</sup>, ou seja, a independência formal não impediria a dependência latino-americana no âmbito das relações capitalistas internacionais. Dessa forma, o rompimento com o nacionalismo metodológico permite à TMD a apreensão das idiossincrasias do capitalismo dependente. Permite que ela dê sentido às formas de desenvolvimento específicas das economias nacionais latino-americanas e também ao modo como as leis tendenciais capitalistas se expressam diferentemente na região (BAMBIRRA, 2013 [1974], p. 37-8). A TMD confere protagonismo, pois, à especificidade histórica do capitalismo dependente, impossível de ser assimilado nos termos do capitalismo europeu.

---

<sup>23</sup> Aqui enxergamos outro paralelo que aproxima Aníbal Quijano da corrente marxista da dependência, haja vista que é fundamental em sua construção de conhecimento descolonial a diferenciação que estabelece entre “colonialismo” e “colonialidade”, que pode ser resumida da seguinte forma: o colonialismo é uma “estrutura de dominação e exploração, em que o controle da autoridade política, dos recursos da produção e do trabalho de uma determinada população é detida por outra de identidade diferenciada e cujas sedes de controle estão em outra jurisdição territorial”, iniciada há mais de quinhentos anos com a invasão da América (QUIJANO, 2014, p. 285, tradução própria); a colonialidade, por sua vez, é “um dos elementos constitutivos do padrão mundial de poder capitalista. Funda-se na imposição de uma classificação racial/étnica da população do mundo como pedra angular do dito padrão de poder, e opera em cada um dos planos, âmbitos e dimensões, materiais e subjetivas, da existência cotidiana e de uma conformação social”, provando ser mais duradoura que o colonialismo (QUIJANO, 2014, p. 285). Demarca-se também aqui a ideia de uma continuidade entre o período colonial e a atualidade capitalista, entrecortada, contudo, por uma mudança fundamental nas relações e formas de subordinação que se materializam entre metrópoles e colônias.

<sup>24</sup> “A inserção da América Latina na economia capitalista responde às exigências que planteiam a passagem à produção de mais-valia relativa nos países industrializados (MARINI, 2008 [1973], p. 115, tradução própria).”

É importante ressaltar, ademais, que a dependência não configura uma imposição externa e mecânica dos países imperialistas sobre os dependentes (BAMBIRRA, 2013 [1974]). Como já firmado pela teoria do valor marxiana, as classes capitalistas objetivam a mais-valia extraordinária, isto é, cada capitalista individual, ramo produtivo e economia nacional busca, no âmbito da concorrência, apropriar-se de uma parcela maior de trabalho excedente e, portanto, de mais-valor em relação aos seus competidores; e dessa busca ilimitada advém o incentivo para a crescente incorporação de inovações técnicas no processo produtivo (MARX, 2011 [1867]). O monopólio tecnológico estabelecido em escala mundial pelas economias centrais, que fundamenta a divisão internacional do trabalho, incentiva a associação entre suas classes dominantes e as classes dominantes das economias periféricas.

Nesse arranjo, as economias nacionais dependentes não possuem autonomia decisória, seguem as tendências do capitalismo desde o centro global. As classes dominantes das periferias compactuam com essas tendências e, a partir do controle do aparato estatal, buscam adequar as economias nacionais a elas, introjetando os padrões tecnológicos, financeiros, comerciais e institucionais convenientes – e necessários – à manutenção da divisão internacional do trabalho hierarquizada e à reprodução da subordinação das periferias ao centro (MARINI, 2008 [1973]). Por conseguinte, o desenvolvimento capitalista dependente não é meramente uma imposição externa ou produto do condicionamento mecânico de tendências que emanam da divisão internacional do trabalho. Sua configuração, em última instância, é determinada por balanços de poder entre forças *internas*, no âmbito de arranjos sociais e políticos que também se manifestam de formas específicas nas formações nacionais periféricas (BAMBIRRA, 2013 [1974], p. 37-8).

Com esse entendimento, faz-se possível, finalmente, apresentar a definição de dependência para os teóricos da TMD. Na definição clássica de Marini (2008, p. 111, tradução nossa), a dependência pode ser “entendida como uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo marco as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência”. Mas, na seguinte passagem, Theotônio dos Santos resume a relação entre o externo e o interno que é indispensável à dependência:

A dependência, como se vê, não é uma relação de uma economia nacional autóctone com outra que a submete, mas sim uma relação básica que constitui e condiciona as próprias estruturas internas das regiões dominadas ou

dependentes. Por dependência entendemos, pois, uma situação econômica, social e política na qual certas sociedades têm sua estrutura condicionada pelas necessidades, pelas ações e pelos interesses de outras nações que exercem sobre ela uma dominação. O resultado é que essas sociedades se definem segundo a situação condicionante que dá o marco ao seu desenvolvimento ou segundo as respostas que elas podem oferecer aos estímulos produzidos pela sociedade dominante. A resposta final não está, entretanto, determinada por essa situação condicionante, mas pelas forças internas que compõem a sociedade dependente. É o caráter dessas forças internas que explica sua situação submissa, assim como sua capacidade de enfrentamento com os impulsos externos que a condicionam (DOS SANTOS, 1978, p. 313-4 *apud* MARTINS, 2011, p. 230-1)

Nessa perspectiva da inserção das periferias globais e, sobretudo, da América Latina na economia internacional, Dos Santos (1970, p. 231-2) elenca o que entende como os três determinantes fundamentais da dependência: i) as formas tomadas pela economia mundial no curso de suas próprias leis de desenvolvimento; ii) o tipo de relações econômicas que tomam posição dominante nos países centrais e de sua expansão externa; iii) e o tipo de relações econômicas existentes internamente às economias periféricas. Com base na observação do conjunto desses determinantes, o autor constrói uma tipologia de formas históricas da dependência latino-americana, que traça os elementos mais gerais de cada fase de articulação do subcontinente ao contexto internacional. Com base nessa tipologia, continuamos a apresentar os elementos teóricos fundamentais da corrente marxista da teoria da dependência até alcançar a atual forma histórica, objeto de nossa investigação.

A primeira delas refere-se à dependência colonial, teve seus contornos traçados de forma superficial anteriormente. A segunda, chamada pelo autor de “financeiro-industrial”, se inicia em fins do século XIX e é caracterizada pela manutenção da especialização das economias dependentes na produção de matérias-primas e produtos agrícolas de exportação, mas agora estimulada por vultuosos investimentos desde os centros hegemônicos na expansão dessa produção voltada para o seu próprio consumo. A terceira, “nova forma” de dependência, por fim, seria contemporânea ao artigo em que Dos Santos (1970) promove essa periodização e data do período seguinte à Segunda Guerra Mundial. Baseada em corporações multinacionais que começavam a investir em indústrias voltadas para o mercado interno de países subdesenvolvidos, há uma dependência em relação ao setor exportador para o conseguimento de inversões estrangeiras, necessárias à compra de maquinarias e insumos semielaborados não produzidos nas economias dependentes. Tem-se que nesse período há extensiva transferência de capital para os centros tanto pela repatriação dos lucros auferidos pelas



multinacionais, pela troca desigual no âmbito do mercado internacional e pelo pagamento de empréstimos tomados para o encobrimento dos constantes déficits na balança de pagamentos. Essas duas últimas formas históricas serão apreciadas de forma mais detalhada na terceira seção. Antes faz-se necessário, todavia, definir o conceito de superexploração do trabalho, essencial à definição e à expressão concreta da dependência, bem como a este trabalho.

### 3.2. Regime de acumulação de capital no capitalismo dependente: a superexploração do trabalho

A partir do subcapítulo anterior, temos que a TMD promove uma reinterpretação da teoria marxiana à luz das economias periféricas e, mais especificamente, das economias latino-americanas, partindo da compreensão de que, em sua totalidade, o capitalismo dá origem tanto ao desenvolvimento quanto ao subdesenvolvimento, e que aquilo comumente caracterizado como “atraso” em relação aos países centrais é a tradução de um capitalismo específico, periférico. Dessa forma, o “subdesenvolvimento” latino-americano ganha significado como a outra face de um par dialético, que estabelece com o desenvolvimento dos países centrais, permitindo, a partir de sua condição subordinada, o desenvolvimento do capitalismo mundial e destes últimos (CARCANHOLO, 2009). E o faz às custas da superexploração do trabalho, que é a base fundamental da dependência (MARINI, 1979, 2008 [1973]).

O conceito de superexploração do trabalho, um dos principais no arsenal da TMD, é estabelecido e desenvolvido por Ruy Mauro Marini entre os anos 1960 e 1970 em diversas publicações, dentre as quais protagoniza a *Dialéctica de la Dependencia* (MARTINS, 2011; SANTANA, 2013). Neste livro, o autor caracteriza a forma específica de reprodução da força de trabalho no capitalismo dependente e demarca a diferença entre os padrões de acumulação de capital neste e no capitalismo dos países centrais. Para isso, ele identifica a existência de duas formas de exploração principais no modo de produção capitalista, uma baseada no aumento da força produtiva do trabalho e outra na maior exploração sobre o trabalhador, que, apesar de associadas, produzem economias nacionais caracterizadas pelo predomínio de uma ou outra (MARTINS, 2011, p. 277). A superexploração do trabalho é, nessa acepção, a expressão do predomínio na realidade concreta das economias dependentes da última das duas formas de exploração categorizadas.

Tendo em consideração que a transição das economias centrais para a reprodução ampliada de capital baseada na mais-valia relativa foi viabilizada também pelas economias periféricas, inseridas na divisão internacional do trabalho como especialistas na exportação de produtos primários, a dependência dessas economias baseia-se em uma contradição fundamental. Isto é,

[...] chamada a coadjuvar a acumulação de capital com base na capacidade produtiva do trabalho nos países centrais, a América Latina teve de fazê-lo mediante uma acumulação fundada na superexploração do trabalhador. Nesta contradição se radica a essência da dependência latino-americana (MARINI, 2008 [1973], p. 132).

Dessa forma, o autor associa o aumento da composição técnica do capital no âmbito da produção dos países centrais à superexploração do trabalho nas periferias que, incapazes de acompanhar o ritmo tecnológico daqueles, não conseguem competir no âmbito da circulação e sofrem com o escoamento de valor decorrente do funcionamento das trocas internacionais desiguais.

Na visão de Marini, o capitalismo surge em sua globalidade, isto é, como um modo de produção e de circulação de mercadorias. Primeiramente, ele analisa o dinamismo tecnológico capitalista no interior da concorrência e considera a produtividade do trabalho e a maior exploração sobre o trabalhador como polos associados, que expressam a presença da produção e da apropriação de mais-valia na acumulação internacional capitalista, para depois verificar em que medida a elevação de composição técnica e orgânica do capital resulta em maior exploração do trabalho e superexploração ou, inversamente, no aumento de produtividade do trabalho para um capital particular. A obra de Marini descreve e associa teoricamente dois movimentos, que não ocorrem separados: a) um, de elevação da composição técnica do capital e conseqüente desvalorização de mercadorias, que direcionado à produção de bens de consumo necessários é capaz de expandir a massa de mais-valia; b) outro, concorrencial, em que os diferenciais da composição técnica fundamentam a apropriação da mais-valia de uma determinada estrutura capitalista por outra. Quando o segundo movimento predomina sobre o primeiro, estão estabelecidas as condições para a superexploração do trabalho (MARTINS, 2011, p. 286).

A superexploração do trabalho incorre em dois determinantes essenciais, relacionados entre si: a elisão do valor da força de trabalho e a precariedade do mercado interno (MARINI, 2008). Como mercadoria, a força de trabalho possui um valor que estabelece os termos de sua venda pelo trabalhador ao proprietário dos meios de trabalho. Tendo em vista que ela compreende o conjunto “das capacidades físicas e mentais que existem na corporeidade [*Leiblichkeit*], na personalidade viva de um homem e que ele põe em movimento sempre que produz valores de uso de qualquer tipo (MARX, 2011

[1867], p. 312)”, a produção da mercadoria força de trabalho significa a produção e reprodução do trabalhador em si. Dessa forma, o valor da força de trabalho, definido como o tempo de trabalho social médio necessário à sua produção, corresponde ao tempo de trabalho social médio objetivado nos meios de subsistência de seu proprietário (MARX, 2011 [1867], p. 317). Na verdade, considerado o fato de que o trabalhador possui um tempo de vida determinado e, geralmente, um tempo de vida útil no processo produtivo ainda menor, o valor da força de trabalho deve garantir também sua procriação e, conseqüentemente, a subsistência de seus filhos. Assim, garante-se a reposição futura da força de trabalho (MARX, 2011 [1867], p. 318).

Esses meios de subsistência, é importante ressaltar, não compreendem somente aqueles indispensáveis à manutenção biológica ou física do trabalhador, mas também os que satisfazem necessidades historicamente estabelecidas, variantes de acordo com as características físicas e culturais de cada localidade. Sobre o valor da força de trabalho, portanto, Marx (MARX, 2011 [1867], p. 317) estabelece que

Se o proprietário da força de trabalho trabalhou hoje, ele tem de poder repetir o mesmo processo amanhã, sob as mesmas condições no que diz respeito a sua saúde e força. A quantidade dos meios de subsistência tem, portanto, de ser suficiente para manter o indivíduo trabalhador como tal em sua condição normal de vida. As próprias necessidades naturais, como alimentação, vestimenta, aquecimento, habitação etc., são diferentes de acordo com o clima e outras peculiaridades naturais de um país. Por outro lado, a extensão das assim chamadas necessidades imediatas, assim como o modo de sua satisfação, é ela própria um produto histórico e, por isso, depende em grande medida do grau de cultura de um país, mas também depende, entre outros fatores, de sob quais condições e, por conseguinte, com quais costumes e exigências de vida se formou a classe dos trabalhadores livres num determinado local. Diferentemente das outras mercadorias, a determinação do valor da força de trabalho contém um elemento histórico e moral. No entanto, a quantidade média dos meios de subsistência necessários ao trabalhador num determinado país e num determinado período é algo dado.

Como vimos, o caráter dependente das economias latino-americanas decorre de sua posição subalterna na divisão internacional do trabalho. A especialização primário-exportadora dessas economias, reflexo da baixa produtividade do trabalho que apresentam, incorre na perda de mais-valor para as economias centrais. A resposta das classes dominantes periféricas não será a de resistência à essa transferência de valor, haja vista que essa solução passaria por equiparar os níveis de produtividade entre centro e periferia, estratégia impedida pelo monopólio tecnológico imperialista. Haverá, na verdade, a tentativa de compensar a perda de mais-valia através do incremento da produção de valor, ou seja, não será perseguida uma solução no âmbito da

comercialização, mas uma compensação no plano da produção interna (DOS SANTOS, 1970; MARINI, 2008 [1973], p. 124).

Tendo em vista que essa compensação se dá pelo aumento da massa de valor produzida, prevê, necessariamente, um incremento no grau de exploração sobre o trabalho. Esse incremento, entretanto, não acontece por meio do barateamento dos artigos de consumo necessários à reprodução da força de trabalho, como é o caso dos países centrais, mas através do que a TMD denomina de superexploração do trabalho. Na definição clássica de Marini (2008 [1973], p. 113), a superexploração do trabalho atua por meio de três mecanismos, que podem ser acionados em conjunto ou de forma isolada. São eles: o aumento da jornada de trabalho, a intensificação do trabalho e a redução do fundo de consumo do trabalhador. Os três se caracterizam por refletirem uma estratégia de acumulação baseada na exploração cada vez maior sobre o trabalhador e não no incremento da produtividade do trabalho, coerente ao baixo desenvolvimento das forças produtivas das economias dependentes e com a especialização de suas estruturas produtivas em atividades primário-exportadoras (MARINI, 2008 [1973]).

Com efeito, mais do que na indústria fabril, em que um aumento de trabalho implica ao menos um maior gasto de matérias-primas, o efeito do aumento de trabalho sobre os elementos do capital constante na indústria extrativista e na agricultura são muito menos sensíveis, sendo possível, pela simples ação do homem sobre a natureza, aumentar a riqueza produtiva sem capital adicional. Entende-se que, nessas circunstâncias, a atividade produtiva se baseia sobretudo no uso extensivo e intensivo da força de trabalho: isso permite diminuir a composição-valor do capital, o que, combinado à intensificação do grau de exploração sobre o trabalho, faz com que se elevem simultaneamente as taxas de mais-valia e de lucros (MARINI, 2008 [1973], p. 126, tradução própria).

Desse modo, o aumento da jornada de trabalho, a intensificação do trabalho e a redução do fundo de consumo do trabalhador atuam, respectivamente: no aumento da produção de mais-valia pelo aumento do tempo de trabalho excedente através da extensão da jornada de trabalho; no aumento do valor produzido em um mesmo tempo de trabalho sem a introdução de inovações técnicas no processo produtivo; e, finalmente, na transformação de parcela do fundo de consumo do trabalhador em fundo de acumulação de capital, antes pela expropriação de parte do tempo de trabalho necessário, gasto pelo trabalhador para a produção da valor correspondente à sua própria reprodução, do que pela diminuição do valor dos bens-salário e de seus preços no mercado. Em resumo:

[...] nos três mecanismos considerados, a característica essencial está dada pelo fato de que se nega ao trabalhador as condições necessárias para repor o desgaste de sua força de trabalho: nos dois primeiros casos, porque lhe é obrigado um dispêndio de força de trabalho superior ao que deveria proporcionar normalmente, provocando-se assim seu esgotamento prematuro; no último, porque se retira dele inclusive a possibilidade de consumir o estritamente indispensável para conservar sua força de trabalho em estado normal. Em termos capitalistas, esses mecanismos (que além disso podem se dar, e normalmente se dão, de forma combinada) significam que o trabalho se remunera abaixo de seu valor e correspondem, então, a uma superexploração do trabalho (MARINI, 2008 [1973], p. 126-7).

Por conseguinte, a superexploração define uma forma de exploração do trabalho pelo capital que prejudica, direta ou indiretamente, a capacidade de reprodução do trabalhador e acelera o seu desgaste físico e mental (OSORIO, 2009; SANTANA, 2013, p. 22). Ela implica a violação da lei do valor da força de trabalho, seja pelo rebaixamento dos salários a níveis que impeçam a reprodução imediata da força de trabalho; através da apropriação pelo capitalista de anos futuros do trabalhador resultando em seu desgaste prematuro, isto é, no encurtamento de sua vida; ou por ambos (OSORIO, 2009). Dito isso, um componente essencial para que a superexploração do trabalho se faça possível é a existência de um grande exército industrial de reserva nas economias dependentes, disponível para substituir a força de trabalho desgastada muito rapidamente no processo produtivo e capaz de exercer uma pressão para que aqueles trabalhadores empregados se submetam às formas mais degradantes de exploração (MARINI, 2008 [1973]).

Analisando “o capital em geral”, como uma abstração pura, de modo a capturar as leis mais gerais do funcionamento do modo de produção capitalista, Marx não desenvolve, por razões de método, a possibilidade de que o valor da força de trabalho possa ser suprimido concretamente, ainda que no terceiro livro d’O Capital elenque a compressão do salário abaixo de seu valor como uma das principais causas contrarrestantes da tendência de queda da taxa de lucros<sup>25</sup> (OSORIO, 2009). A TMD, contudo, permanece afinada às discussões marxianas na medida em que, coerente ao método dialético, a elaboração do conceito de superexploração do trabalho permite compreender a expressão que o capitalismo tomou, concreta e historicamente, no

---

<sup>25</sup> “Isso só é mencionado aqui empiricamente, já que, de fato, tal como muitas outras coisas que caberiam ser referidas, esse aspecto não guarda nenhuma relação com a análise geral do capital, mas diz respeito à exposição da concorrência, que não é tratada nesta obra. No entanto, é uma das causas mais importantes de contenção da tendência à queda da taxa de lucro (MARX, 2017, p. 322).”

contexto das economias dependentes inseridas no âmbito da divisão internacional do trabalho, mantendo a coerência com relação às leis mais gerais do modo de produção.

A noção de superexploração explica a forma como o capitalismo se reproduz nas economias dependentes, no marco do desenvolvimento desse sistema. Seu tratamento não pode ser encontrado na maior obra de Marx, tal como aquele do imperialismo ou das categorias para a análise de conjuntura, porque as unidades de análise que estes expressam não é o que se aborda em *O capital*. A discussão sobre se o capitalismo nas regiões dependentes reclama a violação do valor da força de trabalho para funcionar, como postula Ruy Mauro Marini, exige responder as razões pelas quais Marx, na sua análise em *O capital*, não desenvolve esse problema (OSORIO, 2009, p. 172).

É necessário, portanto, demarcar, novamente, que a forma de exploração que Marini apresenta como “o maior grau de exploração do trabalho”, referindo-se à superexploração, não deve ser entendida nos termos de uma maior apropriação por parte dos capitalistas do excedente produzido pelos trabalhadores. Não se deve confundir a superexploração, que se define pela apropriação de parte do trabalho *necessário* para a reprodução do valor da força de trabalho, com um incremento da exploração clássica, que pressupõe um aumento de produção e expropriação de excedente (OSORIO, 2009).

As classes dominantes das formações sociais latino-americanas constituem, desse modo, uma base peculiar de acumulação. Nesse sentido, é importante pontuar que Marini (2008 [1973]) deixa claro que não é o intercâmbio desigual o responsável pela superexploração do trabalho nas economias dependentes. A simples inserção dessas economias na economia internacional impulsiona uma busca incessante por lucros que serve de incentivo para o acionamento da superexploração sobre o trabalho. O intercâmbio desigual faz somente exacerbar a superexploração, na medida em que cria obstáculos ao crescimento progressivo dos lucros extraídos pelos capitalistas periféricos pela transferência de valor da periferia para o centro subjacente a esse fenômeno (MARINI, 2008 [1973]).

A apropriação de sobretrabalho assegura, no lastro da dependência, tanto o excedente daquelas classes capitalistas periféricas, subalternizadas internacionalmente, quanto as remessas direcionadas por elas ao centro, neutralizando, parcial ou completamente, a perda de mais-valor que caracteriza a posição coadjuvante das periferias na divisão internacional do trabalho (MARINI, 2008 [1973]). O fato de que se baseiem na superexploração do trabalho e, portanto, na elisão da lei do valor do trabalho, não consiste, portanto, em uma contradição ao modo de produção capitalista “em que o trabalhador serve às necessidades de valorização de valores existentes, em vez de a

riqueza objetiva servir às necessidades às necessidades de desenvolvimento do trabalhador (MARX, 2011 [1867], p. 844).” Nesse sentido, Marini (2008 [1973], p. 162, tradução própria) ressalta que:

[...] a superexploração não corresponde a uma sobrevivência de modos primitivos de acumulação de capital, mas que é inerente a esta e cresce correlativamente ao desenvolvimento da força produtiva do trabalho. Supor o contrário equivale a admitir que o capitalismo, à medida que se aproxima de seu modelo puro, converte-se em um sistema cada vez menos explorador e logra reunir as condições para solucionar indefinidamente suas contradições internas.

Já o segundo determinante da superexploração é fundamentado no caráter exteriorizado da estrutura produtiva dos países dependentes. Isso significa que, inversamente ao que acontece no centro, o trabalhador no capitalismo dependente não participa da realização do valor produzido no setor mais dinâmico dessas economias (MARINI, 2008 [1973]; SANTANA, 2013). Essa realização é exteriorizada e ocorre através do consumo de produtos agrícolas e minerais pelos países centrais, enquanto o mercado interno pouquíssimo dinâmico dos países dependentes seria abastecido, de um lado, pela agricultura de subsistência e outros setores de baixa produtividade, e, de outro, pela importação de produtos manufaturados, responsável por alimentar o consumo suntuário, restrito às classes dominantes (MARINI, 2008 [1973]; SANTANA, 2013). Existe, então, uma separação entre os dois momentos fundamentais do ciclo do capital na periferia, quais sejam, circulação e produção de mercadorias (MARINI, 2008 [1973], p. 132).

Essa separação radica a transferência de mais-valor para o centro capitalista, decorrente da desproporcional dinamicidade do setor externo em relação ao setor interno, este também responsável por parcela dessa transferência via consumo suntuário. Nesse cenário, é possibilitado às classes capitalistas remunerar o trabalhador periférico abaixo de seu valor, haja vista que sua exclusão do mercado de consumo interno não impacta na realização de valor do setor agromíneroexportador. Como consequência, as formações sociais dependentes seriam, inevitavelmente, marcadas por altos níveis de desigualdade na distribuição da riqueza socialmente produzida, pelo desemprego e por formas precárias de trabalho e subemprego (MARINI, 2008 [1973]). Dessa forma, o consumo individual dos trabalhadores é sacrificado, o mercado interno é debilitado e o mercado externo permanece como a única forma de realização da produção das economias dependentes,

quer dizer, seu funcionamento só faz aprofundar sua condição de dependência e subordinação.

### 3.3. Desenvolvimento industrial na América Latina e cisão da esfera de circulação internalizada

O desenvolvimento industrial na América Latina somente ganha predominância com a crise da economia mundial do período entreguerras. Esse momento crítico incentivou de duas maneiras o desenrolar desse processo no subcontinente: de um lado, a queda do consumo de matérias-primas e alimentos pelos países industrializados acabaria por criar constrangimentos à realização da produção primário-exportadora no mercado externo; e, de outro, cessaria a oferta de bens manufaturados importados para o consumo das classes capitalistas periféricas (MARINI, 2008 [1973]; SANTANA, 2013). A conformação da indústria latino-americana se dá como uma resposta à crise mundial, que remontava à exacerbação das contradições do capitalismo no centro, com o objetivo de produzir um conjunto de mercadorias que já não mais eram disponibilizadas no mercado externo. Ela se dá, portanto, nos termos limitados de uma substituição de importações, que não criava uma demanda própria, atendia simplesmente a uma demanda anterior, vinculada a requerimentos de mercado que emanavam desde o centro (BAMBIRRA, 2013 [1974]; MARINI, 2008 [1973], p. 140).

Fato é que a industrialização latino-americana altera a composição de suas importações, colocando em curso um processo de diminuição do peso relativo dos bens de consumo de luxo acompanhado de um aumento da participação dos elementos materiais do capital constante – matérias primas, produtos semielaborados, maquinarias (MARINI, 2008 [1973], p. 143). Em contrapartida, forneceu uma rota para que os países centrais pudessem solucionar os problemas gerados pela aceleração do avanço tecnológico que experimentavam. Sendo cada vez menor o tempo entre o surgimento de uma inovação técnica e sua obsolescência pelo surgimento da próxima, reduz-se, progressivamente, o prazo de reposição do capital fixo. A concorrência entre capitalistas impulsiona uma busca incessante e dispersa pela produção de mais-valia extraordinária ou adicional, quer dizer, por um excedente de mais-valia em relação à taxa normal do ramo produtivo. Essa competição torna-se o principal incentivo para a introdução crescente de inovações técnicas também na estrutura produtiva das economias dependentes (MARINI, 1979). A necessidade criada pela industrialização da periferia por



capitais fixos criou, então, uma demanda para a exportação de equipamentos e maquinarias tornados obsoletos antes mesmo de sua amortização no centro capitalista (MARINI, 2008 [1973], p. 144). Isto é, o descompasso entre as composições técnicas do centro e da periferia não é eliminado, nem o é a transferência de valor de uma para a outra.

O constante desequilíbrio do balanço de pagamentos dos países latino-americanos impedia, contudo, a satisfação das novas necessidades criadas pela industrialização exclusivamente por meio das importações (SANTANA, 2013). É nesse contexto que a importação de capitais estrangeiros, tanto através de financiamentos como por investimentos diretos na indústria, ganha cada vez maior relevância na região (MARINI, 2008 [1973]). Enquanto a interpretação desenvolvimentista desse processo reconhecia o curso de uma internacionalização do *mercado interno*, a TMD identificava a internacionalização do *sistema produtivo* das economias dependentes, isto é, um movimento de desnacionalização de sua propriedade, detida cada vez mais por multinacionais e dependentes do capital estrangeiro (DOS SANTOS, 1970; SANTANA, 2013).

O período subsequente ao fim da Segunda Guerra Mundial representou, no âmbito da economia mundial, a passagem dos Estados Unidos à condição de centro hegemônico, ficando ao seu encargo o restabelecimento das condições normais de funcionamento do capitalismo (BAMBIRRA, 2013 [1974]; MARTINS, 2011). A conferência de *Bretton Woods* (1944) expressou a afirmação dessa hegemonia e fundou um conjunto de organismos supranacionais que serviriam de ferramentas à reestruturação capitalista, dentre eles o FMI (Fundo Monetário Internacional), o BIRD (Banco Interamericano de Reconstrução e Desenvolvimento, atual Banco Mundial), o BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) e o GATT (Acordo Geral de Comércio e Tarifas - atual Organização Mundial do Comércio) (SANTANA, 2013; AMARAL, 2012).

A concentração do conhecimento tecnológico sob o poder de um punhado de grandes empresas e do governo estadunidense, proporcionada pela guerra, expandiu os campos de uso da tecnologia e contribuiu para a aceleração da velocidade de sua inovação. Nesse cenário, os Estados Unidos tiveram um salto de produtividade que, somado ao fato de não terem arcado com os custos da destruição em seu próprio território, acumulavam elementos para a dominação mundial (BAMBIRRA, 2013 [1974], p. 122-3). Também os acordos bilaterais firmados entre os Estados Unidos e países impactados pela destruição da Segunda Guerra e pela desestabilização da economia mundial, nesse

contexto, viabilizaram a centralização de capitais e a elevação do país à posição hegemônica na economia mundial (SANTANA, 2013). Dá-se início a um processo de transferência massiva de capitais estadunidenses para outras economias sob a forma de investimentos e concessões de crédito, que tanto deram pulso à centralização de capitais no país como refletiram esse processo (BAMBIRRA, 2013 [1974]; SANTANA, 2013; AMARAL, 2012).

Foi baseado na hegemonia da superpotência estadunidense que o desenvolvimento capitalista no plano mundial encontrou as condições para consolidar todo o processo de integração empresarial, comercial, financeira, política, militar e cultural (facilitada pelo desenvolvimento e aperfeiçoamento dos diversos meios de comunicação), o que se deu através da proliferação de empresas “multinacionais” que se instalaram em todos os países capitalistas, através dos acordos regionais de comércio, através da criação de sistemas financeiros internacionais, ou através da criação de instituições e organismos de coordenação de decisões políticas e militares. Finalmente, esse processo se manifestou também mediante a expansão da cultura estadunidense em todo o bloco capitalista, impondo suas pautas em múltiplos níveis, que vão das normas preliminares de comportamento, às técnicas e metodologias científicas (BAMBIRRA, 2013 [1974], p. 123).

Iniciava, então, a penetração sistemática de capital estrangeiro, sobretudo capital estadunidense, no setor industrial das economias dependentes, que representaram a crescente desnacionalização da propriedade dos meios de produção e a integração cada vez mais forte entre os interesses das classes dominantes internas e externas (BAMBIRRA, 2013 [1974], p. 126). Em meio a essa nova configuração internacional, a América Latina encontrou, por conseguinte, os incentivos para uma industrialização voltada para o mercado interno, cujo caráter dependente respondeu, como fica evidente, prioritariamente às exigências de acumulação e tendências provenientes do centro capitalista. A industrialização latino-americana não foi, isso posto, reflexo de um movimento autônomo, fundamentado prioritariamente em tendências internas, mas condicionado pelas necessidades do centro hegemônico de uma destinação para a acumulação progressiva de bens de capitais que experimentava no período (MARINI, 2008 [1973]). Inclusive, os investimentos do capital estrangeiro no desenvolvimento industrial das periferias do capitalismo foram atraídos também por este se apoiar na superexploração do trabalho, garantidora de atrativas remessas de lucros. Assim sendo, ao contrário do que sucedeu no desenvolvimento da indústria no centro capitalista, o incremento da capacidade produtiva das economias dependentes não representou a queda do valor da força de trabalho e sua inclusão no mercado de consumo interno. Refletiu, na

verdade, um processo de exacerbação da superexploração sobre o trabalhador nessas economias.

Foi apontado anteriormente como a dependência latino-americana e a divisão internacional do trabalho foram elementos cruciais para que o desenvolvimento industrial no centro acompanhasse uma transformação qualitativa nas necessidades de reprodução de sua classe trabalhadora, correspondendo à ampliação progressiva do mercado de consumo interno desses países pela conversão de bens de consumo suntuários em bens de consumo populares. No processo de formação do capitalismo clássico, o ritmo de acumulação esteve, portanto, estreitamente relacionado ao ritmo de crescimento do mercado interno. Como apontava Marx (2011 [1867]), a criação do trabalhador assalariado era acompanhada da criação do consumidor. Esse movimento não poderia, contudo, se dar nas sociedades dependentes:

O abismo ali existente entre o nível de vida dos trabalhadores e o dos setores que alimentam a esfera alta de circulação faz inevitável que produtos como automóveis, aparelhos eletrodomésticos, etc., destinem-se necessariamente a esta última. Nessa medida, e uma vez que não representam bens que intervêm no consumo dos trabalhadores, o aumento de produtividade induzido pela técnica nesses ramos de produção não pode ser traduzido em maiores lucros, mediante a elevação da taxa de mais-valia, mas tão somente mediante ao aumento da massa de valor realizado. A difusão do progresso técnico na economia dependente marchará, pois, de mãos dadas com uma maior exploração do trabalhador, precisamente porque *a acumulação segue dependendo fundamentalmente mais do aumento da massa de valor – e, por fim, de mais-valia – do que da taxa de mais-valia* (MARINI, 2008 [1973], p. 146, grifo no original).

No capítulo 10 do primeiro livro d'O Capital, Marx (2011 [1867]), ao estabelecer o conceito de mais-valor relativo, parte do pressuposto de que a força de trabalho, como qualquer outra mercadoria, é vendida por seu valor integral, no caso, o valor daqueles artigos necessários à reprodução do trabalhador, de acordo com o contexto histórico-espacial-cultural em que vive. Consonante a esta premissa, a industrialização das economias centrais implicou a desvalorização da força de trabalho, via diminuição do valor dos chamados bens-salário, movimento sobre o qual Marx estabeleceu o conceito de mais-valor relativo:

Nesse caso, o mais-trabalho só seria prolongado se ultrapassasse seus limites normais, seus domínios só seriam expandidos mediante a invasão usurpatória do domínio do tempo de trabalho necessário. Apesar do importante papel que desempenha no movimento real do salário, esse método é aqui excluído pelo pressuposto de que as mercadorias, portanto também a força de trabalho, sejam compradas e vendidas por seu valor integral. Partindo-se desse pressuposto, o

tempo de trabalho necessário para a produção da força de trabalho ou para a reprodução de seu valor pode ser reduzido, não porque o salário do trabalhador cai abaixo do valor de sua força de trabalho, mas apenas porque esse próprio valor cai. Dada a duração da jornada de trabalho, o prolongamento do mais-trabalho tem de resultar da redução do tempo de trabalho necessário, em vez de, ao contrário, a redução do tempo de trabalho necessário resultar do prolongamento do mais-trabalho (MARX, 2011 [1867]), p. 483).

Acontece que a exploração do trabalhador pela expropriação não somente de mais-trabalho e, logicamente, do valor excedente produzido nesse tempo, como também de parte daquele tempo necessário para que o trabalhador produza o valor de sua própria força de trabalho, é base do capitalismo dependente. A dependência latino-americana funda-se, por conseguinte, sobre a contradição de permitir a produção de mais-valia relativa nos países centrais na medida em que baseia sua própria acumulação na superexploração, suprimindo o valor de sua própria força de trabalho (MARINI, 2008 [1973]).

A introdução de inovações tecnológicas no contexto das economias dependentes não só não significou o abandono do regime de acumulação baseado na superexploração sobre o trabalhador como a aprofunda, viabilizando uma maior produtividade e intensidade do ritmo de trabalho sem que essa alteração representasse a equalização ou, ao menos, um movimento de aproximação das remunerações ao valor real da força de trabalho. É no artigo *Plusvalía extraordinária y acumulación de capital* (1979) que Marini complementa o desenvolvimento teórico realizado em *Dialéctica de la Dependencia* (2008 [1973]) e aprofunda a discussão sobre o caráter fundamental da superexploração no desenvolvimento industrial latino-americano, realizando, para isso, uma adaptação dos esquemas de reprodução do capital apresentados por Marx na terceira seção do segundo volume d'O Capital. A importância desses esquemas para as economias dependentes estaria

[...] no notável desequilíbrio intersetorial que se observa nas ditas economias, expresso na tendência ao crescimento desproporcional da produção de artigos suntuários em comparação aos meios de produção e bens de consumo necessários, desequilíbrio que se combina com o predomínio na produção suntuária do capital estrangeiro e, por fim, de tecnologia superior à média, estruturas monopólicas e manipulação de preços (MARINI, 1979, p. 2).

Sendo a demanda por mercadorias determinada pela proporção com que o excedente de valor produzido é repartido entre a mais-valia e a remuneração dos trabalhadores e, conseqüentemente, como a mais-valia é distribuída entre acumulação e

consumo, o regime de acumulação dependente, baseado na superexploração do trabalho, gera obstáculos à extensão do incremento tecnológico ao subsetor IIa<sup>26</sup>, produtor de bens de consumo dos trabalhadores (MARINI, 1979). Analisando as capacidades do setor I, produtor de meios de produção, do subsetor IIa, produtor de bens-salário, e do subsetor IIb, produtor de bens de consumo suntuários, Marini (1979) conclui que somente este último possui a capacidade de realizar de forma sustentada a mais-valia extraordinária produzida, haja vista que a demanda por seus produtos não é derivada da remuneração, depreciada pelo regime superexploratório dependente, mas de mais-valia acumulada pelos capitalistas, aumentada por esse mesmo regime.

Dado que os bens manufaturados que passam a ser produzidos nas economias dependentes permanecem como bens de consumo de luxo e, conseqüentemente, não compõem a cesta de consumo dos trabalhadores, a produção interna se divorcia das necessidades e expectativas de consumo dos mesmos. A realização das mercadorias produzidas fica restrita à demanda proveniente do consumo produtivo e improdutivo da classe capitalista, das camadas médias e do consumo estatal, independente, portanto, da classe trabalhadora (MARINI, 2008 [1973]). Verifica-se, nesse contexto, a desproporção entre os ramos produtores de bens de consumo suntuários e seus ramos correlatos no setor I em comparação aos ramos produtores de bens de consumo voltados para a classe trabalhadora. Desse modo, se enquanto economias primário-exportadoras as periferias eram caracterizadas pela dissociação entre as esferas de circulação e a produção do capital, o processo de industrialização permite a internalização da esfera de circulação. Essa internalização, contudo, fundamenta-se na estratificação da esfera de circulação em uma alta, composta pelos não-trabalhadores, e outra baixa, composta pela classe trabalhadora superexplorada. Desse modo, a superexploração do trabalho explica o crescimento desproporcional do setor IIb e seus ramos correlatos no setor I nas economias dependentes, em que as leis gerais do modo de produção capitalista de maneira específica e radicalizada (MARINI, 1979, p. 22).

Como consequência desse descompasso entre os diferentes setores produtivos das economias dependentes, a incorporação da indústria nas mesmas aconteceu de forma

---

<sup>26</sup> Na mesma terceira seção do segundo volume D'O Capital, Marx (2014 [1885]) estabelece a existência de dois grandes setores em que se divide a produção total de uma sociedade: o setor I, que se encarrega da produção dos meios de produção, e o setor II, que produz os meios de consumo. O setor II ainda se subdivide em dois subsetores, sendo o subsetor IIa relacionado aos bens de consumo dos trabalhadores, ou bens-salário e o subsetor IIb à produção de bens de consumo suntuários ou de luxo, restritos ao consumo da classe capitalista. Importante ressaltar, ainda, que este é o consumo *individual* dos capitalistas, não-produtivo e relativo à renda dos mesmos.

heterogênea e a superexploração passou a ser acionada não só como mecanismo de compensação da inserção subordinada das periferias no mercado mundial, como também na disputa entre capitais de diferentes setores e/ou ramos da produção interna, com diferentes níveis de composição técnica, por mais-valia extraordinária (SANTANA, 2013, p. 49).

Como dito anteriormente, a mais-valia extraordinária está associada a incrementos na capacidade produtiva do trabalho, e figura como o principal incentivo para a incessante introdução de inovações técnicas no processo produtivo. O conceito de mais-valia extraordinária ou adicional é desenvolvido brevemente por Marx (2011 [1867]) no mesmo capítulo em que trata sobre a mais-valia relativa. A elevação de produtividade, restrita a um capitalista individual, permite que um maior número de mercadorias seja produzido por ele com um menor uso de força de trabalho, o que significa uma diminuição do valor individual dessas mercadorias, para esse capitalista específico, em relação ao seu valor social produzido em condições sociais médias. Diminuindo o tempo de trabalho necessário à produção desses artigos, uma maior parcela de mais-trabalho passa a ser apropriada por esse capitalista, tanto em comparação à sua produção anterior à introdução do novo método quanto ao restante do ramo de produção em que se insere.

Dessa maneira, faz-se possível ao capitalista que introduziu autonomamente inovações técnicas em sua fábrica diminuir o preço de seus produtos, estipulando-o em um patamar mais baixo do que o preço de mercado, atrelado a um nível médio de produtividade menor, mas, ainda assim, maior do que o necessário para liquidar os custos de sua produção singular mais “aperfeiçoada”. Comercializando os artigos produzidos em sua fábrica por um menor preço, esse capitalista passa a possuir vantagens competitivas em relação aos demais capitalistas do mesmo ramo produtivo e a recolher uma massa extra de mais-valia, haja vista que vende sua mercadoria abaixo de seu valor social, mas acima de seu valor individual, apropriando-se de uma parte maior da jornada de trabalho (MARX, 2011 [1867], p. 488).

Assim que o progresso técnico se estende aos demais capitalistas o valor dos artigos produzidos é nivelado para baixo no ramo, suprimindo o mais-valor extraordinário expropriado pelo capitalista que havia liderado o processo. Desse modo, uma nova busca por formas de aumentar a capacidade produtiva do trabalho tem início para que existam vantagens na concorrência entre capitalistas, a qual se traduz, novamente, em mais-valia extraordinária. Esse processo somente afeta a taxa geral de mais-valor e promove uma

transição à produção ampliada de mais-valia relativa caso afete os ramos de produção relativos aos artigos básicos de subsistência da classe trabalhadora, diminuindo, portanto, o valor da força de trabalho (MARX, 2011 [1867]). Este é o processo que se observou na transição das economias centrais à produção de mais-valia relativa, como foi desenvolvido anteriormente. Logo, a alteração no grau de exploração sobre o trabalho, que nessas economias se dá pela diminuição do valor da força de trabalho, conseqüente da extensão do incremento de produtividade aos ramos produtores de bens-salário e da oferta perene e barata de alimentos e matérias-primas garantida pelas economias dependentes, dá-se nas periferias de forma radicalmente diversa.

[...] de acordo com o grau de desenvolvimento das economias nacionais que integram o sistema, e do que se verifica nos setores que compõem cada uma delas, a maior ou menor incidência das formas de exploração e a configuração específica que elas assumem modificam qualitativamente a maneira como ali incidem as leis de movimento do sistema e, em particular, a lei geral da acumulação do capital. E por essa razão que a chamada marginalidade social não pode ser tratada independentemente do modo como se entrelaçam nas economias dependentes o aumento da produtividade do trabalho, que deriva da importação de tecnologia, com a maior exploração do trabalhador, que esse aumento da produtividade torna possível (MARINI, 2008 [1973], p. 162).

Ademais, as dificuldades de realização da produção agromíneroexportadoras, decorrentes da crise experimentada pelo capitalismo mundial no período, teve como reflexo a liberação massiva de mão-de-obra por esse ramo produtivo. A indústria latino-americana contou, assim, com um enorme exército industrial de reserva, componente essencial para a superexploração do trabalho, que já era bastante populoso pelo grande contingente de ex-escravos recém-libertos, imigrantes e populações rurais expropriadas por grandes latifundiários existentes nesses países.

O incremento tecnológico permite que haja uma economia do uso de força de trabalho utilizada no processo produtivo e é expresso no aumento do volume dos meios de produção comparativamente à força de trabalho empregada no processo produtivo. Em outras palavras, uma maior produtividade do trabalho indica uma alteração na composição técnica do capital, que se traduz em uma alteração correspondente na composição orgânica do capital, isto é, no crescimento do capital constante em comparação ao capital variável (MARX, 2011 [1867], p. 846). Dessa forma, reduz-se o tempo de trabalho necessário ao processo produtivo enquanto aumenta, na mesma medida, o excedente de força de trabalho disponível para a produção. O desenvolvimento

do modo de produção capitalista produz, forçosamente, um contingente de trabalhadores supérfluo às necessidades do processo de valorização do capital (MARX, 2011 [1867]).

Essa superpopulação relativa de trabalhadores, ou exército industrial de reserva, torna-se essencial no processo de ampliação da acumulação capitalista na medida em que fornece um excedente seguro de capacidade de trabalho para a crescente necessidade valorização do capital - decorrente dos avanços da produtividade do trabalho - ao mesmo tempo em que regula o preço da força de trabalho diretamente empregada no processo produtivo. A formação de um exército industrial de reserva expressa, ademais, o caráter de mercadoria da força de trabalho no capitalismo, haja vista que o emprego desta no processo produtivo não se relaciona às necessidades humanas dos trabalhadores ou dos consumidores das mercadorias produzidas, mas aos imperativos de acumulação de capital (MARX, 2011 [1867], p. 844).

Nas economias dependentes, a existência de um populoso exército industrial de reserva é fundamental para que se faça possível aos capitalistas a superexploração do trabalhador, na medida em que o desgaste da força de trabalho, por sua morte prematura ou incapacitação mais imediata, decorrente da negação dos elementos necessários à sua manutenção e reprodução, requer um excedente perene e amplo de trabalhadores disponíveis para a substituição da força de trabalho desgastada no processo produtivo (MARINI, 2008 [1973]). Esse excedente é essencial, ainda, para que o valor da força de trabalho seja suprimida e que a classe trabalhadora possa ser remunerada abaixo de seu valor, haja vista que quanto mais próximo do pleno emprego uma determinada economia se encontra, maior a capacidade de pressão da classe trabalhadora para aumentos de salários e conquistas de direitos sociais (MARX, 2011 [1867]).

Enfim, a industrialização latino-americana não correspondeu à superação de sua condição coadjuvante e subordinada no contexto da economia mundial. Ao contrário, teve lugar uma nova divisão internacional do trabalho que manteve a hierarquização entre países já industrializados e aqueles que iniciavam o processo de industrialização em meados do século XX.

A industrialização latino-americana corresponde, assim, a uma nova divisão internacional do trabalho, em cujo marco são transferidas para os países dependentes etapas inferiores da produção industrial (observe-se que a siderurgia, que correspondia a um sinal distintivo da economia industrial clássica, generalizou-se a tal ponto que países como o Brasil já exportam aço), sendo reservadas para os centros imperialistas as etapas mais avançadas (como a produção de computadores e a indústria eletrônica pesada em geral, a exploração de novas fontes de energia, como a de origem nuclear, etc.) e o



monopólio da tecnologia correspondente. Indo ainda mais longe, pode-se distinguir na economia internacional escalões, nos quais vão sendo realocados não só os novos países industriais, mas também os mais antigos. É assim como, na produção de aço e na de veículos automotores, a Europa Ocidental e o Japão competem vantajosamente com os mesmos Estados Unidos, mas não conseguem ainda fazê-lo no que se refere à indústria de máquinas e ferramentas, principalmente as automatizadas. *O que temos aqui é uma nova hierarquização da economia mundial, cuja base é a redefinição da divisão internacional do trabalho ocorrida nos últimos 50 anos* (MARINI, 2008 [1973], p. 144-5, grifo nosso).

Aqui se encerra a apresentação dos conceitos fundamentais da TMD e também o alcance da periodização oferecida por Dos Santos (1970) sobre as formas históricas da dependência. No capítulo seguinte propõe-se a discussão sobre uma quarta forma histórica, posterior aos anos 1970, em que o capitalismo hegemônico entra em uma crise sistêmica e observamos a ascensão da globalização neoliberal. Objetiva-se, então, repensar o conceito de superexploração do trabalho à luz desse novo contexto, tendo como base reflexões de autores inspirados pelo arsenal teórico da TMD e sem perder de vista os três determinantes que Dos Santos (1970) elenca para a identificação das formas históricas da dependência.

#### 4. Esboços de uma quarta forma histórica da dependência

Dos anos 1950 até a passagem para a década de 1970, o capitalismo hegemônico experimentou altas taxas de crescimento, acompanhado por baixas taxas de desemprego e inflação. Este período de prosperidade fez com que os Estados capitalistas do Norte Ocidental fossem capazes de, por um tempo, equilibrar a lucratividade exponencial da classe capitalista com o fornecimento de serviços e políticas de assistência social, acomodando, em certa medida, os interesses conflitantes de classes dominantes e dominadas (STREECK, 2012). Operou-se, ali, um avanço do Estado na redistribuição de renda, através de transferências diretas, seguridade e serviços públicos, e o aumento da força dos trabalhadores organizados e de sua capacidade de influenciar a política institucional pela expansão desses direitos. Esse conjunto de políticas, que ficaria conhecido como *Welfare State*, ou Estado de bem-estar social, era orientado pela ideologia econômica keynesiana, que buscava os estímulos ao crescimento no aumento da renda dos que consomem.

Contudo, entre 1960 e 1970 o crescimento observado nas décadas anteriores cessaria e a capacidade do Estado em promover essa acomodação de classes seria feita através do endividamento crescente dos países (STREECK, 2012), equilíbrio que passaria a ser oneroso demais não só para o poder público, como também para a classe capitalista, cujos lucros passaram a diminuir considerando a manutenção da redistribuição das políticas do “bem-estar” na desaceleração econômica (STREECK, 2012). Nesse cenário, os Estados Unidos, substitutos da Inglaterra como nação hegemônica no capitalismo mundial, enfrentavam uma crise de longo prazo – determinante da crise generalizada por que passava o capitalismo mundial-, que se comprovava pelos vultuosos déficits em sua balança de pagamentos e no enfraquecimento do dólar como a moeda ordenadora dos movimentos comerciais e financeiros mundiais (AMARAL, 2012; TAVARES, 1985).

Na última reunião do Fundo Monetário Internacional (FMI) do ano de 1979, contudo, a proposta de manutenção do dólar desvalorizado e de sua substituição como padrão monetário internacional é rechaçada pelo então presidente do Federal Reserve System (FED), Paul Volcker, marcando o início de uma política monetária ferrenhamente orientada pela recuperação da hegemonia estadunidense na economia mundial, apelidada por Maria da Conceição Tavares (1985, p. 6) de “diplomacia do dólar forte”. A supervalorização forçada do dólar nesse momento finca suas bases sobretudo no aumento das taxas de juros e na expansão do endividamento público, que representaram um salto

da participação financeira na expropriação dos excedentes econômicos a partir da década de 1980 (AMARAL, 2012; TAVARES, 1985).

A concomitante substituição das taxas fixas de câmbio, do sistema de controle sobre a mobilidade de capitais e da paridade ouro-dólar estabelecidas no acordo de *Bretton Woods* pelo câmbio flexível, a livre circulação de capitais e o dólar como a reserva principal do sistema monetário internacional no início da década de 1970 permitiria o exercício da hegemonia estadunidense e sua influência sobre as políticas cambiais, monetárias e fiscais de outras formações estatais a partir de um lugar de significativa liberdade (SANTANA, 2013, p. 90). De forma mais ampla, permitiu à finança movimentar capital-dinheiro em escala mundial com liberdade e rapidez sem precedentes, conforme os mandos da busca pelo investimento de maior rentabilidade. Os ativos financeiros, em suas diferentes formas, passavam a protagonizar a lógica da renda de propriedade à revelia da atividade produtiva e, desse modo, conformava-se o processo que foi chamado de financeirização do capitalismo (BIN, 2017, p. 43).

Nesta fase, contratos financeiros foram espalhados pelos mercados em velocidade sem precedentes, movimentando cifras cuja evolução não foi nem de longe acompanhada pela produção material. A ampliação da distância entre essas duas esferas cristalizou o que hoje se costuma distinguir entre economia fictícia e economia real. Desta fazem parte a produção, o comércio e os serviços, que articulam-se [sic] em um sistema mundialmente integrado de acumulação. Àquela são associados os contratos materialmente independentes da produção, que em nada alteram o volume da riqueza produzida. Eles tão só representam expectativas de transferência de excedentes econômicos entre agentes e, em algum momento, viabilizam essa redistribuição (BIN, 2017, p. 60).

Esse cenário forneceu o substrato necessário para que aquilo que passou a ser chamado de neoliberalismo despontasse como a nova ideologia dominante e marcou o início de uma sucessão de crises globais, sempre iniciadas nos centros capitalistas, mas cujos efeitos foram e são amplamente transferidos às periferias globais. O neoliberalismo representa, dessa forma, um projeto de restauração de poder das classes dominantes, que havia sido em alguma medida limitado durante a hegemonia keynesiana. Foi o meio ideológico e prático através do qual elas reduziram os custos do capital variável, desconstruindo o *Welfare State* e desorganizando os sindicatos e organizações trabalhistas, entaves à sua lucratividade.

Entre os anos 1980 e 1990 observou-se, então, a aceleração e a intensificação do processo de integração do mercado mundial e a passagem do capitalismo para uma nova fase. No bojo desse processo, as relações internacionais sofreram profundas

transformações e a divisão internacional do trabalho também foi reestruturada, organizando uma nova configuração das estruturas de dependência que subordinam as periferias globais ao centro hegemônico. Neste capítulo, oferecemos um breve retrospecto sobre a chegada do neoliberalismo à América Latina e de seus efeitos na região. Com base na identificação dos novos determinantes específicos desta nova fase do capitalismo, procuramos delimitar os fundamentos de uma nova forma histórica de dependência, que servirá de base para a identificação dos novos modos de mobilização e expressão da superexploração do trabalho. Afinal, como resume Bamberger (2013 [1974], p. 39):

Embora a *situação condicionante* básica na formação, configuração e desenvolvimento das economias latino-americanas tenha sido uma mesma *situação de dependência* frente aos centros hegemônicos, é preciso tentar, através de aproximações sucessivas à realidade concreta - isto é, empreendendo o trajeto desde um nível mais alto de abstração para níveis mais concretos -, realizar o estudo das manifestações históricas específicas e do processo de transformação das estruturas dependentes que se formam no continente.

Na próxima seção, apresentamos o que seria o início da elaboração de uma quarta forma histórica da dependência por Ruy Mauro Marini, que apregoa, inclusive, um processo de globalização da superexploração do trabalho, condizente com o diagnóstico das teorias da pós-democracia e desdemocratização apresentadas no primeiro capítulo.

#### 4.1. Globalização e generalização da superexploração do trabalho

A TMD chegaria somente a esboçar, na publicação *Proceso y tendencias de la globalización capitalista (1997)* de Ruy Mauro Marini, uma quarta forma histórica de dependência, referente à implementação do neoliberalismo nas economias latino-americanas (MARTINS, 2011, p. 295). Nesse artigo, Marini expõe brevemente seu entendimento sobre a conformação de uma nova fase do capitalismo, promovida pela globalização iniciada nos anos 1980, e seus efeitos sobre a economia mundial e a divisão internacional do trabalho.

O processo mundial em que ingressamos a partir da década de oitenta, e que foi chamado de *globalização*, se caracteriza pela superação progressiva das fronteiras nacionais no marco do mercado mundial, no que se refere às estruturas de produção, circulação e consumo de bens e serviços, assim como por alterar a geografia política das relações internacionais, a organização social, as escalas de valores e as configurações ideológicas próprias de cada país (MARINI, 2008 [1997], p. 247-8, tradução própria).

A crise generalizada do capitalismo hegemônico da década de 1970 impulsionaria, de acordo com o autor, uma ofensiva reacionária de suas classes capitalistas em um movimento de recentralização de capitais responsável por estimular uma verdadeira revolução tecnológica, sobretudo nos ramos da microeletrônica, da informática, das telecomunicações e da biotecnologia (MARINI, 2008 [1997], p. 254-5). Em contrapartida, essa aceleração do incremento tecnológico seria acompanhada da alta descentralização do processo produtivo, em que empresas globais espalhariam diversas filiais em diferentes partes do mundo, produzindo partes e componentes a partir de um modelo altamente padronizado, viabilizado pela difusão em grande escala de equipes, métodos de produção e insumos.

Em outros termos, a produção mundial se caracteriza hoje por uma crescente *homogeneização* em matéria de capital constante fixo e circulante. Esta é sua marca distintiva em relação ao processo de internacionalização do capital industrial que se verificou no pós-guerra e se estendeu até a década de 1970. Uma vez posto em marcha esse processo de supressão das barreiras que fragmentavam o mercado mundial e colocavam obstáculos ao fluxo da reprodução de capital, abriu-se uma nova fase na produção-circulação de mercadorias, caracterizada pela tendência ao pleno reestabelecimento da lei do valor. Com efeito, um mercado mundial rigidamente compartimentado em mercados nacionais, sujeito em maior ou menor grau à vontade de cada Estado, afetava consideravelmente o funcionamento desta (MARINI, 2008 [1997], p. 262, tradução própria).

Ao tratar do processo de globalização e da passagem do capitalismo mundial a uma nova fase, Marini (2008 [1997]) confere protagonismo, portanto, antes ao acirramento da competição intercapitalista, resultante da difusão e da padronização tecnológicas, do que ao processo de financeirização que comentamos anteriormente. A progressiva flexibilização das barreiras nacionais, o crescimento da produção, orientada cada vez mais para mercados globalizados, e a acelerada difusão do incremento tecnológico foram responsáveis por uma igualação da produtividade do trabalho que dificultara a manutenção de lucros extraordinários e, desse modo, intensificou a competição. Nesse contexto, e esse é o ponto central da argumentação do autor, a obtenção desses lucros extraordinários deixa de ser sustentada por incrementos de produtividade, que se generalizam em uma velocidade cada vez maior, mas pela maior exploração sobre a força de trabalho, *inclusive nos países centrais*.

Desse modo, generaliza-se em todo o sistema, inclusive nos centros avançados, o que era um traço distintivo – ainda que não exclusivo – da economia

dependente: a superexploração generalizada do trabalho. Sua consequência – que era sua causa – é a de fazer com que cresça a massa de trabalhadores excedentes e com que aumente sua pauperização, justamente no momento em que o desenvolvimento das forças produtivas abre perspectivas ilimitadas de bem-estar material e espiritual dos povos (MARINI, 2008 [1997], p. 267-8, tradução própria).

Algumas consequências desse processo para a força de trabalho foram resumidas por Marini (2008 [1997], p. 256-7):

As empresas recorreram em grande escala à *terceirização de seu pessoal* que implica a demissão de trabalhadores e sua posterior recontração através de pequenas empresas prestadoras de serviços, o que as eximem de gastos com benefícios sociais. Paralelamente adotaram medidas enquadradas na chamada *flexibilização*, procedimento que obriga o trabalhador, em troca da estabilidade no emprego, a aceitar modificações que afetam desde o posto de trabalho que ocupa e o salário que recebe até sua jornada de trabalho, em duração e intensidade. Finalmente, acentuaram a diferenciação existente nos mercados de mão-de-obra, interpondo uma distância crescente entre o trabalhador e o processo material de produção, o que contribuiu para aumentar a hierarquização existente entre eles segundo o grau de sua qualificação, tanto do ponto de vista do emprego como da remuneração.

Não é objetivo do presente trabalho se ocupar da comprovação da hipótese de extensão da superexploração do trabalho às economias imperialistas<sup>27</sup>. Ainda assim, é interessante notar a convergência da interpretação de Marini sobre os efeitos da globalização sobre a classe trabalhadora desses países e a proliferação de interpretações que identificam, também a partir da década de 1990, a entrada dos mesmos em um período pós-democrático ou em um processo de desdemocratização. É evidente, ademais, a proximidade entre Ruy Mauro Marini e Aníbal Quijano no tocante à análise da globalização como uma reação das classes dominantes dos países centrais e um processo de reconcentração do poder em suas mãos. E os efeitos desse processo sobre os países latino-americanos, como ambos afirmam, não deixam de passar pela radicalização da superexploração do trabalho e pela reprodução de sua condição de dependência.

É importante destacar, portanto, que mesmo na evidência da generalização da superexploração do trabalho, Marini (2008 [1997]) alerta para a permanência da situação subordinada das economias dependentes frente ao controle dos países centrais, tanto sobre o passo da inovação tecnológica como sobre as inversões financeiras. Esse controle seria

---

<sup>27</sup> Para algumas evidências que respaldam a hipótese de Marini, ver: VALENCIA, Adrián Sotelo. **Neo-imperialismo, dependência e novas periferias na economia mundial**. In: A América Latina e os desafios da globalização: ensaios em homenagem a Ruy Mauro Marini. São Paulo: Boitempo Editorial; Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, 2009.

expresso tanto na capacidade de decidir sobre a dispersão das etapas da produção de mercadorias, descentralizadas espacialmente, quanto em relegar às economias periféricas aquelas etapas menos intensivas em conhecimento e tecnologia, de modo que permanecem sempre um passo atrás no ritmo da inovação técnica (MARINI, 2008 [1997], p. 259).

De acordo com Martins (2011), o processo de generalização da superexploração deve ser entendido, na verdade, como mecanismo de compensação da perda de mais-valia acionado pelas pequenas e médias empresas voltadas ao mercado nacional e responsáveis por empregar a maior parte da força de trabalho no centro hegemônico. Essa perda seria resultado da incapacidade dessas empresas em competir com o monopólio tecnológico detido pelas empresas globais, que, ademais, no bojo da globalização e da ascensão do neoliberalismo, contariam com a eliminação dos entraves à sua busca por ambientes mais “favoráveis” que seus países de origem para a produção de partes e componentes de baixo e médio valor agregado. Dessa forma, a transferência de filiais para as periferias e semiperiferias globais na busca por legislações trabalhistas mais flexíveis, organizações de trabalhadores pouco articuladas e apoio estatal para a criação desse ambiente atrativo ao investimento estrangeiro, é a base sobre a qual se fundamenta a extensão da superexploração do trabalho ao centro capitalista.

Essa extensão, ademais, não alteraria o fato de que o regime de acumulação dos países centrais não é *estruturalmente* fundamentado sobre a superexploração, como o é nas economias dependentes. Postulando que a superexploração do trabalho é a base fundamental sobre a qual se erige a dependência, Marini não pretendeu atribuir o aumento do grau de exploração sobre o trabalho pelo incremento de produtividade exclusivamente às economias centrais ou a superexploração às economias dependentes, mas demarcar a predominância estrutural de uma sobre a outra:

Essa tese não nega a existência de *superexploração* nas chamadas economias centrais, seja de maneira conjuntural, seja em tempos de maior duração. A diferença reside em que, nas economias dependentes, essa modalidade de exploração se encontra no centro da acumulação. Não e então nem conjuntural nem tangencial a lógica de como essas sociedades se organizam. E ganha sentido quando se analisa o capitalismo como sistema mundial, que reclama transferências de valores das regiões periféricas para o centro, e quando as primeiras, como forma de compensar essas transferências, acabam transformando parte do “fundo necessário de consumo do operário” em um “fundo de acumulação de capital”, dando origem a uma forma particular de reprodução capitalista e a uma forma particular de capitalismo, o dependente (OSORIO, 2009, p. 174-5).

Além disso, é importante ressaltar que a força de trabalho dos países centrais experimentou o chamado *Welfare State* enquanto as sociedades latino-americanas passaram pela construção de uma democracia liberal limitada, seguindo experiências ditatoriais e acompanhadas já da ascensão neoliberal. São antecedentes históricos muito diferentes e, portanto, pontos de partida desiguais. Ou seja, ainda que em ambos os contextos os trabalhadores enfrentem a maior exploração no contexto da globalização neoliberal, os trabalhadores dos países centrais partem de um patamar de proteção social, níveis salariais e extensão de direitos muito superior àquele experimentado pelos trabalhadores nas periferias globais. A desdemocratização naqueles países não é, dessa forma, a mesma daquela que ocorre nestas.

Permanece, portanto, a necessidade de um olhar desde as periferias e semiperiferias globais e orientado para elas na construção do significado da desdemocratização neoliberal. Tendo em vista que o artigo de Marini se trata somente de um esboço do que seria a quarta forma histórica da dependência, a próxima seção compõe uma tentativa de delimitação dessa forma que sirva de base para a análise do caso brasileiro.

#### 4.2. Neoliberalismo, financeirização e a constituição de uma nova forma histórica da dependência

Dando seguimento à tipologia construída por Dos Santos (1970) quanto às formas históricas de dependência, Amaral (2012) e Martins (2011) afirmam que desde a década de 1980 observamos a constituição de uma nova forma histórica de dependência das periferias globais e, especialmente, da latino-americana, resultante da profunda reconfiguração que a ascensão do neoliberalismo promoveu no regime de acumulação capitalista mundial e na divisão internacional do trabalho. Enquanto o autor promove uma discussão mais geral para o conjunto da América Latina, a autora utiliza da tipologia construída por Leda Maria Paulani no artigo *A inserção da economia brasileira no cenário mundial: uma reflexão sobre a situação atual à luz da história* (2012), tomando o caso brasileiro como representativo do processo de financeirização e neoliberalização das economias dependentes. A tentativa de situar o caráter dependente das economias latino-americanas e, mais especificamente, do Brasil no estágio mais recente da acumulação capitalista, financeirizado, globalizado e neoliberal dá-se, por conseguinte, com base nas periodizações e fenômenos apresentados por esses autores.



Paulani (2012) apresenta no citado artigo cinco fases históricas da inserção brasileira no processo de acumulação capitalista a nível internacional. As três primeiras são basicamente as mesmas apresentadas por Dos Santos (1970) e discutidas no capítulo anterior. Em um primeiro momento, o país se insere como parte subordinada no movimento de acumulação primitiva e de constituição do capitalismo mundial, protagonizado, na realidade, pela Europa (PAULANI, 2012, p. 90). O Brasil representa, nessa fase, mero objeto de espoliação, fonte de metais preciosos e matérias-primas e base de operação de força de trabalho compulsória (PAULANI, 2012, p. 89). Na segunda fase, o Brasil se especializa na produção agromineroexportadora e funciona com base nas orientações provenientes do centro capitalista, orientado a satisfazer os requisitos de acumulação deste (PAULANI, 2012, p. 90).

Só essas duas primeiras fases ocupam quatrocentos anos da história brasileira, até que no início do século passado o centro capitalista começa a apresentar os primeiros sinais da crise de superacumulação. Então, acontece uma fuga de capitais desde o centro, cujo destino passa a ser as periferias e semiperiferias globais, incluso o Brasil. Como resultado da entrada desses capitais externos, a indústria brasileira se dinamiza, mas permanece comandada pelos imperativos e necessidades do capital estrangeiro (PAULANI, 2012, p. 90). As duas fases seguintes categorizadas pela autora já fogem ao escopo da análise de Dos Santos (1970) e tratam da inserção brasileira no contexto da ascensão neoliberal e financeirização do regime de acumulação capitalista. Desse modo, Martins (2011) passa a oferecer a base de apoio mais geral para a discussão, na medida em que também periodiza duas fases componentes da mais recente forma histórica da dependência para o subcontinente latino-americano.

Nesse seguimento, faz-se necessário mais uma nota de ordem conceitual. Apesar da diversidade de elaborações sobre ambos os conceitos, é evidente a centralidade, tanto na “pós-democracia” quanto na “desdemocratização”, da ideia de que a democracia é esvaziada de seu conteúdo a partir da colonização das instituições liberais pelo neoliberalismo. Nesse sentido, não só o conceito de “desdemocratização” necessita ser readequado, como também o de neoliberalismo. Martins (2011, p. 141) o define, pautado nas interpretações marxistas da dependência, como a “forma ideológica dominante” da crise do moderno sistema mundial e da hegemonia estadunidense. É importante ressaltar que existe uma evidente congruência entre a caracterização de neoliberalismo desse autor e a análise de Quijano (2002, 2008) sobre o processo de “desdemocratização” decorrente da “desnacionalização” promovida pela globalização.

Para Martins (2012, p. 146-7), o neoliberalismo é caracterizado, primeiramente, pelo incremento da atividade estatal em sentidos militar (através da imposição da agenda neoliberal no contexto mundial) e econômico (na conformação de novos mercados, na garantia de um ambiente fiscal favorável ao capital financeiro e no resgate da economia fictícia em períodos de crise). Segundo, por um processo expansionista de caráter imperialista, que se dá pela violação da soberania dos Estados nacionais e pela destruição dos princípios de soberania popular e da ordem democrática liberal (MARTINS, 2011, p. 148). Terceiro, pela inserção desigual dos países no contexto neoliberal globalizado, no qual os países centrais tendem a estabelecer medidas protecionistas para suas próprias economias na medida em que articulam nas economias dependentes a abertura de seus mercados internos e a flexibilização cambial e dos regramentos fiscais (MARTINS, 2011, p. 148-9). Quarto, pela recorrência de desequilíbrios financeiros e comerciais decorrentes da adoção do câmbio flexível e da maior vulnerabilidade de economias subordinadas às alterações no cenário internacional (MARTINS, 2011, p. 149). E, finalmente, caracteriza-se pelo ataque aos direitos adquiridos através das lutas políticas de diversos movimentos e organizações sociais ao longo da história da construção das democracias liberais:

Esse ataque surge por meio da flexibilização das leis trabalhistas, da abertura dos mercados internos à livre circulação de capitais e mercadorias, e da interdição da ampliação da cidadania e ordem democrática para espaços supranacionais (MARTINS, 2011, p. 149).

Articulado por um conjunto de teóricos dos Estados Unidos e da Europa Ocidental, dentre os quais Friedrich Hayek, Milton Friedman, Ludwig Von Mises e Karl Popper, o programa ideológico neoliberal foi originalmente implementado na América Latina na passagem da década de 1970 para 1980, conjugado a regimes políticos ditatoriais no Chile, na Argentina e no Uruguai, e atingiu seu auge de influência sobre o continente na década de 1990, a partir do Consenso do Washington (MARTINS, 2011; AMARAL, 2012).

A primeira fase de implementação do neoliberalismo na região, referente à década de 1980, foi marcada pela implementação de regimes autoritários, em que alguns poucos países latino-americanos serviram de laboratório para o experimento neoliberal, ainda em fase de estruturação. A abundância anterior de disponibilidade de capitais internacionais e a extensa participação do capital externo no recente processo de

industrialização na América Latina havia gerado um processo de intenso endividamento de suas economias, que só se avolumava conforme novos empréstimos eram firmados com o objetivo de financiar e sustentar de forma mais imediata os resultados negativos já existentes em suas contas correntes (DOS SANTOS, 2008 [1998]; MARTINS, 2011; AMARAL, 2012). Combinado à política de altas taxas de juros implementada pelos Estados Unidos na mesma época, com o objetivo de fortalecer o dólar, o endividamento das economias periféricas, sobretudo das latino-americanas, seria o “pontapé inicial” do processo de financeirização da década seguinte (AMARAL, 2012).

Contudo, a primeira fase de estruturação do neoliberalismo no subcontinente manteve uma estrutura protecionista que assegurava a geração de superávits, capazes de sustentar as remessas de valor para aos países centrais – sobretudo para o centro hegemônico estadunidense – sob a forma de pagamentos de juros e dos encargos da dívida externa. Como assinala Dos Santos (2018 [1998], p. 91):

[...] as próprias estatísticas oficiais na década de 80 passaram a revelar que a América Latina era uma região exportadora de excedentes e de poupança.

A geração deste excedente cada vez maior, que não se converte em investimento interno e sim se destina ao pagamento de juros e outros tributos coloniais, obrigou a um aumento da distribuição negativa da renda. Para gerá-lo foi necessária uma rebaixa brutal dos níveis salariais e da participação dos salários nas rendas nacionais. Portanto, também aumentou a marginalização social, a pobreza e, mais ainda do que pobreza, a indigência no Terceiro Mundo e na América Latina.

O Brasil, por seu turno, figura como um dos protagonistas na dramática crise das dívidas que tomou conta da América Latina nos anos de 1980 (PAULANI, 2012). Assim como o restante dos países da região, havia confiado na ampla disponibilidade de capitais estrangeiros que precedeu a crise de superacumulação do centro e contraído imensas dívidas. Nesse período, o Brasil se insere na economia mundial como prestatário e via de escoamento dos excessos de capitais no centro capitalista, respondendo, assim como as demais economias dependentes, às necessidades deste (PAULANI, 2012).

Nesse período crítico, os Estados Unidos tornaram-se incapazes de fornecer liquidez à economia mundial, capacidade que se fundamentava na centralização de volumes expressivos de capitais do período de crescimento anterior, e passaram a captar recursos das periferias, sobretudo da América Latina, com vistas a sanar seus crescentes déficits comerciais (MARTINS, 2011). Em contrapartida, os países do subcontinente foram obrigados a adotar estratégias econômicas capazes de gerar saldos comerciais para

o financiamento dessa captação de recursos. O endividamento geral da América Latina, combinado à crise pela qual o centro hegemônico passava no mesmo período, redundou, portanto, em uma intensificação da drenagem de recursos das economias dependentes por parte deste, de modo que somente com a implantação do autoritarismo o projeto neoliberal, ancorado em uma brutal superexploração da força de trabalho, pôde ser colocado em prática (DOS SANTOS, 2008 [1998]; MARTINS, 2011).

Em crise, a nação hegemônica não oferecera um projeto estruturado de desenvolvimento e inserção internacional para a América Latina nessa década, o que só realizaria a partir dos anos 1990, com a formulação do Consenso de Washington, (MARTINS, 2011). O Consenso de Washington diz respeito a um conjunto de “orientações” voltadas à América Latina<sup>28</sup>, originalmente concebidas em uma conferência que ocorreu no Instituto de Economia Internacional, situado em Washington, no ano de 1989.

O economista John Williamson foi o responsável pela apresentação desse “programa de desenvolvimento” que serviria de norte para uma ampla reorientação das políticas públicas por todo o subcontinente latino-americano nos anos 1990. Como Williamson (1990) evidencia logo nas primeiras linhas do artigo que transcreve sua apresentação, o objetivo do programa de reformas político-econômicas proposto era o de estabelecer de maneira clara o que “Washington<sup>29</sup>” interpretava como o receituário a ser seguido pelos países devedores latino-americanos, que enfrentavam uma crise de endividamento tragicamente marcada pela moratória mexicana da década anterior (1982). O economista marcava a percepção de que

[n]enhuma declaração sobre como lidar com a crise da dívida na América Latina estaria completa sem uma solicitação para que os devedores cumpram sua parte da barganha proposta ‘colocando suas casas em ordem’, ‘realizando reformas políticas’ ou ‘submetendo-se a fortes condicionalidades’ (WILLIAMSON, 2002 [1990], tradução própria).

---

<sup>28</sup> “Neste consenso uniam-se o FMI, o Banco Mundial e outras agências internacionais para impor o “ajuste estrutural” aos países dependentes, cercados por uma brutal elevação da taxa de juro internacional, que convertia suas elevadas dívidas externas em fantásticas sugadoras dos seus excedentes econômicos, levando-os à estagnação e até mesmo ao retrocesso econômico-social (DOS SANTOS, 2008 [1998], p. 84).”

<sup>29</sup> “A Washington deste artigo é tanto a Washington política, do Congresso e do alto escalão da administração, como a Washington tecnocrática, das instituições financeiras internacionais, das agências econômicas do governo dos EUA, do Federal Reserve Board e dos *think tanks* (WILLIAMSON, 2002 [1990], tradução própria).”

As “condicionalidades” previstas pelo Consenso de Washington foram condensadas por Williamson em dez pontos, que compreendem:

1. Disciplina fiscal: que, apesar de adquirir diferentes interpretações e escopos, de acordo aos significados que lhe atribuem, implica que “[...] déficits fiscais sustentados seriam uma fonte primária de deslocamentos macroeconômicos nas formas de inflação, déficits de pagamento e fuga de capitais (WILLIAMSON, 2002 [1990], tradução própria)”. O desequilíbrio fiscal seria, ademais, fruto da covardia ou desonestidade dos políticos em promover o balanço entre as despesas públicas e a receita disponível para seu financiamento (WILLIAMSON, 2002 [1990],);
2. Prioridades nos gastos públicos: a existência de déficits fiscais conta com dois caminhos de enfrentamento, um pelo aumento das receitas, outro pelo corte dos gastos estatais. Detectada uma clara preferência de “Washington” pela segunda via, seria necessário o estabelecimento de uma ordem de preferência para aqueles gastos a serem mantidos e aqueles a serem minorados ou descartados;
3. Reforma tributária: ainda que considerada uma alternativa pior para a tentativa de solucionar desequilíbrios fiscais, a realização de uma reforma tributária seria essencial para o incremento das receitas públicas;
4. Taxas de juros positivas e de mercado: isto é, as taxas de juros devem ser determinadas pelas leis de mercado e devem se manter em níveis positivos, de modo a prevenirem a fuga de capitais e fornecerem incentivos à poupança;
5. Taxa de câmbio competitiva: apreciação e fixação do câmbio, cuja competitividade sustentada seria requisito para um incremento das exportações e para incentivar a confiança do setor privado, de modo que este continuasse a investir nos ramos de exportação existentes, bem como expandisse para outros ramos de exportação potenciais e não-tradicionais;
6. Liberalização das trocas comerciais: como uma outra faceta da medida anterior, ou “um segundo elemento de uma política econômica orientada para fora” (WILLIANSOM, 2002 [1990], tradução própria), o desmonte de barreiras tarifárias para as importações seria essencial para incentivar

as exportações e o protecionismo deveria ser restrito às indústrias nacionais nascentes e transitório;

7. Abertura aos investimentos estrangeiros diretos: o fechamento à inversão estrangeira seria considerado uma atitude tola, insensata (*foolish*) e censurada por Washington – “[...] ao menos quando praticada por outros países que não os Estados Unidos (WILLIAMSON, 2002 [1990], tradução própria)” - haja vista que esses investimentos seriam absolutamente benéficos às economias nacionais que o recebem, implicando no incremento do capital disponível, no surgimento de novas técnicas, no avanço da especialização ou expertise e podendo contribuir na diversificação das exportações;
8. Privatizações: aliviariam a pressão sobre os gastos governamentais na medida em que, no curto prazo, a venda de empresas públicas produziria uma nova receita e, no longo prazo, o Estado estaria liberado dos gastos com os investimentos anteriormente necessários para essas empresas. Mas a principal base para a defesa das privatizações seria a maior eficiência na gerência de empresas pelo setor privado em relação ao setor público;
9. Ampla desregulamentação econômica: quer dizer, a eliminação de entraves ou controles sobre o estabelecimento de novas firmas, sobre a entrada de investimentos estrangeiros, sobre a saída de remessas de lucros para capitais externos, sobre as importações, alocação de créditos, bem como dos altos impostos sobre empresas e das *limitações à demissão de empregados*;
10. Garantia irrestrita dos direitos de propriedade.

A segunda fase do neoliberalismo no subcontinente alcançou um maior número de países, generalizando-se na região, desmantelou a estrutura protecionista da fase anterior, que foi substituída pela ampla liberalização comercial e financeira, e foi assegurada por governos eleitos, nos termos das democracias liberais. A tentativa de garantir o que seria um ambiente econômico estável e atrativo para a entrada de capitais externos impulsionou, ademais, a adoção de altas taxas de juros e políticas de valorização das moedas nacionais como formas de atrair o capital estrangeiro (DOS SANTOS, 2008 [1998]; AMARAL, 2012). Na primeira metade da década de 1990 acontece, então, um

processo de aceleração da emissão de títulos da dívida pública e de instrumentos financeiros que se caracterizou como um processo de financeirização na América Latina, em resposta aos determinantes provenientes do capitalismo hegemônico (MARTINS, 2011; AMARAL, 2012).

A financeirização, de acordo com Lapavitsas (2011, p. 611-2), consistiu em uma transformação estrutural do capitalismo, fundamentada em três elementos principais. Primeiro, grandes corporações não-financeiras adquiriram uma progressiva independência em relação aos bancos, conquistando capacidade financeira própria, voltando-se para mercados financeiros independentes, e prescindindo cada vez mais de empréstimos bancários. Segundo, os bancos, em resposta a essa perda de espaço, expandiram estrategicamente sua atuação como mediadores nos mercados financeiros e como prestamistas para indivíduos e famílias. E, por fim, as famílias e indivíduos passaram a participar cada vez mais de transações financeiras.

Dessa maneira, o setor financeiro ganha proeminência nesta fase do capitalismo, de tal modo que mesmo os setores industrial e comercial participam de suas atividades e são orientadas por seus imperativos (LAPAVITSAS, 2011). A finança não se restringe, então, aos bancos, mas compreende uma diversa gama de instituições e grupos que criam esse mercado fictício e decidem suas orientações. Finança e indústria, economia fictícia e economia real, estabelecem densas conexões, mas de forma que a primeira passa a ditar a cartilha segundo a qual tanto a atividade produtiva quanto os Estados rezam (LAPAVITSAS, 2011).

No Brasil, o receituário neoliberal seria defendido e implementado por Fernando Collor de Mello, Itamar Franco e, com maior empenho, por Fernando Henrique Cardoso (FHC) com a justificativa de atrair investimentos financeiros para o país, até então relativamente escamoteado no processo de financeirização em decorrência da persistência de exorbitantes taxas de inflação e de endividamento externo (PAULANI, 2012, p. 92). Algumas medidas adotadas, nesse contexto, foram: a autorização para a securitização dos débitos em conta corrente do país; a abertura do mercado brasileiro de títulos privados e públicos; a retirada gradativa dos controles ao livre fluxo internacional de capitais; políticas de estabilização monetária (Plano Real); concessão de isenções tributárias a ganhos financeiros de não residentes no país; alterações legais que conferiam maior segurança aos direitos de propriedade dos credores do Estado; uma reforma previdenciária, que além de cortar gastos públicos, abria um mercado previdenciário para o capital privado; estabelecimento de elevadíssimos juros reais; rígido controle fiscal para

a garantia de superávit primário; e um processo amplo de privatizações (PAULANI, 2012, p. 92-3):

Dois fatores geraram uma enorme folga de caixa no início desta década: a suspensão dos pagamentos de juros internacionais e a queda dos gastos estatais. A diminuição do gasto público criou um “superávit” do tesouro nacional suficientemente grande para permitir que mais de 50% dos gastos da União se destinem ao pagamento de juros de uma dívida pública rodada mensal, quinzenal e mesmo diariamente! E ainda assim o Banco Mundial, o FMI e as classes dominantes deste país não falam em outra coisa do que no “ajuste fiscal”. Este não consiste em cortar drasticamente o pagamento dos altíssimos e injustificáveis juros pagos pelo Estado brasileiro e sim em mais redução dos gastos públicos, que deveriam atender as necessidades da população. A cada nova crise internacional, elevam-se os juros, aumenta a dívida pública e o déficit público e exige-se um novo “ajuste” fiscal. Como resultado o Estado brasileiro é destruído em ritmo crescente e a economia nacional se desarticula e se desorganiza além de afogar-se na recessão e na depressão (DOS SANTOS, 2018 [1998], p. 121-2).

Temos, então, que o receituário do Consenso de Washington foi amplamente implementado na América Latina no decorrer dos anos 1990, ainda que em cada país tenha apresentado diferenças concretas conforme as disputas políticas e contextos específicos, e atualmente continua a servir de referência, em linhas gerais, para as políticas econômicas que fundamentam a agenda neoliberal. Como demonstra Martins (2011), o padrão neoliberal de desenvolvimento representou uma profunda alteração na articulação da América Latina à economia mundial e, dessa forma, redimensionou as relações de dependência.

Os efeitos desse redimensionamento, elencados pelo autor em um diagnóstico consonante ao apresentado por Quijano (2002, 2008), seriam o aprofundamento da periferização e das desigualdades existentes na região; seu endividamento crescente<sup>30</sup>; taxas de crescimento econômico medíocres; a desnacionalização da estrutura produtiva, com a transferência de parte do setor público e privado nacional para o capital internacional; a destruição de seus segmentos de maior valor agregado, como o de bens de capital, desenvolvidos na região pelas políticas de substituição de importações; a

---

<sup>30</sup> “O processo de ajuste estrutural na América Latina levou a uma debilitação dos Estados latino-americanos, que repassaram seus recursos para o sistema econômico mundial enquanto criaram uma gigantesca dívida interna para cujo pagamento continuam a repassar-se recursos enormes, com o pagamento pelo Estado de altíssimas taxas de juros. Estes recursos foram apropriados num primeiro momento pelo capital nacional financeiro, mas na etapa atual, com a grande entrada de capitais internacionais de curto prazo, estão sendo transpassados em grande parte ao capital internacional, que está aumentando na região em busca das elevadas remunerações dos juros das dívidas públicas, ou enormes desvalorizações dos mercados de ações, assim como de outras brechas necessárias para a especulação (DOS SANTOS, 2008[1998], p. 92).”



deterioração ecológica acelerada, resultado de um uso dos recursos naturais orientado por uma lógica extrativista; além radicalização da superexploração do trabalho, traduzida no aumento do desemprego, da informalidade, das condições precárias de trabalho e na desvalorização dos salários (DOS SANTOS, 2018 [1998]; MARTINS, 2011).

Nessa nova etapa do capitalismo, as periferias e semiperiferias globais continuam, por conseguinte, a ocupar um lugar de subordinação no mercado mundial, em que suas políticas são determinadas pelos ditames e tendências que emanam do centro capitalista e também um lugar de desigual vulnerabilidade aos refluxos da valorização financeira. Afinal, o sistema monetário sobre o qual se fundamenta o mercado financeiro global é extremamente hierarquizado (divisão internacional), onde os centros capitalistas possuem poder assimétrico, sobretudo os EUA, cuja moeda serve de reserva internacional desde o abandono das taxas fixas de câmbio e do ouro como o lastro do dinheiro mundial:

O sistema financeiro global, *grosso modo*, é composto pelos mercados de ações, moedas, derivativos, empréstimos e bônus, em geral, bastante desregulados e dinamicamente instáveis, fragilmente sustentado por um sistema monetário hierarquizado e assimétrico, cuja liderança cabe às divisas dos países economicamente mais poderosos, especialmente os Estados Unidos, detentor da moeda-chave de reserva internacional. O dólar exerce, então, as funções típicas de uma moeda numa escala internacional como meio de pagamento, unidade de conta e reserva de valor. Os países periféricos ou semiperiféricos, não obstante, se mantêm numa posição subordinada no interior desse sistema, onde os fluxos de capitais para esses países dependem fortemente de fatores exógenos, tornando-os mais vulneráveis às turbulências financeiras globais, sejam elas motivadas por reversões nos ciclos de acumulação das economias mais dinâmicas, pelas mudanças na condução de suas políticas monetárias e/ou pelo aumento da preferência pela liquidez dos investidores globais.

A contradição, nesse caso, é que a moeda-chave é, ao mesmo tempo, um ativo em concorrência com outras divisas, enquanto as moedas dos países “emergentes” não são, em geral, capazes de desempenhar aquelas funções e, por isso, tornam-se divisas inconversíveis (SANTANA, 2013, p. 94).

De acordo com Valencia (2009, p. 117-8), a lógica neoliberal restringe os países latino-americanos a quatro funções específicas: abastecer os centros com matérias-primas; transferir valor e mais-valia para benefício exclusivo destes; constituir-se como exportadores de mão-de-obra e em plataformas de transformação do capital produtivo em capital fictício; e uma quarta função complementar que indica uma alteração no caráter do subdesenvolvimento das economias dependentes. Trata-se de um processo de *reciclagem* do capital que, em sua forma fictícia, serve às necessidades de rentabilidade dos países imperialistas enquanto promove o endividamento crescente das economias latino-americanas (VALENCIA 2009, p. 118). Estas, como consequência, mantêm-se à

mercê dos desmandos dos organismos financeiros e monetários internacionais, que, afinal, também compõem aquilo que Quijano (2002) denominou bloco imperial mundial. Tal dinâmica, por fim e na visão de Valencia (2009, p. 118), indicaria uma nova função histórica do subdesenvolvimento, que deixaria de ser um subdesenvolvimento subordinado e complementar às necessidades do centro capitalista para se transformar em destruição das forças produtivas e das populações das economias dependentes.

As necessidades das empresas transnacionais dos Estados imperialistas, no bojo desse processo, exigiriam a implementação de políticas neoliberais para a manutenção de investimentos nas economias dependentes cujos efeitos seriam seu crescente endividamento, a depredação de suas forças produtivas e dos preços dos seus produtos de exportação, a contração da demanda interna pela depreciação dos salários e a implementação de regimes de trabalho baseados na desregulação, na flexibilização e na precarização das condições de trabalho e dos direitos dos trabalhadores (VALENCIA, 2009).

Como estímulo dessas transformações, figuram a revolução tecnológica e a sua monopolização nesses Estados e empresas, e ainda as determinações econômicas e políticas que o capital financeiro (fictício) acarreta na dinâmica das economias dependentes, entre outras coisas, que provocam graves e recorrentes crises estruturais e financeiras e ciclos de desacumulação de capital (desindustrialização); transferência de valor e de mais-valia a que se veem submetidas as economias subdesenvolvidas para poder continuar sendo “sujeitos de crédito” dos organismos internacionais do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial; a dinâmica e o ciclo das migrações maciças de força de trabalho dos países dependentes aos desenvolvidos, que atualmente se transformaram em peças-chave do padrão de acumulação capitalista dependente neoliberal; e as pressões e ameaças imperialistas de utilização da força militar, quando esta se transforma na última garantia de manutenção da ordem imperialista imposta pela supremacia militar dos Estados Unidos, como de resto exemplarmente indica a situação de ataque e ocupação de países pobres como o Afeganistão e o Iraque por tropas de intervenção norte-americanas (VALENCIA, 2009, p. 119).

Temos, então, que o processo de globalização que se desenvolve nas últimas décadas do século XX foi caracterizado por esse movimento de ampla eliminação de barreiras à circulação de informações, capitais e mercadorias, no qual o sistema financeiro internacional ganhou protagonismo inédito. Nesse contexto, altera-se, também, a divisão internacional do trabalho e configura-se um novo padrão de reprodução das relações de dependência, determinado pelas necessidades do capitalismo hegemônico financeirizado. Ainda resta, contudo, elucidar as ligações existentes entre a financeirização do

capitalismo e as novas formas de atuação dos mecanismos de superexploração do trabalho nas economias dependentes.

#### 4.3. Superexploração do trabalho no capitalismo contemporâneo

Já no terceiro volume d'O Capital, Marx (2017) apontava rudimentos do processo de expansão financeira que observamos nas últimas décadas do século passado, em que o capital-dinheiro passa a adquirir uma ilusória capacidade autorreprodutora. Esse movimento poderia ser expresso na compressão da clássica fórmula geral do capital D-M-D' em D-D', em que o capital se revestiria de "sua forma fetichista mais pura", aparentando prescindir da produção material na medida em que "elimina" o componente da mercadoria que entremeava as trocas mercadológicas:

O prestamista do dinheiro não o desembolsa na compra da mercadoria ou, caso a soma de valor exista como mercadoria, não a vende por dinheiro, mas a adianta na forma de capital, como D-D', isto é, como valor que retorna a seu ponto de partida ao fim de um prazo determinado. Ele não compra nem vende, mas empresta. Esse empréstimo constitui, portanto, o modo adequado de se alienar uma soma de valor *como capital*, não como dinheiro nem como mercadoria (MARX, 2017, p. 464).

O movimento cíclico realizado pelo dinheiro emprestado a juros tem como base, portanto, uma "[...] transição jurídica pela qual o prestatário se compromete a devolver o dinheiro ao prestamista (MARX, 2017, p. 464)". O uso que o primeiro dará a esse dinheiro, se o empregará na produção como capital ou não, não é de interesse do segundo, desde que receba o que emprestou no prazo acordado. Essa relação social pode acontecer, portanto, sem que prestamista ou prestatário se envolvam no processo produtivo e permanecer baseada em "letras sem lastro". O capital fictício, dessa maneira, quando considerado à vista da globalidade da economia, é fictício, já que não representa valor existente e produzido na esfera material, mas sim por fundamentar-se em expectativas *futuras* de produção de valor excedente, ainda que do ponto de vista do seu proprietário individual ele aparente ter uma capacidade intrínseca de autorreprodução e, portanto, de produção de valor (BIN, 2017, p. 60; CARCANHOLO, 2009).

Então, ainda que o passo acelerado das inovações tecnológicas permita um aumento de produtividade de trabalho, essencial para a acumulação ampliada do capital financeiro, a exploração da força de trabalho, tanto pelo aumento da jornada de trabalho quanto da intensidade do trabalho, permanecem sendo a base da produção de mais-valia

no processo produtivo, mais-valia que é base de apropriação e âncora da capacidade de realização material das operações especulativas sobre as quais se erige o poder do capital financeiro. O processo de financeirização da economia capitalista não significou, por conseguinte, que o capital-dinheiro passou a se reproduzir de forma autônoma em relação à esfera de produção material, ou ainda que se tenha observado ou feito possível o descolamento entre a valorização financeira e a valorização do capital produtivo.

O argumento de que o trabalho perderia centralidade na contemporaneidade carece, pois, de sustentação empírica, haja vista que as transformações no mundo do trabalho, com o crescimento do setor de serviços, do trabalho domiciliar, do trabalho por regimes de meta, dos trabalhadores por conta própria e assim por diante, não deixaram de estar submetidas à lógica de valorização do capital, lastreada, necessariamente, no trabalho vivo ou subjetivo, assalariado (VALENCIA, 2009).

A fase neoliberal e financeirizada do capitalismo implica, de fato, que a produção material passa a depender progressivamente de investimentos vinculados aos mercados especulativos e da capacidade do capital portador de juros de redistribuir massas centralizadas de capital monetário, bem como que as políticas fiscais e monetárias dos Estados passam a ser prioritariamente orientadas pelos fluxos financeiros e os interesses envolvidos em sua valorização (SANTANA, 2013, p. 94-5). Porém, a valorização do capital, seja ele produtivo ou financeiro, não deixa de depender de uma base material para a realização de seu valor. Ao contrário, o capital fictício, como definido por Marx (2017), não tem a capacidade de produzir valor por si mesmo, é puramente formal, ideal, isto é, dependente da produção de valor e extração de mais-valia fundamentada, necessariamente, na exploração sobre o trabalho.

É nessa relação fundamental que repousa o vínculo entre a financeirização capitalista, o neoliberalismo, o aumento sem precedentes de capitais sendo colocados em circulação e a radicalização da exploração sobre os trabalhadores, indispensável à validação das promessas feitas no âmbito especulativo (SANTANA, 2013). A exacerbção de movimentos especulativos, a desregulamentação neoliberal e a financeirização do capital são paralelas ao aumento da exploração sobre o trabalho no mesmo ritmo. Do contrário, as contradições inerentes aos processos de produção e de circulação do capital tendem a se tornar insustentáveis, resultando em crises e desequilíbrios. O estágio atual do capitalismo exerce, por conseguinte, uma pressão cada vez maior sobre as classes trabalhadoras e transforma as relações de trabalho,

promovendo formas de flexibilização, precarização e redução dos direitos e proteções legais historicamente conquistados (FONTES, 2010; VALENCIA, 2009).

Com base nisso, como afirma Bin (2017, p; 163), “a financeirização tem um claro conteúdo de classe estabelecido por seu potencial de suportar, ou mesmo aprofundar, a exploração do trabalho”. O juro, mecanismo principal dos processos financeiros, estabelece, de acordo com o autor, uma relação de classes que se desenvolve para além das relações de trabalho que se dão no âmbito da esfera produtiva, ainda que não deixe de estar vinculada à produção de valor que nela, e somente nela, ocorre (BIN, 2017, p. 135-6). Exemplo de uma relação de classes que excede as relações de trabalho da esfera produtiva e que é responsável pela maior exploração sobre o trabalho, além de atuar como mecanismo de expropriação do maior excedente de valor produzido, é a dívida pública (BIN, 2017). Lembrando que os títulos da dívida pública são um exemplo de capital fictício, emitidos pelo Estado como forma de emprestar dinheiro a uma determinada taxa de juros.

Como vimos, desde meados de 1970 a dívida pública das democracias capitalistas passou a apresentar um movimento ascendente, fornecendo o substrato necessário para o surgimento daquilo que passou a ser chamado de neoliberalismo, sendo a austeridade um de seus principais componentes (ROSSI, DWECK E ARANTES, 2018). No bojo desse processo, o neoliberalismo reafirma a incompetência estatal em lidar com assuntos econômicos e credita às influências políticas a que está suscetível a culpa pelo endividamento crescente, desvelando a exaustão do cenário de aparente harmonia entre a remuneração do capital e as políticas de bem-estar do pós-guerra (BIN, 2017; STREECK, 2012).

É importante ressaltar que, como Karl Polanyi deixa evidente em seu clássico *A Grande transformação e as origens de nossa época* (2000), a retirada do Estado propugnada pelo liberalismo e, agora, pelo neoliberalismo, sempre foi condicionada. O Estado não deveria interferir nos mercados no sentido regulatório, de estabelecimento de limitações às potencialidades da exploração e da acumulação do capital, mas sua indispensabilidade para a manutenção e a própria criação desses mercados esteve presente desde o surgimento do capitalismo e foi admitida por parte da teoria liberal (BIN, 2017; POLANYI, 2000, p. 170-1).

(...) a introdução dos mercados livres, longe de abolir a necessidade de controle, regulamentação e intervenção, incrementou enormemente o seu alcance. Os administradores tinham que estar sempre alertas para garantir o

livre funcionamento do sistema. Assim, mesmo aqueles que desejavam ardentemente libertar o Estado de todos os deveres necessários, e cuja filosofia global exigia a restrição das atividades do Estado, não tinham outra alternativa senão confiar a esse mesmo Estado os novos poderes, órgãos e instrumentos exigidos para o estabelecimento do *laissez-faire* (POLANYI, 2000, p. 172).

Nesse sentido, se é verdade que o papel do Estado em relação ao capitalismo não é o mesmo desde seu surgimento, a necessidade do último em relação ao primeiro é manifesta historicamente e não deixou de existir com a ascensão do neoliberalismo. O que aconteceu foi antes mais uma alteração das estratégias estatais na garantia da reprodução do capitalismo do que seu retraimento frente aos mercados. Desde que o capital financeiro se tornou hegemônico na economia capitalista, o Estado passou não somente a atuar como o provedor das condições institucionais de funcionamento dos mercados, mas a sustentar grande parte da economia financeira através da dívida pública (BIN, 2017). No refinanciamento desta, o Estado direciona parte da mais-valia socialmente produzida e arrecadada na forma de tributos para a remuneração do capital financeiro, em uma relação de classes que não se dá por meio da exploração nas relações de produção, mas na esfera política, desvelando seu caráter de classe<sup>31</sup> (BIN, 2017).

A austeridade está relacionada, pois, à política fiscal dos países, que estipula as despesas e a arrecadação estatais, podendo ser entendida como uma

[...] política econômica [que] tem como resultado prático a transformação de fundo público (isto é, as receitas que os estados extraem da sociedade na forma de impostos para se financiar e para prover aos cidadãos as políticas sociais básicas, isto é, para redistribuir renda e promover a equidade) em avalista do sistema financeiro (CARDOSO, 2017, p. 86-7).

A política fiscal, dentre outras funções, carrega o potencial de redistribuir a riqueza socialmente produzida: a tributação, que pode funcionar de acordo a um sistema regressivo ou progressivo, estabelece as fontes de financiamento do Estado, enquanto o lado das despesas da balança fiscal determina, dentre outras coisas, em que medida as pessoas terão acesso a políticas assistenciais e a serviços públicos e, portanto, quanto de sua renda privada terá ou não de ser direcionada para o pagamento desses mesmos

---

<sup>31</sup> A dívida pública “[...] engendra uma relação especial de classes – devedores e credores – que aprofunda a transferência de excedentes das classes produtoras – trabalhadores – e outros segmentos materialmente desfavorecidos, como os dependentes de políticas de bem-estar, para um reduzido segmento apropriador, neste caso, a finança.

O fato de não engendrar exploração direta, como ocorre nas operações econômicas *stricto sensu* – aquelas que se desenvolvem na infraestrutura capitalista –, faz da dívida pública uma relação especial entre classes, que se desenvolve por meio do estado (BIN, 2017, p. 26).”

serviços básicos. No bojo da ascensão neoliberal, um dos mais importantes argumentos mobilizados pelos partidários da austeridade é o de que os Estados teriam gasto demais e de forma irresponsável, e que esta seria a causa da escalada de suas dívidas. Logo, para reduzir a dívida seria preciso cortar gastos, pois somente assim o orçamento público poderia ser equilibrado. Esses gastos, por sua vez, decorreriam de um excesso de demandas coletivas direcionadas a políticos cuja prioridade seria a de garantir a manutenção de seu cargo à revelia da sustentabilidade das contas públicas (SHÄFER E STREECK, 2013).

Nessa acepção, a democracia conduziria, necessariamente, à má gestão orçamentária, resultando na deterioração das receitas públicas e endividamento soberano ascendente, numa palavra, em crise fiscal. A economia deveria ficar, pois, ao encargo do mercado, detentor de racionalidade própria e livre das pressões irracionais e insustentáveis a que o Estado democrático estaria inevitavelmente sujeito. Como apontam Shäfer e Streeck (2013, p. 7), alardes sobre a inevitável crise fiscal do Estado já existem há algum tempo. Na vertente teórica das finanças públicas, a origem dessa crise estaria na incapacidade do “Estado fiscal” em arcar com as necessidades sociais e econômicas cada vez maiores das democracias capitalistas, tendo em vista a manutenção da apropriação privada dos lucros (SHÄFER E STREECK, 2013, p. 8). Somente a partir dos anos 1970 e 1980 que o argumento sobre a crise fiscal se deslocaria da incapacidade dos Estados de prover necessidades coletivas crescentes para a atribuição de culpa à uma excessiva carga de demandas acrescentada pela democracia e responsável por sobrecarregar a economia de mercado (SHÄFER E STREECK, 2013, p. 8).

Mais que isso, a política austera é, via de regra, comunicada como a única alternativa possível<sup>32</sup>, como uma decisão técnica, sem que qualquer debate seja realizado juntamente à população mais ampla, justamente aquela que é mais afetada por sua implementação (BLYTH, 2017; KLEIN, 2013). Aí reside a lógica da austeridade de que o equilíbrio das contas públicas passa pelo corte de gastos sociais e, algumas vezes, dos investimentos produtivos. O problema, portanto, não estaria no fato de que o Estado precisa aumentar ou liberar uma maior parcela de suas receitas para arcar com os encargos da transferência cada vez maior de excedentes arrecadados para as mãos de uma classe financeira, mas na ganstança desenfreada que a democracia supostamente implica

---

<sup>32</sup> Referência à frase popularizada de Margaret Thatcher, mas que é mote dos discursos em geral em defesa da austeridade, de que “não há alternativa” (*there is no alternative*) (BLYTH, 2017, p. 144).

(SHÄFER E STREECK, 2013, p. 9). Como demonstra Bin (2017, 2017, p. 165), tratando da experiência neoliberal brasileira na década de 1990:

Com o advento do neoliberalismo, uma quase unanimidade foi difundida sobre o estado gastar mal e demais e, nessa esteira, se fortaleceu o clamor para que as despesas públicas fossem reduzidas. [...]. Ocorre que tais clamores tinham endereço certo. Por exemplo, não se viu defesas de redução de gastos com juros da dívida pública tão enfáticas quanto aquelas que se endereçavam às despesas com o funcionalismo e a previdência públicos.

Por conseguinte, ainda que apresentada como a única alternativa de garantia de estabilidade e crescimento dos países, a austeridade é, na verdade, uma escolha política, que revela o caráter de classes das disputas em torno da questão fiscal. Ademais, tendo em vista que a concretização dos direitos democráticos e estabelecidos formalmente dependem da política fiscal do Estado (TAVARES, 2017), a austeridade, definida pela diminuição dos gastos públicos, representa um ataque à democracia. Afinal, na verdade, o corte de gastos a que a austeridade se refere é antes um *redirecionamento* dos gastos estatais de outras áreas para o refinanciamento da dívida soberana, é um corte direcionado a uma parcela determinada das despesas que, obviamente, não afeta a finança, mas a maioria da população, para a qual os gastos sociais do Estado são de importância vital<sup>33</sup>.

Desse modo, tanto a dívida privada dos indivíduos como a dívida pública estatal implicam a transferência de uma parcela do salário dos trabalhadores para a finança, e a partir dessas vias opera um dos três mecanismos característicos da superexploração do trabalho: a redução do fundo de consumo do trabalhador. No caso da dívida pública, essa transferência ocorre na medida em que seus encargos são suportados pelos trabalhadores tanto na arrecadação de impostos quanto no redirecionamento das receitas estatais. Serviços anteriormente ofertados pelo Estado, na forma de *direitos democráticos*, universais e públicos, passam a ser privatizados ou a funcionar de acordo à lógica de mercado, enquanto os trabalhadores são obrigados a recorrer cada vez mais a

---

<sup>33</sup> “O Estado se converte em prisioneiro do capital financeiro, afogado por uma dívida pública em crescimento exponencial, cujo serviço não deixa mais nenhum espaço para o investimento estatal, e também, cada vez menos para as políticas sociais e mesmo para a manutenção do modesto funcionalismo público da região.

O conteúdo de classe do Estado faz-se pois, mais evidente ainda. Ele se põe completamente a serviço do grande capital financeiro subordinando cada vez mais os outros setores da burguesia.

[...]

As políticas de bem-estar voltadas para os setores de baixa renda e para a previdência social também se veem definitivamente ameaçadas. A onda neoliberal estimula medidas [austeras] que giram em torno de uma retomada do dinamismo do mercado que não funcionou em nenhuma parte do mundo (DOS SANTOS, 2008 [1998], p. 32-3).”



seus próprios salários para suprir a necessidade de acesso a esses mesmos serviços. No caso da dívida privada, a transferência de parcela dos salários dos trabalhadores para a fiança se dá, ironicamente, na medida em que eles são obrigados a recorrer a formas de financiamento e crédito como forma de suprir suas insuficiências salariais, como é o caso, por exemplo, de financiamentos imobiliários (BIN, 2017, p. 136). Através da celebração de contratos que se baseiam na expectativa de pagamento futuro de empréstimos realizados no presente, faz-se possível aos capitalistas se apropriarem de anos futuros da renda do trabalhador.

As expropriações de direitos que ocorrem mundo afora, em paralelo à oferta de serviços industrializados para aliviar as necessidades antes supridas como direitos, podem ser analisadas como formas de superexploração do trabalho. A conversão em capital, através de fundos de pensão, de parte do salário de variadas camadas de trabalhadores, como mostrou Graneman (2006), é outra de suas formas. Num caso como no outro, parcela do salário – trabalho necessário – destina-se seja à compra de um bem expropriado aos trabalhadores, como saúde, educação, etc., seja à constituição de fundos para suportar tais despesas no futuro, como planos de saúde ou fundos de pensões para as aposentadorias mitigadas ou extintas. Neste último caso, parcela dos salários se converte em... capital. Mas, além disso, há ainda uma nova modalidade de superexploração: o uso capitalista da força de trabalho sem contrato, ou a expropriação do próprio contrato de trabalho, de tal forma que se instaura uma jornada sem limites, cuja remuneração explicita uma imposição econômica, social e política de *patamares infra-históricos de subsistência* dos trabalhadores. Essa é uma forma peculiar de truncamento do valor da força de trabalho, que resulta da desconstrução em massa pelas empresas e, portanto, pela disponibilização de massas extensas de trabalhadores que, existindo sob condições sociais plenamente mercantis, são obrigados a vender sua força de trabalho abaixo do valor histórico, social, cultural e politicamente constituído (FONTES, 2010, p. 355).

Na verdade, de acordo com Lapavistas (2011, p. 621), esse processo de “expropriação financeira”, ou seja, dos lucros financeiros lastreados na renda do trabalho como um fenômeno social e sistemático, é elemento fundamental do processo de financeirização capitalista:

A reorientação dos bancos para as famílias está relacionada à financeirização da renda dos trabalhadores, um aspecto marcante das últimas três décadas. Isso inclui o aumento de empréstimos (hipotecas, consumo geral, educação, saúde e assim por diante), mas também a expansão de ativos financeiros (moradia, pensões, seguros, fundos do mercado monetário e assim por diante). A financeirização da renda dos trabalhadores está associada a salários reais que permanecem estagnados ou aumentam muito lentamente desde o final dos anos 1970. Também está relacionado à provisão pública em retirada em uma gama de serviços: moradia, pensões, educação, saúde, transporte e assim por diante. Nesse contexto, o consumo dos trabalhadores tornou-se cada vez mais privatizado e mediado pelo sistema financeiro. Os bancos e outras instituições financeiras conseguiram extrair lucro diretamente dos ordenados e salários, em

vez da mais-valia. Eles também foram capazes de obter lucros com os ativos dos trabalhadores, principalmente quando a provisão pública de aposentadorias recuou, incentivando a canalização da economia dos trabalhadores para fundos de pensão, seguradoras, fundos monetários e, portanto, para o mercado de ações (LAPAVITSAS, 2011, p. 620, tradução própria).

Logo, o valor da força de trabalho é suprimido não pela redução do seu preço, do salário, mas pela restrição de sua capacidade real de suprir as necessidades de reprodução do trabalhador. Como estabelecido por Marx (2011 [1867]), o salário não é fixo, mas determinado de acordo ao contexto histórico, cultural e espacial. Isso significa que as necessidades de reprodução dos trabalhadores não são estáticas ou padronizadas, mas que, concretamente, um trabalhador nos países centrais possui necessidades de reprodução diferentes antes e depois da experiência do *Welfare State*, assim como se diferencia das necessidades de um trabalhador nos países periféricos. O neoliberalismo, a austeridade e a financeirização, promovem, pois, a elisão do valor da força de trabalho na medida em que agem pela supressão dos salários a níveis experimentados anteriormente à conquista do *Welfare State* e do esboço democrático que se começou a concretizar após as ditaduras militares latino-americanas.

Novamente, parecem existir indícios de que a superexploração chega aos trabalhadores dos centros capitalistas, mas sem que esse movimento suprima as desigualdades existentes entre eles e os trabalhadores periféricos, decorrentes da reprodução da condição de dependência dos seus países de origem no âmbito do mercado internacional financeirizado. Afinal, como apontado anteriormente, as economias dependentes se inserem nos mercados financeiro e monetário internacionais a partir de um lugar coadjuvante e subordinado. Essa condição desigual é exposta tanto no tratamento diferenciado – em relação aos países centrais – que recebem dos organismos internacionais, quanto na intensa fragilidade financeira frente aos impactos de crises, iniciadas nos centros capitalistas, a que estão sujeitas (AMARAL, 2012; SANTANA, 2011).

De fato, as economias periféricas não contam com a mesma tolerância e confiança que os centros de que seus níveis de endividamento são sustentáveis. Estão, portanto, sujeitas a uma rigidez muito maior nas exigências de organismos internacionais quanto a sua disciplina fiscal (AMARAL, 2012; SANTANA, 2011). Para suprir tais exigências, essas economias, na atual fase neoliberal e financeirizada do capitalismo, acionam políticas de austeridade cada vez mais radicais, também com o suposto de criar

ambientes econômicos seguros e atrativos para capitais estrangeiros. No contexto de ampla desregulamentação e abertura financeira, que são pilares do neoliberalismo, o comércio internacional de mercadorias deixa de ser o único ou preponderante mecanismo de transferência de mais-valia das economias dependentes para as centrais (CARCANHOLO, 2009, p. 255). O investimento estrangeiro e a abertura a filiais de empresas transnacionais atuam por essa transferência na medida em que os lucros produzidos aqui com o capital externo tendem a ser repatriados, enquanto, ao mesmo tempo, o endividamento dos países periféricos o fazem pelo pagamento de juros e amortizações (CARCANHOLO, 2009, p. 255).

Por essas vias, as periferias globais seguem em condição de dependência, orientando-se por determinações externas e remetendo imensas quantidades de mais-valia, que são produzidas com a superexploração cada vez mais brutal dos trabalhadores periféricos. Além de estarem submetidos a regimes de trabalho cada vez mais flexibilizados e precarizados, implementados de acordo às demandas de grandes empresas transnacionais, os trabalhadores periféricos têm seus salários cada vez mais achatados, de um lado, pela necessidade de arcar privadamente com o acesso a serviços que deixam de ser públicos ou são sucateados no curso da implementação de políticas de austeridade, de outro, para arcar com a tomada de empréstimos que visam suprir as insuficiências de seus próprios salários. A superexploração do trabalho segue atuando, pois, como mecanismo de compensação da sangria de valor a que as economias dependentes estão submetidas e é acentuada com a financeirização capitalista.

No capítulo seguinte, olhamos especificamente para o caso brasileiro, argumentando que está em curso um processo de exacerbação da superexploração sobre o trabalho no país, que acontece por meio da legalização de práticas já existentes no mundo real do trabalho. Argumentamos, com isso, que se pode apontar um processo de desdemocratização no Brasil, haja vista que as próprias instituições democrático-liberais estão sendo utilizadas para o esvaziamento do conteúdo democrático construído – ainda que de forma limitada - no país desde o ano de 1988.

## 5. A desdemocratização brasileira

Apelidada de Constituição Cidadã, a Constituição Federal de 1988 (CF 88) representou um marco importante na história brasileira, de encerramento de uma ditadura militar que se estendeu por mais de 20 anos e da transição para um regime formalmente democrático. A expansão da base de beneficiários da assistência e previdência sociais, a inclusão dos trabalhadores rurais no conjunto de direitos e benefícios trabalhistas, conferidos anteriormente somente aos trabalhadores urbanos, além da universalização do direito à saúde e à educação públicas, são exemplos de conquistas importantes dos movimentos pela redemocratização. A vinculação de uma porcentagem mínima das receitas públicas às políticas de saúde e educação, sinalizando um compromisso, para além do estabelecimento formal, com a concretização desses direitos e a preocupação em retirá-las do âmbito da discricionariedade de governos específicos, evidenciou também a importância da política fiscal para a realização material daqueles direitos sociais garantidos formalmente e para as lutas por ampliação dos limites da democracia liberal.

Esse movimento, contudo, foi obstaculizado desde o princípio pela execução do receituário do Consenso de Washington no país, ainda na década de 1990. No Brasil, assim como em grande parte da América Latina, a implementação de um regime inspirado nas democracias liberais do Norte global no fim do século passado coincidiu com a configuração de uma nova forma histórica da sua condição de dependência, que estabeleceu os limites materiais e estruturais para a consolidação dos direitos formalizados pela constituição recém-aprovada. Karnikowski (2016, p. 68, 77), por exemplo, aponta como a cidadania no Brasil, mesmo após a promulgação da Constituição Cidadã, permaneceria incompleta, haja vista que iniciativas de inclusão social seriam contrapesadas pelo recrudescimento da carga tributária sobre os trabalhadores, faltando, dessa forma, o reconhecimento do conteúdo material da cidadania pela Carta.

No início dos anos 2000, contudo, governos localizados à centro-esquerda do espectro político ascenderam por todo o subcontinente latino-americano, movimento que foi nomeado de “onda rosa”. Fazendo uma referência ao vermelho como cor representativa do comunismo, esta alcunha evidencia o caráter conciliador desses governos, que promoveram avanços no sentido da ampliação democrático em seus limites liberais, mas sem que quaisquer mudanças estruturais fossem promovidas. Não à toa são,

em geral, considerados como uma versão mais pálida da experiência do *Welfare State* experimentado nos países centrais.

Como aponta Amaral (2012) na primeira década do século XXI acompanhamos importantes deslocamentos políticos na América Latina, que afetaram sensivelmente os trabalhadores. A sua exclusão do mercado interno nas economias dependentes, por exemplo, deixa de ser uma realidade, e já não se poderia mais afirmar categoricamente a existência de uma cisão entre uma esfera alta e outra baixa de circulação de mercadorias (AMARAL, 2012). Essas mudanças aconteciam, todavia, sempre nos limites estreitos da democracia liberal e somente na medida em que podiam ser equilibrados com a crescente lucratividade das classes dominantes.

A experiência brasileira dos governos petistas, sobretudo o governo Lula, entre 2003 e 2011, é exemplar das contradições da onda rosa. De fato, o caráter conciliador do governo havia sido explicitado desde antes do seu princípio através da Carta ao Povo Brasileiro, redigida pelo então candidato Lula e veiculada às vésperas da sua vitória eleitoral no ano de 2002. Nessa carta, Lula garante o seu compromisso com a manutenção do modelo macroeconômico vigente, caso fosse eleito, que, vale lembrar, era o modelo macroeconômico orientado pelo Consenso de Washington. Concomitante à valorização do salário mínimo, com a conseqüente inclusão daqueles trabalhadores situados na base da pirâmide social no mercado de consumo; à regulamentação do trabalho doméstico; à universalização e criação de novos programas sociais e de transferência de renda; observamos, nesse período, a progressiva lucratividade do capital financeiro<sup>34</sup>; a reforma na previdência do setor público de 2003; restrições do seguro desemprego; e a manutenção, no mundo real do trabalho, das diversas formas de flexibilização impulsionadas na década de 1990 com a implementação das diretrizes do Consenso de Washington no país (BIN, 2017; KREIN, 2018).

Também no governo de Dilma Rousseff (PT), podemos apontar alterações, nas regras para concessão de benefícios trabalhistas e previdenciários, através das medidas provisórias n. 664 e n. 665 de 2014, restringindo os acessos à pensão por morte de cônjuge, auxílio-doença, seguro-desemprego e ao abono anual para trabalhadores que recebem até dois salários mínimos – transformada na lei n. 13.134/2015 (BIN, 2017, p.

---

<sup>34</sup> “Apesar da preocupação em aliviar a situação da pobreza, pouco se fez para alterar substancialmente a estrutura do gasto governamental. As taxas da expropriação de classe sustentada pelo complexo dívida-tributação, por exemplo, foram mais altas durante os governos petistas do que nos governos tucanos. Durante 2003-2015, os juros nominais sobre a dívida pública federal equivaleram a uma média anual de 4,4% ante os 3,3% observados ao longo do período 1995-2002 (BIN, 2017, p. 177).”

167; KREIN, 2018, p. 85-6). Observamos, além disso, em 2015, a adoção de medidas de ajuste fiscal que se traduziram no maior corte orçamentário desde a implementação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), impactando diretamente o financiamento de políticas sociais e a qualidade de vida dos trabalhadores.

Colocando o Teto de Gastos, a Reforma Trabalhista, a Terceirização Irrestrita e a Reforma da Previdência no centro do debate sobre a desdemocratização brasileira, não queremos dizer, portanto, que o Brasil não experimentou medidas austeras nos anos 2000, ou que a flexibilização da jornada de trabalho, a terceirização, a elevação da remuneração variável, a proliferação de formas de relação de emprego disfarçadas, não existiam ou não tinham expressão relevante no mundo do trabalho antes de 2017. De fato, não se pretende afirmar que as alterações relativas à legislação trabalhista e à política fiscal anteriormente analisadas inauguram um cenário de precarização e informalização do trabalho no Brasil ou partem de um lugar ótimo de redistribuição da riqueza socialmente produzida.

Nesse sentido, ainda que o golpe de 2016, que permitiu a destituição da então presidente Dilma Rousseff e sua substituição pelo vice-presidente Michel Temer, seja um evento extremamente importante na trajetória política brasileira e revelador da maleabilidade das instituições democrático-liberais às necessidades e interesses das classes dominantes, ele não pode ser tomado como a origem da desdemocratização do país. A partir do que discutimos, e ainda que não caiba na proposta deste trabalho o aprofundamento na seguinte questão, pode-se argumentar que também o golpe foi produto da atuação dos determinantes que emanam do capitalismo mundial financeirizado sobre o país, que não deixa de contar, como aponta a TMD, com a adesão das classes dominantes internas.

A desdemocratização, da forma como a utilizamos para a análise do contexto brasileiro, implica que existe um processo de radicalização de tendências já em curso desde o início do atual estágio do capitalismo mundial e que esse processo se dá nos termos das democracias liberais, legitimado por suas instituições. A Reforma Trabalhista, a Terceirização Irrestrita e a Reforma da Previdência são expressões dos avanços desse processo na medida em que legalizam e legitimam práticas e condutas já existentes no mundo real do trabalho, mas que antes ainda contavam com o risco de que os empregadores sofressem repercussões negativas por sua adoção (FILGUEIRAS; BISPO; COUTINHO, 2018). Essas alterações legais sinalizam aos capitalistas que existe no país um ambiente seguro para a superexploração cada vez mais brutal dos trabalhadores e

incentiva a proliferação de relações de trabalho precárias, de modo que o trabalho formal se afasta, cada vez mais, do sentido de um emprego de qualidade (KREIN, 2018, p. 97).

A constitucionalização do Teto de Gastos, de forma análoga, tem a capacidade de conferir legitimidade à falta de debate em torno da política fiscal do Estado, já que todos os seus componentes passam a estar legalmente estipulados. A política austera é, como vimos, comunicada como a única alternativa possível, como uma decisão técnica, sem que qualquer debate seja realizado juntamente à população mais ampla, justamente aquela que é mais afetada por sua implementação (BLYTH, 2017; KLEIN, 2013). Incluída como emenda constitucional, o Teto brasileiro libera os políticos do constrangimento de ter que apresentar alguma justificativa para a transferência crescente da riqueza socialmente produzida para as mãos de uma minoria capitalista. Este se torna um imperativo constitucional e sua obediência passa a significar a obediência à democracia liberal. Como dispõe o §25 da Exposição de Motivos Interministerial no 83/2016 (EMI), de 15 de junho de 2016, que acompanhou o envio do Teto de Gastos ainda como PEC 241/2016 à Câmara dos Deputados:

Trata-se, também, de medida democrática. Não partirá do Poder Executivo a determinação de quais gastos e programas deverão ser contidos no âmbito da elaboração orçamentária. O Executivo está propondo o limite total para cada Poder ou órgão autônomo, cabendo ao Congresso discutir esse limite. Uma vez aprovada a nova regra, caberá à sociedade, por meio de seus representantes no parlamento, alocar os recursos entre os diversos programas públicos, respeitando o teto de gastos.

Em suma, e como apontado preliminarmente por Quijano (2002, p. 18), não se tratam mais de tendências ao autoritarismo em suas formas “tradicionais”, como foram as experiências do fascismo, do nazismo ou das ditaduras militares, mas da formação de um sentido comum universal em que o poder, os controles desiguais e concentrados da violência e dos produtos do trabalho, da subjetividade e do conhecimento são admitidos como legítimos nas formações democráticas e liberais.

Sob essa orientação, faremos a análise do Teto de Gastos em uma primeira seção e da Reforma Trabalhista, da Terceirização Irrestrita e da Reforma da Previdência em uma segunda seção, argumentando que essas alterações político-jurídicas são expressões e alimento do processo de desdemocratização brasileira, na medida em que atuam de forma direta para a radicalização institucionalmente legitimada da superexploração sobre os trabalhadores e trabalhadoras brasileiros.

## 5. 1. Teto de Gastos (EC 95/2016): mercantilização constitucionalizada de direitos democrático-liberais

No Brasil, as políticas fiscal e monetária passaram a funcionar sob a lógica da austeridade pelo menos desde a década de 1990. De modo que, se um cenário mais favorável à redistribuição de renda pelo Estado dava sinais de se manifestar no Brasil, com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF 88), este movimento foi interrompido em nome da consolidação fiscal. A Emenda Constitucional 95, também chamada de Novo Regime Fiscal ou Teto de Gastos, figura, nesse contexto, como a mais recente de uma série de medidas juridicamente fixadas de direcionamento das receitas públicas para custeio da dívida pública e, conseqüentemente, para a remuneração da finança no Brasil, sendo as principais delas:

- 1- O regime de metas para a inflação, instituído no ano de 1999, que são cumpridas às custas de altos juros e cujos números são estabelecidos sem a influência da população, a portas fechadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), formado pelos ministros da Fazenda e do Planejamento e pelo presidente do Banco Central;
- 2- A constitucionalização da Desvinculação de Receitas da União (DRU), criada em 1994 com o nome de Fundo Social de Emergência (FSE) com o argumento de estabilização da economia após o Plano Real. Desde a PEC 31/2016, que estendeu a vigência da DRU até o ano de 2023, fica permitido à União usar livremente 30% de todos os impostos e contribuições sociais federais. Na prática, permite que o governo federal redirecione recursos anteriormente vinculados a áreas “sociais”, como saúde, educação, previdência social, para a manutenção do superávit primário e pagamento de juros da dívida pública;
- 3- A Lei Complementar nº 101, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), sancionada no ano 2000, impõe limitações aos gastos da União, dos estados, Distrito Federal e municípios.

O Teto de Gastos, promulgado em 15 de dezembro de 2016, instituiu, por sua vez, um limite das despesas primárias para os vinte exercícios financeiros subsequentes



ao seu ano de aprovação, que alcança de forma individualizada os três poderes no âmbito federal, além do Ministério Público da União (MPU) e Defensoria Pública da União (DPU). O limite estabelecido por essa regra fiscal é fixado de acordo com as despesas do exercício financeiro imediatamente anterior corrigido pela inflação, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo por base o exercício de 2016. Compreendendo dos artigos 106 a 114 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), prevê, também, sanções ao descumprimento da regra imposta e exceções ao seu alcance.

Apontada por alguns como a “[...] mais intensa, rígida e longa medida fiscal de austeridade da história do modo de produção capitalista (TAVARES; BENEDITO, 2018, p. 192)”, ou ainda como “[a] política fiscal contracionista mais severa da história recente do capitalismo, quiçá a maior já proposta na história da humanidade (TAVARES; RAMOS, 2018, p. 450)”, a constitucionalização do Teto de Gastos constituiria condição suficiente para a caracterização do Brasil como um caso limítrofe em um processo global de ataques à democracia desferidos pelo capitalismo financeiro (CARDOSO, 2017, p. 86). De fato, como apontado anteriormente, o país adota medidas de austeridade de forma sistemática desde pelo menos os anos 1990, assim como grande parte do mundo capitalista, mas a constitucionalização do Teto de Gastos, somada ao seu tempo de vigência, não configuram aspectos típicos nas políticas de austeridade aplicadas em outros países.

Para fazer essa caracterização do Brasil como caso limítrofe, contamos com uma série de estudos chamada *Fiscal Rules at a glance* publicada pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), que em sua versão mais recente, de autoria de Victor Lledó, Sungwook Yoon, Xiangming Fang, Samba Mbaye, and Young Kim (2017) abrange a adoção de regras fiscais em 96 países entre 1985 e 2015. Regras fiscais são limites ou metas estabelecidas a determinados agregados do orçamento público que não podem ser alterados com frequência e objetivam fornecer estabilidade e previsibilidade econômicas através da “disciplina” fiscal (SCHAECHTER; KINDA; BUDINA; WEBER, 2012, p. 5). Podem ser de quatro tipos diferentes: *debt rule*, que estabelece limites ou metas para o nível de endividamento público em relação ao PIB; *budget balance rule*, que também procura restringir o nível de endividamento, mas a partir de outras variáveis que impactam sobre a dívida sem tratar de limites desta em si mesma; *expenditure rule*, que estabelece limites para as despesas públicas, primárias ou totais; *revenue rule*, que fixa tetos ou pisos

para a arrecadação tributária (SCHAECHTER; KINDA; BUDINA; WEBER, 2012, p. 7-9).

O Teto de Gastos de 2016 é uma regra fiscal fixada para as despesas (*expenditure rule*) e, por isso, utilizaremos como base comparativa para a caracterização do caso brasileiro como limítrofe apenas os países estudados pela versão mais recente do *Fiscal Rules at Glance (2017)* que também adotaram regras de despesas, cujos dados estão resumidos no Anexo A. De partida, ressaltamos que dos 96 países incluídos na investigação, 42 adotaram regras de despesas em algum ponto entre o ano de 1985 e 2015, mas somente três constitucionalizaram o teto de gastos: Dinamarca, Lituânia e Singapura.

Como demonstrado no Anexo A, a Dinamarca adotou uma regra fiscal limitadora das despesas governamentais em todos os seus níveis (federal, estadual e municipal), o que difere da regra adotada no Brasil, que se restringe aos gastos do governo federal. Contudo, a regra dinamarquesa foi estabelecida de forma a obedecer ao ciclo das eleições parlamentares no país, com período de vigência de 4 anos. Diversamente, o Teto de Gastos brasileiro limita as despesas primárias do governo federal pelos próximos 20 anos, retirando a capacidade da população de influenciar a política fiscal do país mesmo através do voto, o ponto alto da participação política na democracia liberal.

A regra de despesas constitucionalizada na Lituânia também compreende todos os níveis de governo e prevê que, no caso de o orçamento médio dos últimos 5 anos se apresentar deficitário, a taxa de crescimento anual das despesas estatais, incluindo fundo de segurança social e saúde, não pode exceder 0,5% da taxa média de crescimento do PIB. Outro fator importante que diferencia o Teto de Gastos, aqui, é o fato de ser vinculado à inflação e, dessa forma, não acompanhar o ritmo de crescimento da riqueza produzida no país, considerando que o Brasil não ficará estagnado ou em recessão nos próximos 20 anos. Além disso, o Teto de Gastos é obrigatoriamente aplicado ao longo desse período, ainda que as contas públicas se tornem superavitárias.

Singapura é um caso ainda mais divergente, já que se refere à inclusão de novas fontes de receita para o Estado. O estudo conta que a partir de 2015 uma emenda constitucional permitiu que até metade dos retornos reais advindos dos investimentos de determinadas empresas do país seja incluída no orçamento anual e liberada para gastos públicos.

Do restante dos países que adotaram regras fiscais relacionadas às despesas públicas, 23 o fizeram com amparo formal infraconstitucional, enquanto 16 se basearam somente em compromissos políticos, não vinculantes institucionalmente. No Anexo A é

possível observar, além disso, que dos 42 países considerados, 15 estabeleceram suas regras fiscais usando o PIB como referência, possibilitando, portanto, o crescimento proporcional dos gastos em relação ao crescimento do total da riqueza produzida no país. Mesmo o Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governança da União Europeia, estabelecido em 2012 em atualização ao Pacto de Estabilidade e Crescimento de 1997, cuja previsão de duração também estabelece o que se pode chamar de uma “austeridade permanente”, vinculou as despesas estatais ao PIB e excluiu despesas com seguro desemprego (BLYTH, 2017; LLEDÓ; YOON; FANG; MBAYE; KIM, 2017).

Além disso, a maioria das regras adotadas contam com cláusulas de escape ou flexibilidade para a acomodação de choques econômicos, em que os limites impostos originalmente podem ser suspensos ou abrandados (SCHAECHTER; KINDA; BUDINA; WEBER, 2012, p. 27-8). Estabelecendo o vínculo de correção dos gastos primários federais à inflação, o Teto de Gastos não considera a possibilidade de recuperação econômica do país ou alterações demográficas (PAIVA; MESQUITA; JACCOUD; PASSOS, 2016; TAVARES, 2017; VIEIRA; BENEVIDES, 2016).

Ao lado disso, no ano de 2015, início do segundo mandato da então presidente Dilma Rousseff, as despesas públicas sofreram o maior contingenciamento desde o início da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), como instrumento principal de um conjunto de medidas de consolidação fiscal implementadas com o objetivo de garantir resultados superavitários<sup>35</sup> (DWECK; SILVEIRA; ROSSI, 2018, p. 44-5). Estabelecendo o limite para as despesas primárias do governo federal com base nos gastos do ano anterior, corrigido apenas pelo acumulado da inflação, o Teto de Gastos toma como referencial de partida, por conseguinte, um ano em que os gastos estatais já tinham sofrido um revés considerável, o que potencializa ainda mais seus efeitos, devastadores para a maioria da população brasileira.

Em suma, ainda que o Teto de Gastos seja apenas a mais recente dentre uma série de políticas orientadas pela “disciplina” fiscal e uma entre diversas experiências ao redor do mundo de austeridade no atual estágio do capitalismo mundial, parece possível apontá-lo como um caso atípico, limítrofe. À parte sua radicalidade, o Teto dos Gastos públicos segue a regra da austeridade no contexto mundial, cujos cortes são orientados às

---

<sup>35</sup> LAPORTA, Taís. **Entenda as medidas do ajuste fiscal**. G1, 08/05/2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/05/entenda-medidas-do-ajuste-fiscal.html>>. acesso em: 15/01/2020.

despesas públicas primárias ou não-financeiras, que abarcam tanto gastos com pessoal e manutenção da máquina pública, quanto investimentos sociais e infraestruturais, mas excluem pagamentos de juros e amortização da dívida pública. Esse viés dos cortes de despesas estatais que a austeridade acrescenta desvela o caráter de classe dessa medida e a que interesses ela favorece, afinal, uma parcela cada vez maior das receitas, que anteriormente poderia ser destinada ao financiamento e ampliação das políticas e serviços sociais, passa a ser direcionada à remuneração da finança através da dívida pública.

Como apontam Dweck, Silveira e Rossi (2018, p. 49), entre 1997 e 2017 o gasto primário do governo central cresceu de 14% para 19% do PIB, refletindo avanços na concretização de direitos sociais previstos constitucionalmente, ainda que de forma muito insuficiente. Esse movimento, contudo, tenderá a ser interrompido, na medida em que o Teto de Gastos, vinculando os gastos primários da União à inflação, promoverá um achatamento das despesas públicas em relação ao PIB, que significará, de acordo com as previsões dos autores, um retorno ao patamar de 20 anos atrás (DWECK; SILVEIRA; ROSSI, 2018, p. 49; ROSSI; OLIVEIRA; ARANTES; DWECK, 2019, p. 10).

Enquanto isso, os gastos com a saúde, assistência social, educação e com a própria manutenção da máquina pública permanecem congelados, desconsiderando fatores essenciais como o crescimento e envelhecimento populacional até 2036 e possíveis aumentos nos níveis de desemprego e vulnerabilidade social, sem que qualquer ampliação do amparo estatal se faça possível (DWECK; SILVEIRA; ROSSI, 2018; KARNIKOWSKI, 2016; PAIVA, MESQUITA, JACCOUD, E PASSOS, 2016; ROSSI, DWECK E ARANTES, 2018; TAVARES, 2017; VIEIRA E BENEVIDES, 2016).

Versando especificamente sobre as despesas com serviços públicos de saúde e educação, o Teto de Gastos suspende a vinculação prevista nos artigos 198 e 212 da Constituição Federal. O artigo 198 da CF de 1988 estabelecia um piso para os gastos da União com a saúde de 15% da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício financeiro corrente, enquanto o artigo 212 previa 18% da receita da União proveniente de impostos para a educação. Na vigência da EC 95, os gastos com saúde e educação obedecem às aplicações mínimas dos arts. 198 e 212 no exercício financeiro de 2017 e nos exercícios subsequentes passam a ser corrigidos pela inflação medida pelo IPCA, o que concretamente significa uma perda substancial das receitas que seriam destinadas ao financiamento dessas políticas públicas (CARA E PELLANDA, 2018; FUNCIA E OCKÉ-REIS, 2018; VIEIRA E BENEVIDES, 2016).

No caso do financiamento de políticas relacionadas ao direito à saúde, o Teto de Gastos revoga a última regra de aplicação mínima a que o governo federal devia observar: a EC 86/2015. Esta emenda constitucional dispunha sobre o cumprimento do inciso I do §2º do artigo 198 da CF 88, que estabelece um mínimo de 15% da Receita Corrente Líquida (RCL) da União para o financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), propondo o seguinte escalonamento de gastos: 13,2% das RCL em 2016, 13,7% em 2017, 14,2% em 2018, 14,7% em 2019 e 15,0% em 2020. O Teto de Gastos revogou essa regra e estabeleceu que em 2017 a aplicação mínima em serviços de saúde já seria de 15% das RCL, mas que, a partir de então, o crescimento dos gastos da União nessa área também será corrigido somente pela inflação até 2036. Várias análises e projeções realizadas desde a proposição dessa nova regra demonstraram que o cenário previsto para os próximos vinte anos é de agravamento do subfinanciamento crônico que o sistema público de saúde já sofria.

Com o objetivo de mensurar os possíveis efeitos do Teto de Gastos sobre os gastos públicos na área da saúde, Funcia e Ocké-Reis (2018) utilizaram os dados disponíveis da inflação e do PIB observados entre os anos de 2001 e 2015 e simularam um cenário contrafactual, como se a regra estivesse vigente nesse período. O exercício demonstra que o financiamento das ASPS teria sido menor do que o montante de fato empenhado nesses anos, tanto em relação ao PIB (de 0,05 pp.) quanto à RCL (5 pp.). Já em termos de gastos *per capita*, a tendência apresentada foi de uma diminuição muito acentuada (em torno de R\$ 150) (FUNCIA; OCKÉ-REIS, 2018, p. 89-91). A conclusão seria de uma redução de aproximadamente R\$ 115 bilhões no financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS), implicando no desmonte de sua capacidade já debilitada de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população brasileira, sobretudo dos estratos de menor renda (FUNCIA; OCKÉ-REIS, 2018, p. 91).

Em outro estudo, feito ainda na época em que o Teto de Gastos era a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 241, Vieira e Benevides (2016, p. 9-10) trabalharam com alguns cenários para o comportamento do PIB até 2036 numa tentativa de avaliar o impacto da aprovação da proposta para os gastos federais em saúde. Assumindo um crescimento para o PIB de 2017 de 1,1% e taxas de crescimento reais anuais nos anos seguintes até 2036 de 0,0%, 1,0% e 2,0% ao ano, os autores identificaram perdas significativas nos gastos federais com saúde. Como demonstrado na Tabela 1, somente no caso de a economia não apresentar qualquer crescimento nos próximos anos a regra

não implicará perdas, e quanto maior o crescimento real do PIB maior o retrocesso no financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

**Tabela 1** – Estimativa de impacto do Teto de Gastos para o financiamento federal dos ASPS (cenários para o período de 2017 a 2036)

Taxa de crescimento anual do PIB	Perda Acumulada 2017-2036 em relação à regra da EC 86 (R\$ bilhões de 2016)	Valor do gasto federal com saúde	
		% do PIB	% da RCL
0,0%	49	1,68	15,2
1,0%	-162	1,39	12,6
2,0%	-400	1,15	10,4

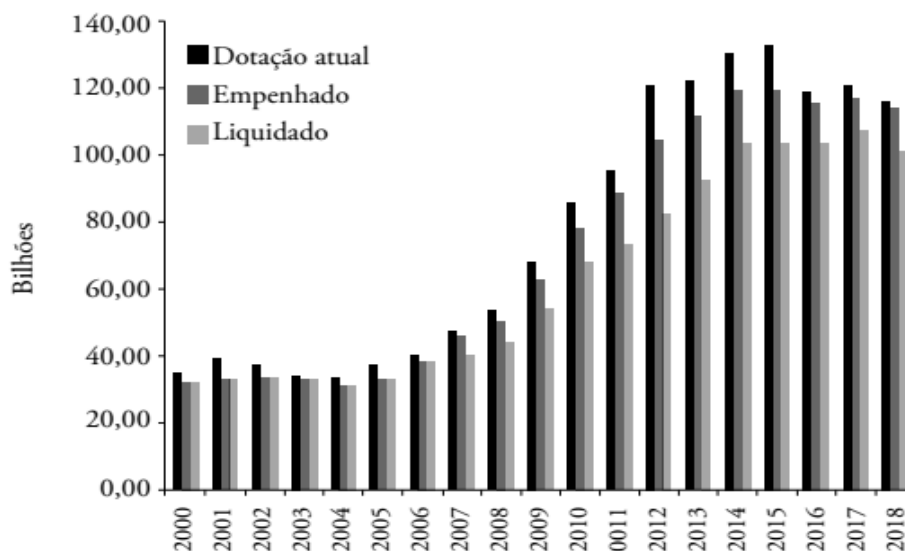
Fonte: VIEIRA; BENEVIDES, 2016.

Ainda que o PIB brasileiro não apresentasse qualquer crescimento real até 2036, a população brasileira deverá crescer até lá algo em torno de 10,1% em relação ao ano de 2016 e o número de idosos deverá dobrar até lá, de acordo com as projeções do IBGE (FUNCIA; OCKÉ-REIS; VIEIRA E BENEVIDES, 2016). Esse crescimento populacional, em qualquer cenário, implicará uma redução dos gastos federais com saúde *per capita* (VIEIRA E BENEVIDES, 2016).

Também no caso do financiamento de políticas públicas relacionadas à garantia do direito à educação, a implementação do Teto de Gastos compromete os avanços, ainda extremamente insuficientes, que foram conseguidos nos anos 2000. De fato, assim como na saúde, o direito à educação pública, universal e de qualidade sempre esteve longe de ser uma realidade no Brasil, mas a implementação de políticas de austeridade piora ainda mais um quadro já insatisfatório. Como lembram Rossi, Oliveira, Arantes e Dweck (2019, p. 13), e demonstra o Gráfico 1, o contingenciamento de despesas públicas já em 2015 implicou a interrupção da trajetória ascendente de dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos, despesas de custeio e investimentos relacionados aos programas de educação que se desenvolvia desde 2005.

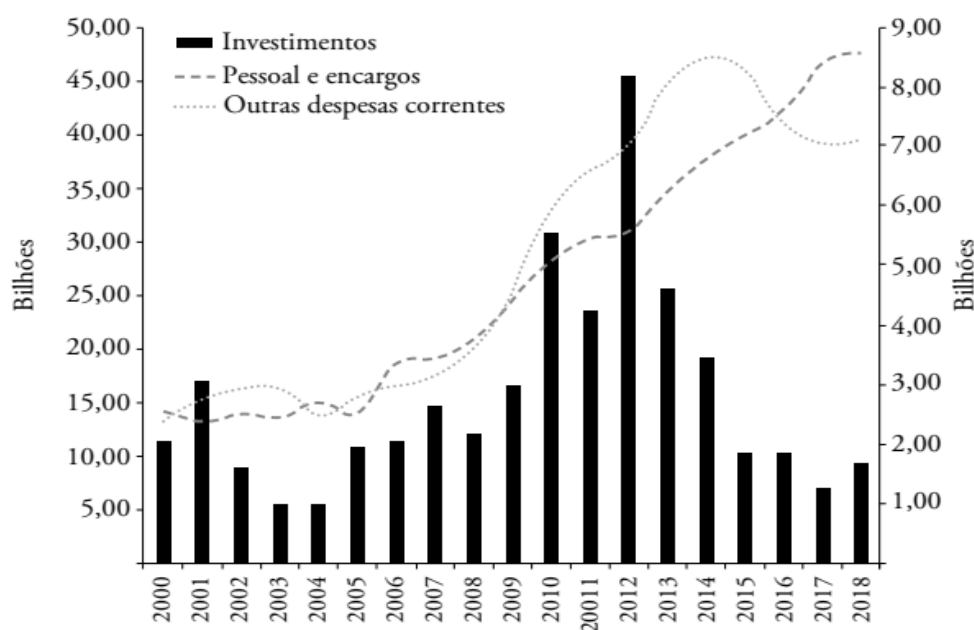
Sobretudo os gastos com investimento, os mais impactados nos dados apresentados, apresentam imenso retrocesso desde 2013, saindo de sua dotação mais alta, de 8,2 bilhões em 2012 para retornar ao patamar de 2002, em torno de 1,7 bilhão, conforme evidencia o Gráfico 2.

**Gráfico 1** – Total de Gastos do Orçamento da União: Função Educação (preços de março de 2019)



Fonte: ROSSI; OLIVEIRA; ARANTES; DWECK, 2019, p. 14

**Gráfico 2** – Gastos reais liquidados do orçamento da União com educação (preços de março de 2019)



Fonte: ROSSI; OLIVEIRA; ARANTES; DWECK, 2019, p. 14

A implementação do Teto de Gastos implica, por sua vez, que os próximos governos estarão constitucionalmente impossibilitados de reverter esse cenário e que poderão utilizar deste argumento para justificar a crescente transferência de riqueza socialmente produzida para a remuneração privada do capital financeiro, enquanto, concomitantemente, os gastos sociais diminuem em relação ao PIB e à RCL. Como apontam Rossi e Dweck (2016), o inicial aumento no volume de recursos destinados às áreas de educação e saúde, com a obediência das vinculações originais de, respectivamente, 18% da receita líquida de impostos (RLI) e 15% da receita corrente líquida (RCL) da União, funcionará, na verdade, como um “piso deslizante”. A longo prazo, no caso da educação, os autores preveem uma redução dos gastos governamentais para 15,7% das RLI da União em 2026 e para 12,6% em 2036. Nesse caso, impede-se o investimento de novos recursos na melhoria e construção de novas escolas, creches, universidades públicas, além de indicar uma futura desvalorização ainda maior do trabalho de professores e professoras, sobretudo do ensino básico (CARA; PELLANDA, 2018).

**Tabela 2** – Participação na despesa de consumo monetária e não monetária média mensal familiar (%)

TIPOS DE DESPESAS SELECIONADAS	POF		
	2002-2003	2008-2009	2017-2018
Alimentação	20,8	19,8	17,5
Habitação	35,5	35,9	36,6
Transporte	18,4	19,6	18,1
Assistência à saúde	6,5	7,2	8,0
Educação	4,1	3,0	4,7
Outros	14,7	14,4	15,2

Fonte: Pesquisa de Orçamentos Familiares (2017-2018) – IBGE.

Dessa forma, se o sistema tributário brasileiro foi estabelecido de modo a recair principalmente sobre bens e serviços, onerando aqueles mais abaixo na pirâmide social e, conseqüentemente, concentrando renda, o Teto de Gastos limita ainda mais o único lado da balança fiscal – das despesas - que em algum nível redistribuía renda no



país (DWECK, SILVEIRA E ROSSI, 2018; KARNIKOWSKI, 2016). Com a falta de financiamento, os serviços públicos de saúde e educação estarão mais que propensos ao crescente sucateamento. A tendência, nesse cenário, é de que cada vez mais os serviços públicos sejam privatizados e que os trabalhadores passem a arcar de forma privada por serviços a que antes tinha acesso por direito. Como evidencia a Tabela 1, as despesas familiares com assistência à saúde e educação apresentam um preocupante movimento ascendente, indicativo da tendência indicada.

Isso significa que o Teto de Gastos não somente implica que o Estado estará transferindo uma parte cada vez maior da riqueza socialmente produzida para a remuneração da dívida, por meio da amortização da dívida pública, como também que dá impulso à transformação de direitos democrático-liberais em mercadorias, movimento que compromete o salário dos trabalhadores. É cabível dizer, portanto, que a austeridade contribui para a superexploração do trabalho, na medida em que atua na diminuição o fundo de consumo do trabalhador.

## 5.2. A precarização estrutural do trabalho<sup>36</sup> no Brasil

Como vimos, a exacerbação de movimentos especulativos, a desregulamentação neoliberal e a financeirização do capital são paralelas ao aumento da exploração sobre o trabalho. O processo de globalização e de reorganização do capitalismo mundial que se deu nos últimos cinquenta anos promoveu, ao mesmo tempo, a generalização do incremento técnico e o acirramento da competição intercapitalista. A generalização do incremento técnico não permitiu que a diminuição do tempo necessário de trabalho se revertesse no aumento do tempo livre do trabalhador ou na diminuição da intensidade do seu trabalho. Ao contrário, a inesgotável busca por vantagens competitivas, característica essencial da competição intercapitalista, voltou a recair prioritariamente e cada vez mais sobre o aumento da exploração sobre o trabalho vivo.

No centro desse processo, o capital demanda por uma flexibilidade crescente das relações de trabalho<sup>37</sup>, baseando-se prioritariamente em redes de subcontratação

---

<sup>36</sup> O subtítulo faz referência a Antunes (2011, p. 417), que afirma estarmos adentrando, em escala global, o que chama de “era da precarização estrutural do trabalho”, haja vista a desconstrução do trabalho sem precedentes que acontece sob a hegemonia do capital financeiro.

<sup>37</sup> “Em um universo em que a economia está sob a hegemonia do capital financeiro e o processo de privatização é intenso, as empresas procuram ampliar seus altos lucros, exigindo e transferindo aos trabalhadores a pressão pela intensificação do tempo de produção, pelo aumento das taxas de produtividade,

(terceirização) e na geração de formas de ocupação cada vez mais nebulosas, intermitentes, esporádicas, eventuais (ANTUNES; DRUCK, 2015, p. 59). O trabalho relativamente mais formalizado e regulamentado, dominante no século XX, vem sendo substituído pelas mais diversas formas de informalidade e precarização, de modo que se ampliam e sofisticam as modalidades de extração de mais-valia (ANTUNES, 2011, p. 406-7).

Cada vez mais, os laços de contratação e regulação da força de trabalho são rompidos e substituídos por formas de trabalho desprovidas de direitos, submetidas a contratos temporários, sem estabilidade, sem registro em carteira, em espaços alheios daqueles espaços produtivos da empresa (trabalho em domicílio), com jornada de trabalho variável. Na mesma medida, o trabalho altera as formas através das quais se impõe como uma busca desgastante, física e psicologicamente, pela sobrevivência, aprofundando a reificação e alienação do trabalhador (ANTUNES; DRUCK, 2015; KREIN, 2018).

Configurando uma tendência mundial<sup>38</sup>, a flexibilização das leis trabalhistas é acompanhada, via de regra, por argumentos políticos que apontam seu caráter imprescindível no enfrentamento do desemprego e da informalidade, além da recuperação econômica dos países, através da restauração da confiança dos investidores. A lógica apresentada é a da existência de um excesso de burocracias, judicializações de conflitos e encargos legais que sobrecarregam e desincentivam os investidores e o empreendedorismo. Daí a necessidade de uma “modernização” das leis trabalhistas, para que sejam atualizadas às exigências do capitalismo contemporâneo. Exemplos dessas alterações e elementos fundamentais da desdemocratização brasileira são a Reforma Trabalhista, a Terceirização Irrestrita e a Reforma da Previdência, que foram aprovadas no Brasil entre 2017 e 2019.

### 5.2.1 – A Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017)

A Reforma Trabalhista aconteceu por meio da edição da Lei n. 13.467, de 13 de julho de 2017, e trouxe profundas alterações<sup>39</sup> na Consolidação das Leis do Trabalho

---

pela redução dos custos de remuneração da força de trabalho e pela flexibilização crescente dos contratos de trabalho (ANTUNES; DRUCK, 2015, p. 31).”

<sup>38</sup> No estudo *Drivers and Effects of labour market reforms: Evidence from a novel policy compendium*, Dragos Adascalitei e Clemente Pignatti Morano analisam reformas trabalhistas em 110 países entre os anos de 2008 e 2014.

<sup>39</sup> “Na opinião de muitos pesquisadores e juristas, não é uma simples reforma, mas um desmonte de direitos, pois são alterados 201 aspectos do arcabouço legal, que modificaram elementos centrais da relação de

(CLT - Decreto-Lei 5.452/1943). Trataremos de algumas delas que contribuem diretamente para o incremento da intensidade do trabalho, para o aumento da jornada e para a diminuição do fundo de consumo do trabalhador, isto é, para a superexploração do trabalho. Todas as medidas e mudanças a serem apresentadas, referentes a esta reforma, aparecem de forma resumida no Anexo B.

De partida, a Reforma inclui um novo “cardápio” de opções de contratação para os empregadores na legislação trabalhista (KREIN, 2018, p. 78). Ela altera o art. 443, incluindo a possibilidade de trabalho intermitente<sup>40</sup>, que prevê a prestação de serviços por períodos descontínuos em troca de remuneração proporcional à jornada trabalhada. O empregador deve somente avisar com 3 dias de antecedência a data de início e o valor da remuneração a ser paga, cabendo ao trabalhador decidir se aceita ou não os termos contratuais propostos. Caso o trabalhador aceite, mas não compareça ao emprego, descumprindo os termos contratuais, ele deve pagar uma multa de 50% do valor combinado como remuneração ao empregador.

Aumenta, dessa forma, o arbítrio patronal na determinação das condições de contratação, uso e remuneração do trabalho, já que, ao contrário do que pressupõem as instituições liberais, o contrato de trabalho não é estabelecido entre duas partes iguais, mas funda-se sobre uma assimetria fundamental: o trabalhador precisa vender sua força de trabalho para garantir sua própria reprodução. Em contrapartida, o trabalhador é colocado em condição de alta instabilidade, incerteza e insegurança e pode vir a se submeter a formas cada vez mais intensas e menos mapeáveis de intensificação e extensão da sua jornada de trabalho, agora variável, e de rebaixamento de sua remuneração (KREIN, 2018, p. 108).

O trabalho intermitente, por sua vez, implica, fundamentalmente, na radicalização extrema da subsunção do trabalho ao capital. Em um contrato comum de emprego, o trabalhador é apêndice da acumulação em períodos de tempo determinados, durante a jornada de trabalho, de modo que ele tende a poder programar e desfrutar a sua vida fora do serviço. No trabalho intermitente, o empregado não tem qualquer renda fixa, portanto, nenhuma garantia de sobrevivência. Sua reprodução, inclusive física, depende das convocações (incertas) por determinados períodos (incertos) para trabalhar e

---

emprego e das instituições responsáveis pela normatização e efetivação das relações de trabalho (KREIN, 2018, p. 87)”.

<sup>40</sup> “No §3º deste artigo, o trabalho intermitente é definido: “§ 3º Considera-se como intermitente o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador, exceto para os aeronautas, regidos por legislação própria (BRASIL, 2017 [1943], p. 70).”

obter algum rendimento. Destarte, sua vulnerabilidade é brutalmente ampliada de forma que, mesmo que formalmente ele possa recusar um chamado para trabalhar, a tendência é que sua vida passe a ser completamente subordinada à espera dessa convocação. O resultado é que, da subsunção do trabalho ao capital durante a jornada, passa-se à subsunção da totalidade da vida do trabalhador ao capital. A vida do indivíduo tende a ser um apêndice da dinâmica do capital, uma eterna espera por um chamado para trabalhar (FILGUEIRAS; BISPO; COUTINHO, 2018, p. 130).

Há também a introdução do trabalho em casa, ou *home office*, que não contava com regulação na CLT e, com a Reforma, passa a ser previsto expressamente. Todos os aspectos dessa modalidade de trabalho ficam sendo formalizadas no contrato, inclusive com relação aos custos com o equipamento necessário ao seu exercício e a manutenção envolvida (equipamento eletrônico, internet, energia). Relegando ao pacto contratual toda a delimitação dos termos de trabalho do *home office*, abre-se espaço para que vários custos relacionados ao seu exercício passem a ser de responsabilidade do trabalhador, que inclusive, nessa modalidade de trabalho, não conta com previsão de pagamento de horas extras, ficando seu tempo à mercê das metas e tarefas estabelecidas pelo empregador.

A Reforma também inclui na CLT o art. 442-B, que regulamenta a contratação de trabalhadores autônomos. Anteriormente à sua aprovação, era comum que na justiça do trabalho, quando comprovada a habitualidade e subordinação ao empregador, o trabalhador afastasse sua condição de autônomo e fosse reconhecido como empregado. O art. 442-B, contudo, altera essa condição e prevê que a contratação do autônomo, com ou sem exclusividade e de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado (BRASIL, 2017, p. 69), dando espaço para a proliferação de relações de emprego disfarçadas sob a contratação de trabalhadores supostamente autônomos (GALVÃO et al., 2017, p. 39).

Como apontam Filgueiras, Bispo e Coutinho (2018, p. 129), a diferença entre contratar um trabalhador como autônomo ou como empregado é elementar para uma empresa, já que o último é coberto pelo direito do trabalho, enquanto para o primeiro não são previstos legalmente o salário mínimo, a jornada de trabalho, o 13º salário, seguro desemprego, entre outros encargos. Isso implica que muito provavelmente a quantidade de trabalhadores contratados como autônomos, afastados os riscos de que ele consiga ser judicialmente reconhecido como empregado, crescerá nos próximos anos, e que os trabalhadores contratados pela CLT como empregados passam a contar com a perversa

perspectiva de demissão, para serem transformados em autônomos<sup>41</sup> (GALVÃO et al., 2017, p. 39).

**Tabela 3** – Trabalhadores por conta própria no 3º semestre de cada ano (em milhares)

ANO (3º trimestre)	CONTA PRÓPRIA	CONTA PRÓPRIA COM CNPJ	CONTA PRÓPRIA SEM CNPJ
2012	20.156	-	-
2013	20.836	-	-
2014	21.350	-	-
2015	22.107	-	-
2016	21.743	4.106	17.637
2017	22.819	4.216	18.602
2018	23.419	4.568	18.851
2019	24.434	4.930	19.504

Fonte: IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral

Como mostra a Tabela 2, há um crescimento significativo de trabalhadores por conta própria, sobretudo dos que não possuem CNPJ e são considerados pelo IBGE como informais. Como evidenciam os dados da Tabela 3, esses trabalhadores são os que trabalham o maior número de horas entre as diversas posições de ocupação, extrapolando a jornada de trabalho normal brasileira (que compreende de 40 a 44 horas de trabalho

<sup>41</sup> Para Galvão et al. (2017, p. 39), “a inclusão desse artigo pode ser compreendida como a legalização da pejetização do trabalhador”. A *pejetização* dá nome à transformação do empregado em um prestador de serviços legalizado como pessoa jurídica (PJ), o que implica a eliminação legal dos vínculos empregatícios e das proteções e garantias associadas a esses vínculos (KREIN et al., 2018, p. 104).

semanais), e também que possuem a segunda menor remuneração, ficando acima somente dos trabalhadores domésticos, como demonstra a Tabela 4.

**Tabela 4** – Média de horas habitualmente trabalhadas por semana no trabalho principal no 3º trimestre de cada ano (em horas)

<b>ANO (3º trimestre)</b>	<b>EMPREGADO</b>	<b>CONTA PRÓPRIA</b>	<b>TRABALHADOR FAMILIAR AUXILIAR</b>
2012	40,5	47,0	30,4
2013	40,3	47,3	30,3
2014	40,0	46,5	29,5
2015	39,7	46,2	29,4
2016	39,8	45,6	29,7
2017	39,5	45,6	29,0
2018	39,4	45,7	29,1
2019	39,4	45,8	28,6

Fonte: IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral

**Tabela 5** - Rendimento médio real do trabalho principal, efetivamente recebido no mês de referência (em reais)

<b>ANO (3º trimestre)</b>	<b>EMPREGADO NO SETOR PRIVADO (EXCLUSIVE TRABALHADOR DOMÉSTICO)</b>	<b>TRABALHADOR DOMÉSTICO</b>	<b>EMPREGADO NO SETOR PÚBLICO</b>	<b>CONTA PRÓPRIA</b>
2012	1.889	819	3.323	1.669

2013	1.959	860	3.396	1.769
2014	2.010	904	3.481	1.747
2015	1.969	885	3.456	1.641
2016	1.988	902	3.610	1.598
2017	2.011	900	3.664	1.603
2018	2.025	897	3.772	1.585
2019	2.006	891	3.835	1.624

Fonte: IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral

Ademais, com a incerteza relativa à sua jornada de trabalho e remuneração, recai sobre os trabalhadores intermitentes, autônomos e *home office*, a responsabilidade sobre o gerenciamento de seu tempo entre diversos empregos de modo a conseguir complementar sua renda. Sobretudo no contexto de *uberização*<sup>42</sup> do trabalho, isso provavelmente significará o engajamento de cada vez mais trabalhadores em relações de trabalho informais e precárias (KREIN et al., 2018, p. 108). Na verdade, em abril de 2019,

<sup>42</sup> O fenômeno da *uberização*, que adquire esse nome pela relação com a empresa Uber, indica uma tendência global de engajamento em formas de emprego informal com o intermédio de aplicativos como Uber, Ifood, entre outros. Acompanha o crescente desemprego, incentivo ao empreendedorismo, a aceleração do surgimento de inovações tecnológicas e a ampla desregulamentação do trabalho: “A *uberização* apresenta uma nova forma de organização do trabalho, que possibilita eliminação de vínculos empregatícios e transforma o trabalhador em um “nanoempreendedor de si”, ao mesmo tempo em que o controle e a subordinação do trabalho são mantidos nas mãos da empresa. Trabalhadores tornam-se trabalhadores autônomos que oferecem seus serviços de acordo com as demandas do mercado. Simultaneamente, fazem o gerenciamento sobre o seu próprio tempo de trabalho, a intensidade e duração que dedicam à atividade. Ou seja, trata-se de uma forma de subordinação obscurecida, na qual o trabalhador parece ter total liberdade sobre seu trabalho. Trata-se de uma nova configuração, na qual as empresas aparecem como meras mediadoras entre a oferta de trabalho e a procura de serviços, ao mesmo tempo em que reorganizam ou até mesmo criam nichos nos mercados de trabalho e de bens de consumo ou serviços. Em uma perspectiva mais ampla, a *uberização* pode ser enquadrada como parte de um novo passo da flexibilização do trabalho, sendo vetor de informalização e de relação de assalariamento disfarçada. (KREIN et al., 2018, p. 106-7)”

o número de trabalhadores autônomos que utilizavam aplicativos de serviços tais como Uber, iFood, 99, Rappi, como fonte de renda já chegava quase aos 4 milhões<sup>43</sup>.

Com relação à jornada de trabalho, dois aspectos merecem destaque na Reforma Trabalhista: o primeiro diz respeito à flexibilização da jornada e à consequente ampliação da liberdade do empregador em manejar o tempo de trabalho conforme suas preferências; o segundo refere-se à redução dos custos do trabalhador para o patrão, com a eliminação abrangente do pagamento de parcelas de tempo em que o trabalhador está à disposição do empregador mas não está tecnicamente produzindo (GALVÃO et al., 2017, p. 41; KREIN, 2018, p. 88). São algumas as medidas que tratam da flexibilização da jornada de trabalho.

O banco de horas possibilitava, já antes da Reforma, a compensação de tempo trabalhado além da jornada em qualquer outro dia no período máximo de um ano, mas era estabelecido mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho. Atualmente, acordos individuais escritos passam a poder, da mesma forma, estabelecer o uso do banco de horas, desde que a compensação do excesso de horas trabalhadas se dê em até seis meses, enquanto acordos individuais tácitos também passam a ser permitidos, desde que a compensação se dê no próprio mês<sup>44</sup>.

A jornada de 12 horas de trabalho intercaladas por 36 horas de descanso, antes restrita para determinadas categorias, como vigilância, enfermagem, medicina, passa por total liberalização, além de não precisar mais ser prevista em convenção coletiva de trabalho, podendo ser pactuada individualmente<sup>45</sup>. Deixa também de ser necessário que a empresa comunique previamente alguma autoridade competente caso deseje ampliar a jornada de trabalho por “necessidade imperiosa”<sup>46</sup>, de modo que é eliminada uma barreira legal à prática de extensão das jornadas de trabalho acima dos limites legalmente estabelecidos.

---

<sup>43</sup> EXAME. **Apps como Uber e iFood se tornam “maior empregador” do Brasil.** 28/04/2019. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/economia/apps-como-uber-e-ifood-sao-fonte-de-renda-de-quase-4-milhoes-de-pessoas/>>. Acesso em: 13/01/2020.

<sup>44</sup> Previsto no art. 59 da CLT.

<sup>45</sup> Previsto no art. 59-A da CLT.

<sup>46</sup> “Art. 61. Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite geral ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto (BRASIL, 2017, p. 26).”



A CLT considera como serviço efetivo o período em que o empregado está à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens. Com a Reforma, deixam de ser consideradas como tempo do trabalhador à serviço do patrão diversas atividades que decorrem do trabalho em questão, como evidencia o §2 do art. 4º:

Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de 5 (cinco) minutos previsto no § 1o do art. 58 desta Consolidação, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras:

I – práticas religiosas;

II – descanso;

III – lazer;

IV – estudo;

V – alimentação;

VI – atividades de relacionamento social;

VII – higiene pessoal;

VIII – troca de roupa ou uniforme, quando não houver obrigatoriedade de realizar a troca na empresa (BRASIL, 2017, p. 19).

Nesse mesmo sentido, a jornada *in itinere*, ou seja, o tempo de deslocamento em transporte oferecido pela empresa para ir e retornar de trabalho cujo local seja de difícil acesso ou não servido de transporte público, deixa de ser computada como parte da jornada de trabalho, por não ser considerado como tempo à disposição do empregador<sup>47</sup>. Trata-se, evidentemente, da redução dos custos do trabalhador à revelia de seu tempo livre, situação que se torna mais intensa conforme se considere trabalhadores que dependem do transporte oferecido pela empresa para chegar ao local de trabalho (GALVÃO et al. 2017, p. 46).

Outra alteração análoga refere-se ao intervalo intrajornada. Antes, o trabalhador que exercia uma jornada de trabalho de seis ou mais horas de trabalho diárias tinha direito a no mínimo uma hora e máximo duas horas de intervalo para repouso ou alimentação. Caso esse direito não fosse assegurado, a empresa poderia ser obrigada judicialmente a pagar a totalidade do intervalo acrescida de 50% de sua duração como hora extra<sup>48</sup>. No §4 do art. 71 essa dinâmica sofre alteração e o intervalo dentro da jornada

---

<sup>47</sup> Previsto no art. 58, §2 da CLT.

<sup>48</sup> A Súmula 437 do TST, caput da CLT, que consagrava a posição majoritária dos julgamentos na Justiça do Trabalho referentes à concessão de intervalo de descanso e alimentação, é transcrita a seguir: *Intervalo intrajornada para repouso e alimentação*. Aplicação do art. 71 da CLT (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012. I - Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo

de trabalho passa a ser objeto de negociação, desde que não seja inferior a 30 minutos. Além disso, a não concessão ou concessão parcial do intervalo mínimo, implica a possibilidade de pagamento pelo empregador agora de 50% do valor da hora normal de trabalho apenas sobre o tempo não concedido, sob a forma de indenização. É evidente que o intervalo para descanso, essencial à reposição física e mental e, portanto, à saúde do trabalhador, será comprimido, sobretudo por transformar-se em objeto de negociação (GALVÃO et al. 2017; KREIN et al., 2018).

O direito ao afastamento da trabalhadora grávida de condições insalubres de trabalho, em qualquer grau, eram obrigatórias durante a gestação. Agora o afastamento depende do grau de insalubridade. Caso o grau seja máximo, a mulher será afastada por toda a gestação. Contudo, se o grau de insalubridade for médio ou mínimo, o afastamento só acontecerá com testado médico indicando o afastamento<sup>49</sup>. Já a distribuição das pausas para amamentação, obrigatoriamente dois intervalos de 30 minutos, passam a ser objeto de negociação individual entre o empregador e a trabalhadora, de modo que crescerão as pressões para que as mães realizem acordo favoráveis à empresa em detrimento de seus próprios interesses, tanto maiores conforme se aproxime o fim do seu prazo de estabilidade (GALVÃO et al. 2017, p. 44).

Assim como para a jornada de trabalho, a Reforma Trabalhista promove alterações importantes e negativas para o trabalhador no que se refere à remuneração. Isso acontece: de forma direta, ao transformar em indenizações parcelas nitidamente salariais e ao permitir reduções de salário sem a redução proporcional de tempo trabalhado; e de forma indireta, legalizando formas de contratação até então tomadas como vínculos empregatícios disfarçados (trabalho autônomo e pejetização), ampliando formas de

---

intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração. II - É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva. III - Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais. IV - Ultrapassada habitualmente a jornada de seis horas de trabalho, é devido o gozo do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, obrigando o empregador a remunerar o período para descanso e alimentação não usufruído como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, caput e § 4º da CLT.

<sup>49</sup> Previsto no art. 394-A da CLT.

contratação temporárias, em tempo parcial, intermitentes<sup>50</sup> e de teletrabalho (GALVÃO et al. 2017, p. 47).

Algumas implicações da Reforma sobre a remuneração foram discutidas anteriormente ao tratarmos da regulamentação do trabalho autônomo, das previsões de trabalho intermitente e *home office* e também em meio à discussão de alterações relativas à jornada de trabalho, atravessadas pelas questões do pagamento de horas extras e intervalos de descanso e alimentação não concedidos. Tanto para a jornada de trabalho quanto para a remuneração, é importante destacar que a Reforma insere de forma ampla a prevalência do negociado sobre o legislado.

Antes de sua aprovação, já existiam previsões legais que permitiam o estabelecimento de condições de trabalho diversas daquelas previstas na legislação por meio de acordos e convenções coletivas, mas somente se não contrariassem a lei e fossem mais vantajosas ao trabalhador do que o previsto legalmente. Agora, contudo, as convenções e acordos coletivos passam a ter prevalência sobre o legislado quando tratarem: da jornada de trabalho; do banco de horas anual; do intervalo intrajornada; da adesão ao Programa Seguro-Emprego (PSE); do plano de cargos, salários e funções; da representação dos trabalhadores no local de trabalho; do teletrabalho, do regime de sobreaviso e do trabalho intermitente; da remuneração por produtividade, incluindo as gorjetas recebidas pelo empregado e remuneração por desempenho individual; da modalidade de registro de jornada de trabalho; da troca do dia de feriado; do enquadramento do grau de insalubridade e prorrogação de jornada em locais insalubres; dos prêmios de incentivo em bens e serviços; e da participação nos lucros e resultados da empresa (PLR)<sup>5152</sup>. Importante ressaltar, ainda, que com o art. 444 permite-se que negociações individuais sobreponham as coletivas para trabalhadores com diploma de nível superior e que recebam salário mensal igual ou superior ao dobro do limite máximo dos benefícios da Previdência (GALVÃO et al. 2017).

A prevalência do negociado sobre o legislado é indicativa da superexploração do trabalhador na medida em que, apesar de na letra da lei as relações contratuais de

---

<sup>50</sup> A comparação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) referente aos anos de 2017 e 2018, disponibilizada no site do Ministério do Trabalho e Emprego, aponta um crescimento de aproximadamente 838% de trabalhadores intermitentes de um ano para outro.

<sup>51</sup> Previsto no art. 611-A da CLT. O art. 611-B da CLT dispõe sobre o que é vedado alterar por meio de acordo ou convenção coletiva.

<sup>52</sup> A PLR é considerada um bônus, é uma forma de remuneração variável, que ocorre como um tipo de contrapartida aos trabalhadores que cumprirem determinadas metas estabelecidas pela empresa ou pelo empregador.

trabalho serem estabelecidas entre partes iguais e livres, a realidade é que o empregador possui o interesse de aumentar o quanto puder a jornada e a intensidade de trabalho pelos menores custos, de modo a apropriar-se de uma parcela cada vez maior de sobretrabalho, enquanto o trabalhador necessita vender sua força de trabalho de forma a garantir sua sobrevivência. O contrato de trabalho é, por conseguinte, estabelecido sobre relações assimétricas, que se aprofundam conforme consideramos nível de escolaridade, raça, gênero, contexto rural ou urbano, entre outras questões. Ademais, a Reforma implementou uma série de medidas que fragilizam os sindicatos<sup>53</sup>, de modo que a sobreposição de acordos e convenções coletivas sobre o legislado deixa o trabalhador em uma condição de maior vulnerabilidade, ainda que seja um contexto melhor do que aquele dos acordos individuais.

Mais uma indicação da transferência de remuneração de direito do trabalhador para o lucro do patrão diz respeito à rescisão de contrato. Antes, a rescisão de contrato de empregados por mais de um ano deveria ser, obrigatoriamente, realizada perante o sindicato do empregado ou perante o Ministério do Trabalho e Emprego (TEM) e, no caso de demissão sem justa causa, o empregado tinha o direito de sacar o valor total do FGTS e a receber uma multa de 40% sobre esse valor, além de ter direito ao seguro-desemprego e a receber aviso prévio de no mínimo 30 dias. Agora, a rescisão do contrato, mesmo sem justa causa, pode ser realizada por meio de acordo. Nesse caso, o empregado tem direito a receber somente 80% do saldo da conta do FGTS e uma multa de 20% sobre o valor total desse benefício, além de perder o direito ao seguro-desemprego e o período mínimo de aviso prévio passar a ser de 15 dias<sup>54</sup>.

Outra alteração importante nesse sentido está no fato de que a Reforma obriga o trabalhador que move ação na justiça do trabalho contra seu empregador e perde a arcar com os custos judiciais, caso não seja beneficiário da justiça gratuita. Além disso, caso perca a ação, o trabalhador passa a ser obrigado a pagar honorários ao advogado do empregador que variam de 5% a 15% do valor da condenação ou da causa. Essa medida, além de servir como desincentivo ou mesmo como impedimento para que os trabalhadores levem à justiça do trabalho situações irregulares, que são inúmeras no mundo real do trabalho, implica na possibilidade de parte de sua própria remuneração ser

---

<sup>53</sup> A contribuição sindical, antes obrigatória, passa a ser opcional e ilustra bem essa questão (art. 582 da CLT).

<sup>54</sup> Previsto no art. 484-A da CLT.

transferida para o empregador em meio ao processo. Mais além, caso o trabalhador assine a rescisão de contrato, que, como vimos, passa a acontecer sem o auxílio obrigatório e informado do sindicato ou do MTE, ele perde o direito de entrar na justiça pleiteando direitos discriminados na rescisão.

Ao lado disso, a Reforma Trabalhista: estabelece, no art. 59-B, que horas extraordinárias trabalhadas em um dia, desde que não superem o limite semanal, já estariam incluídas no pagamento da semana; deixa ao encargo da negociação contratual a decisão sobre a responsabilidade pela aquisição, manutenção e fornecimento dos equipamentos tecnológicos e infraestrutura necessária para a prestação do trabalho remoto (art. 75-D), o que implica que o trabalhador muito provavelmente deverá arcar com esses custos; acrescenta que empregadores e empregados podem firmar o termo de quitação anual perante o sindicato da categoria, na vigência ou não do contrato de emprego, que libera o primeiro do custeio das obrigações trabalhistas (eficácia liberatória), de modo que, ainda que o trabalhador entre na justiça para o requerimento de seus direitos trabalhistas não pagos (férias, décimo terceiro salário, etc.), o empregador fica livre de qualquer culpabilidade.

### 5.2.2 – A Terceirização Irrestrita (Leis 13.429/2017 e 13.467/2017)

No mesmo ano de 2017, um projeto de lei de 1988 (PL 4.302) e de autoria do executivo, então ocupado por Fernando Henrique Cardoso, que se encontrava parado no Congresso desde então, foi votado e aprovado em 22 de março como a Lei 13.429. Esse projeto de lei versava sobre o contrato de trabalho temporário, ampliando seu limite de 90 para 270 dias e possibilitava a contratação de terceirizados sob essa modalidade e em quaisquer circunstâncias<sup>55</sup> (GALVÃO et al., 2017, p. 36). A partir do texto da Lei 13.429/2017 surgiram questionamentos sobre a possibilidade de liberar a terceirização<sup>56</sup> para as chamadas atividades-fim. Com vistas a ultrapassar as dúvidas suscitadas, o tema foi reforçado na Lei 13.467/2017, a que chamamos de Terceirização Irrestrita.

---

<sup>55</sup> O PL sofreu vetos que serviram à diminuição da proteção do trabalhador temporário, que fica excluído do direito de receber o mesmo salário e trabalhar por uma jornada equivalente àquela dos empregados numa função ou cargo equivalente na empresa tomadora de serviço (GALVÃO et al., 2017, p. 36).

<sup>56</sup> A terceirização configura “uma estratégia de gestão da força de trabalho, em que a empresa principal contrata outra, mas é ela que determina a produção de bens e serviços e a forma de organização do trabalho (KREIN, 2018, p. 87)”.

Antes, a legislação não tratava de forma expressa da questão das atividades passíveis de serem terceirizadas. Contudo, o Tribunal Superior do Trabalho havia fixado o entendimento de que somente era legal a terceirização de atividades-meio, ou seja, daquelas funções sem conexão direta com as atividades principais, relacionadas ao produto ou atividade final para a qual a empresa fundamentalmente se constituiu. Com a edição da Lei 13.467/2017, fica expressa a liberdade de terceirização para todas as atividades, inclusive para as atividades-fim (exceto as que possuem legislação especial e própria, como trabalhadoras domésticas, empresas de vigilância, entre outras).

Como apontam Antunes e Druck (2015, p. 25), informações levantadas pelas mais diversas pesquisas realizadas no Brasil nos últimos vinte anos evidenciam que a terceirização é indissociável da precarização do trabalho. Os trabalhadores terceirizados estão submetidos, via de regra, a uma vulnerabilidade estrutural, que se expressa em formas de contratação sem proteção social; de maior rotatividade (tempo de permanência na empresa); com salários mais baixos e jornadas de trabalho maiores que as estabelecidas para os trabalhadores contratados diretamente pelas empresas; sofrem o maior número de acidentes no trabalho e estão mais expostos a riscos; são mais suscetíveis a assédio moral e abuso de poder, e acabam sendo pressionados a aceitarem essas condições por estarem em posição de vulnerabilidade (ANTUNES; DRUCK, 2015).

É importante ressaltar, ainda, que a terceirização se expressa em diferentes modalidades de contratação, como através do contrato temporário, do trabalho autônomo, da pejetização e, desde 2009, da figura do microempreendedor individual (MEI)<sup>57</sup> (KREIN, 2018, p. 87). Todas essas formas de contratação implicam em relações flexíveis e precárias de trabalho, ainda que formalizadas e, agora, legitimadas institucionalmente.

### 5.2.3 – A Reforma da Previdência (EC 103/2019)

Finalmente, já em 13 de novembro de 2019, foi aprovada, por meio da emenda constitucional 103, a mais recente medida institucionalizada de aprofundamento

---

<sup>57</sup> “A implementação da figura do MEI se deu em 2009 e seu crescimento é exponencial. Em dezembro de 2010, os cadastrados no MEI eram 760 mil, ao passo que em dezembro de 2017, saltou para 7,8 milhões. É razoável supor que, ao menos em parte, o fenômeno da pejetização passou a contar com o cadastro de MEI, na medida em que esse estatuto foi utilizado para disfarçar uma possível relação de emprego existente (KREIN et al., 2018, p. 105).” Em abril de 2019, segundo dados do Portal do Empreendedor, o número de cadastrados como microempreendedores individuais já chegava na marca dos 8,1 milhões (ALVARENGA, 2019).

da superexploração do trabalho no Brasil: a Reforma da Previdência. Preliminarmente, apontamos que esta emenda carrega previsões especiais para diferentes categorias e diversas para os contextos rural e urbano, de modo que na presente análise serão consideradas somente algumas daquelas alterações mais gerais, estabelecidas para o os trabalhadores urbanos. As mudanças promovidas por esta reforma e analisadas a seguir são resumidas no Anexo C.

A primeira mudança que desejamos ressaltar é o aumento da idade mínima para a aposentadoria. Antes da Reforma Previdenciária, não existia previsão de idade mínima para a aposentadoria no setor privado, pelo INSS, enquanto no serviço público ela era de 60 anos para homens e 55 anos para mulheres. Agora, tanto trabalhadores do setor privado quanto do serviço público devem ter idade mínima de 65 anos, no caso dos homens, e 62 anos, para as mulheres. Além disso, se antes trabalhadores, independente do sexo, podiam se aposentar com um período de contribuição de 15 anos, desde que cumprissem os requisitos de idade mínima, agora, o período de contribuição para os homens sobe para 20 anos, além da obrigação de que tanto homens quanto mulheres cumpram com as respectivas idades mínimas também aumentadas.

Outra mudança que impacta no tempo de contribuição dos trabalhadores brasileiros compete ao sistema de pontos. De acordo à regra antiga, a aposentadoria integral era admitida com base na fórmula 86/96, de modo que quando o somatório do tempo de contribuição com a idade atingisse o valor de 86 para mulheres e 96 para homens, era concedida a aposentadoria integral. Com a Reforma, cada ano, a partir de 2020, acrescenta um ponto na razão necessária. Isto é, em 2020, será necessário que o trabalhador some 97 pontos e a trabalhadora 87, em 2021, homens precisarão somar 98 pontos e mulheres 88, e assim por diante, até que a razão alcance a fórmula de 100/105 pontos. A transição das idades mínimas deve durar 12 anos para mulheres e 8 anos para homens, de modo que em 2027 todos os homens deverão se aposentar com idade mínima de 65 anos e, em 2031, todas as mulheres deverão se aposentar com idade mínima de 62 anos.

No que se refere à aposentadoria especial, concedida a trabalhadores sujeitos a agente nocivos (insalubridade ou periculosidade), bastava completar o tempo de contribuição, que era reduzido para 15, 20 ou 25 anos dependendo do tipo de agente nocivo a que cada categoria era exposta (ruído, material radioativo, riscos mínimos, médios e máximos, etc.). A Reforma, diversamente, prevê um sistema de pontos, que considera a idade e o tempo de contribuição necessário, de acordo o tipo de agente nocivo.

Dessa forma, aqueles que se aposentariam com 15 anos de contribuição, precisam, agora, somar 66 pontos para se aposentar, dos que precisariam de 20 anos são exigidos 76 pontos e, por fim, 86 pontos são exigidos daqueles que se aposentariam com 25 anos de contribuição.

Observadas em conjunto, essas quatro alterações significam que um maior tempo da vida do trabalhador será direcionado para a exploração sobre sua força de trabalho mercantilizada. Somada a isso, a equiparação dos trabalhadores dos setores privado e público desconsidera que no primeiro contexto, sobretudo após a Reforma Trabalhista, o cumprimento do mínimo de anos trabalhados será cada vez mais difícil de ser cumprido, na medida em que formas de trabalho informais e formais celebradas por meio de contratos atípicos tendem a proliferar nos próximos anos. O aumento de sete anos na idade mínima de contribuição das mulheres também representa um grande retrocesso no reconhecimento das desigualdades de gênero existentes que, dentre outras coisas, implicam que mulheres cumpram com uma dupla jornada de trabalho, uma delas não remunerada, relativa ao trabalho do cuidado<sup>58</sup>. Por fim, as mudanças referentes à aposentadoria especial evidenciam o descaso da Reforma com a saúde do trabalhador, que ficará maior tempo de sua vida exposto a agentes nocivos e o fará em um contexto de progressivo desmonte dos serviços públicos de saúde.

Também a base de cálculo para a aposentadoria deixa de excluir os 20% menores salários de contribuição para o cálculo do benefício e passa a considerar todo o tempo de contribuição do trabalhador. Na prática, isso significa que, digamos, para um trabalhador do sexo masculino que contribuir os 20 anos agora necessários para sua aposentadoria, por 10 anos com 500 reais e os outros 10 anos com 1.000 reais, o valor do benefício será de 750 reais de acordo com a nova regra -  $(10 \text{ anos} \times 12 \text{ meses} \times 500 \text{ reais}) + (10 \text{ anos} \times 12 \text{ meses} \times 1000 \text{ reais}) / 20 \text{ anos} \times 12 \text{ meses}$  -, enquanto pela regra antiga o benefício ficaria no valor de 812,5 reais -  $(6 \text{ anos} \times 12 \text{ meses} \times 500 \text{ reais}) + (10 \text{ anos} \times 12 \text{ meses} \times 1000 \text{ reais}) / 16 \text{ anos} \times 12 \text{ meses}$ .

Ressaltamos, ainda, que, a partir da Reforma da Previdência, a aposentadoria com o tempo mínimo de contribuição (15 anos para mulheres e 20 anos para os homens) garante o recebimento de somente 60% do valor do benefício. A cada ano de contribuição

---

<sup>58</sup> O trabalho do cuidado faz referência ao cuidado de vulneráveis, como crianças, doentes e idosos, à manutenção dos espaços limpos, entre outras atividades e relações, que implicam o fornecimento de necessidades básicas aos seres humanos de umas (em geral, mulheres) a outros e não estão restritas ao espaço doméstico (BIROLI, 2015).



que ultrapasse o tempo mínimo, serão acrescentados 2 pontos percentuais não cumulativos sobre esse valor, de modo que, para ter direito a 100% do benefício, o contribuinte de sexo masculino deverá trabalhar o dobro desse tempo (40 anos), e a contribuinte mais que o dobro (35 anos). Por vias indiretas, essas alterações quanto ao valor do benefício de aposentadoria também atuam, portanto, no sentido de obrigar o trabalhador a permanecer no mercado de trabalho, de modo a compensar o máximo possível a perda referente à nova base de cálculo e a aposentar com o valor total do benefício que cabe à sua contribuição.

No tocante à compressão da renda da população trabalhadora, a Reforma altera, ainda, o valor da pensão por morte. Antes, esse valor era referente ao total da remuneração do *de cuius* (falecido, autor da herança, nos termos de um inventário), que era pago integralmente. Agora, o valor da pensão foi reduzido para 60% da remuneração do instituidor do benefício, acrescido de 10% por cada dependente adicional – no máximo 4, estabelecido o limite da pensão como o valor total da remuneração. Assim, se há só um dependente o valor da pensão será de 60% da remuneração, se há dois dependentes, o valor do benefício será de 70%, e assim por diante, até o limite de 100%. Quando os beneficiários perdem a condição de dependentes, as quotas são extintas.

Além disso, se antes pensões e aposentadorias podiam ser acumuladas integralmente, a Reforma estabelece que o segurado receberá o benefício de maior valor e somente uma parcela do outro, de maneira escalonada. Desse modo, se o benefício tiver valor de até um salário mínimo, o segurado receberá 80% do valor; 60% do valor que exceder dois salários mínimos; 40% do valor que exceder de dois a três salários mínimos; 20% se exceder de três até quatro salários mínimos e 10% do valor que exceder quatro salários mínimos.

Quanto à aposentadoria por invalidez, antes da aprovação da Reforma, era concedido o valor integral da remuneração que o trabalhador recebia, independente se a invalidez decorria de acidente ou doença do trabalho ou de acidente ou doença comuns. Após sua aprovação, o benefício passa a variar de acordo com a causa da invalidez que acarretou no afastamento do mercado de trabalho. Em casos de acidentes ou doenças decorrentes do exercício de sua função, o trabalhador continua recebendo o valor integral, mas nos demais casos só receberá 60%. Para aqueles que contam com mais de 20 anos de contribuição, ainda, o percentual do valor recebido aumenta 2% por ano a mais de contribuição, ou seja, caso o trabalhador que se aposenta por invalidez tenha contribuído por 21 anos, ele receberá 62% da sua remuneração, caso tenha contribuído por 22 anos,

64% da remuneração, e assim por diante. Novamente, a Reforma penaliza e promove o desamparo do trabalhador, retirando grande parte de sua remuneração justamente quando terá de arcar com gastos com sua saúde antes não previstos. Novamente, o crescente processo de sucateamento dos serviços públicos de saúde aprofunda a brutalidade do efeito desta alteração sobre o trabalhador.

Mudanças no sentido de compressão da renda dos trabalhadores foram operadas, também, nas alíquotas de contribuição, que antes variavam de 8 a 11% para o INSS passaram a variar de 7,5 a 14%. No caso dos servidores públicos que ingressaram até 2013, de acordo com a regra antiga, as alíquotas eram estabelecidas em 11% sobre o vencimento, enquanto para aqueles que ingressaram após 2013 pagavam 11% sobre o teto do INSS (valor máximo do benefício pago no regime geral de previdência social (RGPS)). Com a Reforma da Previdência, a alíquota passa a variar entre 7,5 e 22% sobre esse teto, para servidores públicos. Nos dois casos, empregados e servidores contribuirão de acordo com faixas de renda.

Enfim, como apontado, muito do que foi previsto legalmente com a Reforma Trabalhista, a Terceirização Irrestrita e a Reforma da Previdência já era realidade do mundo do trabalho. Entretanto, conjugadas, essas três modificações legais refletem a desdemocratização brasileira, na medida em que legitimam, legalizam e incentivam a intensificação e o aumento da jornada de trabalho, além da diminuição do fundo de consumo do trabalhador, determinantes da superexploração do trabalho.

## 6. Considerações Finais

O trabalho que se encerra pretendeu contribuir com uma agenda recentemente aberta na ciência política brasileira, referente à chegada de um contexto “pós-democrático” ou, ainda, de um processo de “desdemocratização” no Brasil. Principalmente após o controverso *impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff, no ano de 2016, proliferaram no debate acadêmico análises que utilizaram ambos os termos para indicar um processo de esvaziamento das democracias sem a implementação aberta do autoritarismo, decorrente dos avanços neoliberais das últimas décadas.

A partir de uma breve apresentação das principais definições de “pós-democracia” e de “desdemocratização” referenciadas nas análises brasileiras sobre o tema, evidenciamos a diversidade do debate e sua orientação eurocêntrica. Dessa síntese, derivaram duas implicações: uma, referente à diversidade do debate e à consequente necessidade de uma delimitação clara do sentido que se dá a qualquer dos dois conceitos; outra, diz sobre o caráter eurocêntrico dessas definições, que desconsideram as implicações do colonialismo e das relações internacionais capitalistas na conformação das democracias no Sul geopolítico global.

Sob a orientação de ambas essas questões, utilizamos do termo desdemocratização no sentido atribuído por Aníbal Quijano (2002, 2008) para a elaboração da hipótese guia do presente trabalho. Para este autor, a desdemocratização, assim como as teorias anteriormente citadas, é produto da globalização e da atual fase neoliberal e financeirizada do capitalismo. Entretanto, ele constrói a noção de desdemocratização a partir das formações sociais democrático-liberais existentes em contextos periféricos, que não são, afirma, como aquelas dos centros do capitalismo mundial, mas marcadas desde sua constituição pelo racismo estrutural, a violência de gênero, a superexploração do trabalhador e altos níveis de desigualdade econômica. Na verdade, Quijano (2002) alerta para o recuo de conquistas promovidas nas lutas populares e anticoloniais, fortalecidos no século passado, e, dentre as consequências desse recuo, aponta a radicalização da superexploração do trabalho, base do regime de acumulação específico do capitalismo periférico.

O conceito de superexploração do trabalho, forjado no bojo da Teoria Marxista da Dependência, expressa a especificidade do funcionamento da acumulação no capitalismo periférico, que em sua materialidade reproduz a inserção dependente dos

países periféricos no contexto do capitalismo mundial hierarquizado. Nesse sentido, também a TMD permite um olhar mais ajustado aos processos que se desenvolvem no Sul global, e mais especificamente no Brasil, na medida em que reinterpretam a teoria marxiana à luz das idiossincrasias do capitalismo dependente e periférico.

A dependência, antes de mais nada, assinala a continuidade da subordinação de colônias em relação às metrópoles, mesmo após sua independência formal das relações de dominação coloniais. Nesse arranjo, as economias nacionais dependentes não possuem autonomia decisória, seguem as tendências do capitalismo desde o centro global. As classes dominantes das periferias compactuam com essas tendências e, a partir do controle do aparato estatal, buscam adequar as economias nacionais a elas, introjetando os padrões tecnológicos, financeiros, comerciais e institucionais convenientes – e necessários – à manutenção da divisão internacional do trabalho hierarquizada e à reprodução da subordinação das periferias ao centro. Nesse processo, e este é ponto fundamental da relação de dependência, ocorre a transferência de valor das economias dependentes para as centrais, por vias que se transformam, conforme se transforma também o capitalismo mundial.

Haja vista que a dependência não é fruto de uma imposição dos países centrais, mas conta com a aquiescência das classes dominantes dos países periféricos e com a determinação, em última instância, das lutas de classes internas a eles, a resposta à perda de valor não será a de resistência e tentativa de subversão da condição de dependência. Haverá, na verdade, a tentativa de compensar a perda de mais-valia através do incremento da produção de valor, que no caso das economias dependentes prevê, necessariamente, um incremento no grau de exploração sobre o trabalho. Esse incremento, ademais, não se dá pelo barateamento dos artigos de consumo necessários à reprodução da força de trabalho e, conseqüentemente, de seu valor, como é o caso dos países centrais. Se dá por meio do que a TMD denomina de superexploração do trabalho, que corresponde à apropriação capitalista não somente sobre a mais-valia, sobre o tempo excedente do trabalho, mas também sobre o tempo necessário à produção do valor referente à força de trabalho.

Atuando por meio de três mecanismos - o aumento da jornada de trabalho, a intensificação do trabalho e a redução do fundo de consumo do trabalhador – a superexploração do trabalho se baseia, portanto, na elisão da lei do valor da força de trabalho e responde, enquanto se adapta, aos determinantes que emanam desde o mercado mundial e do centro capitalista. Tendo em vista que o processo de desdemocratização é

colocado em curso com a ascensão do neoliberalismo e da finança à posição de hegemonia, procuramos identificar as formas através das quais a superexploração do trabalho atua respondendo aos determinantes específicos deste estágio do capitalismo mundial.

A partir da década de 1970 observamos, conforme o que foi discutido até aqui, o início e consolidação de uma nova fase do capitalismo e, em resposta aos seus determinantes, de uma nova forma histórica da dependência. Esgotado o período anterior de crescimento nos países centrais, o sistema de *Bretton Woods* é abandonado a favor do câmbio flexível e da livre circulação de capitais, o que permitiu à finança movimentar capital-dinheiro em escala mundial com liberdade e rapidez sem precedentes. Os ativos financeiros ganham protagonismo na lógica de valorização do capital e desenvolve-se o processo chamado de financeirização do capitalismo. A fase neoliberal e financeirizada do capitalismo implica que a produção material passa a depender progressivamente de investimentos vinculados aos mercados especulativos e da capacidade do capital portador de juros de redistribuir massas centralizadas de capital monetário. Implica também que as políticas fiscais e monetárias dos Estados passam a ser prioritariamente orientadas pelos determinantes da valorização do capital financeiro.

Essa valorização, contudo, não se dissocia da base material de produção: o dinheiro permanece sem capacidade autorreprodutora e o trabalho como a fonte de produção de valor. É nessa indissociabilidade entre economia fictícia, correspondente ao capital financeiro, e economia real, corresponde à produção material, que repousa o vínculo entre a financeirização capitalista, o neoliberalismo, o aumento sem precedentes de capitais sendo colocados em circulação e a radicalização da exploração sobre os trabalhadores.

A exacerbação de movimentos especulativos, a desregulamentação neoliberal e a financeirização do capital são paralelas ao aumento da exploração sobre o trabalho no mesmo ritmo. Do contrário, as contradições inerentes aos processos de produção e de circulação do capital tendem a se tornar insustentáveis, resultando em crises e desequilíbrios. O estágio atual do capitalismo exerce, por conseguinte, uma pressão cada vez maior sobre as classes trabalhadoras e transforma as relações de trabalho, promovendo formas de flexibilização, precarização e redução dos direitos e proteções legais historicamente conquistados.

Em meio a esse processo, tanto a dívida privada dos indivíduos como a dívida pública estatal transferem uma parcela do salário dos trabalhadores para a finança, e a

partir dessas vias opera um dos três mecanismos característicos da superexploração do trabalho: a redução do fundo de consumo do trabalhador. Esse mecanismo se expressa, nesta fase do capitalismo e de forma central, através das expropriações de direitos que acontecem por todo o mundo, em que benefícios assegurados e serviços anteriormente públicos e de acesso universal, como saúde, educação, são cerceados, sucateados e privatizados, transformados em mercadorias. Nesse contexto, cada vez mais a renda do trabalhador, ou melhor, daquele trabalhador cuja remuneração seja suficiente para isso, deve se voltar para a compra desses que não são mais direitos, engajando-se, inclusive, na compra de ativos financeiros através, por exemplo, de fundos de pensão, comprometedores de sua renda futura.

A austeridade é elemento fundamental desse processo, na medida em que consiste em uma política econômica de limitação da capacidade redistributiva estatal, restringindo *determinados* gastos do Estado como estratégia de manutenção de resultados superavitários, ao mesmo tempo em que transfere receitas anteriormente destinadas a gastos sociais para o pagamento de encargos da dívida pública. Ou seja, com a financeirização do capitalismo, o Estado passa a mediar a transferência de renda socialmente produzida para a remuneração privada da finança, de modo a compor uma relação de expropriação que excede o âmbito das relações diretas de trabalho.

O Teto de Gastos, um dos nomes dados à Emenda Constitucional 95, aprovada no Brasil no ano de 2016, configura a mais recente e radical medida de austeridade adotada no país. Congelando as despesas primárias do governo federal ao nível do seu ano de aprovação, corrigidas somente pela inflação nos vinte exercícios financeiros subsequentes, essa medida implica que o Estado estará formalmente incapacitado de aumentar gastos sociais (programas, benefícios, serviços públicos) por todo esse período, enquanto uma parcela cada vez maior da arrecadação estará liberada para os gastos com juros da dívida pública, excluídos do teto estipulado.

Versando especificamente sobre as despesas com serviços públicos de saúde e educação, o Teto de Gastos suspende as respectivas vinculações à receita corrente líquida e à receita líquida de impostos da União, conquistas importantes no processo de redemocratização no Brasil no sentido da efetivação dos direitos à saúde e educação. Ainda que o cenário real para ambas as políticas já fosse de um subfinanciamento crônico, a limitação dos gastos que fica prevista com o Teto coloca em risco a capacidade de manutenção do que foi implementado e impossibilita, de partida, previsões de ampliação

ou melhoria na promoção, prevenção e recuperação da saúde da população brasileira, bem como das condições necessárias à uma formação pública e de qualidade.

A aprovação do Teto de Gastos atua diretamente, portanto, pelo sucateamento de serviços públicos e cede espaço para a privatização crescente do fornecimento daqueles que antes eram direitos. Logo, o valor da força de trabalhado é suprimido não pela redução do seu preço, do salário, mas pela restrição de sua capacidade real de suprir as necessidades de reprodução do trabalhador. O neoliberalismo, a austeridade e a financeirização, promovem, dessa maneira, a elisão do valor da força de trabalho na medida em que agem pela supressão dos salários a níveis experimentados anteriormente à conquista do *Welfare State* e do esboço democrático que se começou a concretizar após as ditaduras militares latino-americanas.

Ao mesmo tempo, o processo de globalização e de reorganização do capitalismo mundial que se deu nos últimos cinquenta anos promoveu a generalização do incremento técnico e o acirramento da competição intercapitalista. Como resultado, a busca e manutenção de vantagens competitivas e da obtenção de lucros ascendentes volta a orientar-se prioritariamente para o aumento da exploração sobre o trabalhador, isto é, para o avanço do tempo excedente de trabalho sobre o tempo necessário à produção do valor referente à força de trabalho.

O duplo movimento de centralização do controle de capitais e descentralização produtiva, característico desse novo estágio do capitalismo, é protagonizado pelo capital financeiro e pelas grandes empresas globais. Os requerimentos de ambos passam a orientar não só as políticas fiscais como também as legislações trabalhistas principalmente dos Estados periféricos, promovendo ampla flexibilização das relações de trabalho e da produção, impondo sobre a população trabalhadora condições cada vez mais precárias de reprodução. Examinando as formas de mercantilização da força de trabalho que se manifestam e proliferam contemporaneamente, compreendemos que a informalidade e a precarização do trabalho formal não são aspectos meramente tangenciais ou acidentais, mas estão no centro da acumulação capitalista financeirizada.

Na esteira da onda reformista mundial que retrocede nos direitos sociais conquistados nas lutas que se fizeram possíveis nos marcos das democracias liberais, a Reforma Trabalhista, a Terceirização Irrestrita e a Reforma da Previdência também sinalizam a desdemocratização brasileira. Conforme demonstrado, tanto a Reforma Trabalhista como a Terceirização Irrestrita fortalecem o arbítrio patronal na determinação das condições de contratação, uso e remuneração do trabalho, difundindo formas de

contratação atípicas e precárias. Promovem, dessa maneira, o incremento da intensidade e da duração da jornada e a redução do fundo de consumo dos trabalhadores. A Reforma da Previdência, por sua vez, atua diretamente na ampliação do tempo de vida em que o trabalhador é obrigado a vender sua força de trabalho.

Apontando um processo de desdemocratização em curso no Brasil, pretendemos, por conseguinte, indicar o recrudescimento da superexploração do trabalho como uma resposta acionada aos determinantes colocados pelo capitalismo mundial, tendo em vista sua condição de dependência. Com isso, tentamos oferecer uma discussão sobre a desdemocratização brasileira inserida em uma perspectiva estrutural, que conseguisse fugir de uma análise restrita a fatores conjunturais.

Consideramos importante, nesse desenvolvimento, ressaltar os limites não somente da democracia liberal em si, mas também de sua expressão no contexto brasileiro e de grande parte da periferia capitalista. Ainda que a Constituição Federal de 1988, apelidada de Constituição Cidadã, tenha representado um marco importante na história brasileira, de encerramento de uma ditadura civil-militar que se estendeu por mais de 20 anos e de uma transição para um regime formalmente democrático, parece-nos cada vez mais urgente uma radicalização das críticas presentes no debate democrático. Afinal, se as formulações do Norte ainda possuem um horizonte do que seria um equilíbrio sustentável entre capitalismo e democracia, por meio da experiência histórica do *Welfare State*, no Brasil a Constituição Cidadã permaneceu muito distante de sua plena implementação.

Nenhuma das políticas aqui estudadas são inéditas em seu conteúdo, qual seja, de austeridade e precarização do trabalho. Isso não significa perder de vista o fato de que existe um processo em curso de avanço do capitalismo sobre a democracia e suas instituições de forma ainda mais violenta e, também, que quaisquer mudanças nesse balanço instável são extremamente sensíveis para aqueles grupos que já acumulavam diferentes formas de exclusão e de opressão no arranjo das frágeis democracias liberais, principalmente aquelas com passado colonial. Ao contrário, essa realidade evidencia de forma ainda mais contundente a necessidade de questionar o referencial democrático que adotamos, uma vez que ele se mostrou muito restrito e passageiro, jamais alcançando as realidades periféricas e de passado colonial.

A Reforma Trabalhista e a Terceirização Irrestrita legalizam e legitimam práticas e condutas já existentes no mundo real do trabalho, mas que antes ainda contavam com o risco de que os empregadores sofressem repercussões negativas por sua adoção.



Da mesma forma, a constitucionalização do Teto de Gastos compatibiliza a transferência cada vez maior da riqueza socialmente produzida para a remuneração privada da finança com a obediência e fortalecimento da democracia liberal. A desdemocratização implica, desse modo, que as regras do jogo são alteradas sem que se faça necessária a suspensão do jogo em si. As regras e instituições democrático-liberais permanecem, mas, paradoxalmente, sua observância passa a significar um progressivo recuo do conteúdo democrático.

Tendo em vista que o sistema de produção capitalista se baseia sobre a privatização dos meios de produção por uma minoria e a imposição da venda da força de trabalho à maioria como forma de sobrevivência, quaisquer retrocessos na amplitude da cobertura de direitos e proteção social, conquistados nas lutas populares nos marcos da democracia liberal, afetam negativa e diretamente a maior parte da população, ainda que de formas desiguais conforme os níveis de vulnerabilidade dos diferentes grupos sociais. Se tomamos, assim como Krein (2018, p. 79), a “proteção social” como um atalho para políticas públicas, como seguro desemprego, proteção na doença e no acidente, previdência social e assim por diante, introduzidas para impedir que o trabalhador venda sua força de trabalho sob quaisquer condições, seu recuo ou pauperização funcionam como incentivo para que justamente o contrário aconteça, dando vazão ao recrudescimento da superexploração do trabalho, já característica do mercado de trabalho brasileiro.

Em suma, para nós o questionamento da aplicabilidade e dos limites dos conceitos de “pós-democracia” e de “desdemocratização” passa necessariamente por uma análise que transcenda eventos específicos e que considere a democracia e o capitalismo em suas estruturas de dominação, o que significa tanto a apreensão crítica da democracia liberal e a necessidade de sua superação como um horizonte, principalmente para as realidades do Sul global, como a consideração dessas mesmas estruturas em um nível global e relacionado. Daí a necessidade de trazer ao centro do debate as relações de colonização, imperialismo e dependência.

Mas identificar processos de desdemocratização como formas mais sutis de recuo da democracia perante às exigências da exploração capitalista é de igual importância. Ainda que, no limite, o Estado seja capitalista e a democracia liberal seja limitada pela lógica de reprodução do capital e, por conseguinte, sua superação seja inegociável, é impossível afirmar que inexistem diferenças entre realidades abertamente autoritárias e aquelas democrático-liberais, como também negar que em seus marcos

foram possibilitadas algumas melhorias, ainda que muito insuficientes, na qualidade de vida das pessoas. Mudanças estruturais acontecem a longo prazo e é por isso que disputas em torno das possibilidades mais imediatas de diminuição da brutalidade da superexploração capitalista não devem ser menosprezadas. De outro modo, correremos o risco de adotar a mesma lógica sacrificial que é básica da austeridade a que fazemos crítica.

Por fim, é de extrema importância ressaltar as inúmeras insuficiências do presente trabalho, que não puderam ser sanadas no restrito tempo formalmente delimitado para sua conclusão e no espaço de uma dissertação de mestrado. Durante todo o trabalho tratamos da classe trabalhadora como um conjunto indiferenciado, deixando de lado questões de gênero, de raça, da separação entre contextos urbano e rural e suas intersecções. Não se deve esquecer que a própria repartição hierárquica do mundo foi feita com base em uma hierarquização racial, que colocou todos os não-brancos e suas formas de organização social em um patamar civilizatório menor (QUIJANO, 2002).

Se a superexploração do trabalho é base da acumulação no capitalismo periférico, são as trabalhadoras negras e trabalhadores negros os que predominantemente possuem sua capacidade de sobrevivência cerceados, sobretudo em contextos de desdemocratização. Se o acesso a serviços sociais básicos públicos e de qualidade são essenciais, eles são indispensáveis para a população que, de outra forma, não terá qualquer acesso a esses serviços, porque simplesmente não podem retirar uma parcela de sua renda para pagar pelo acesso a esses mesmos serviços privatizados.

São inúmeras questões que, concretamente, não estão dissociadas, mas que na produção acadêmica acabam por exceder as diversas limitações que nos são impostas. Ademais, são tendências e processos ainda em curso, de modo que este trabalho prevê, na verdade, a construção de uma agenda de pesquisa pessoal a ser desenvolvida e a tentativa de contribuir com uma agenda urgente que se abre na ciência política brasileira.

## 7. Referências Bibliográficas

ADASCALITEI, Dragos; MORANO, Clemente Pignatti. **Drivers and Effects of labour market reforms: Evidence from a novel policy compendium.** IZA Journal of Labor Policy, 2016.

ALVARENGA, Darlan. **País já tem 8,1 milhões de microempreendedores formais; veja atividades em alta entre MEIs.** G1, 03/04/2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/04/03/pais-ja-tem-81-milhoes-de-microempreendedores-formais-veja-atividades-em-alta-entre-meis.ghtml>>. Acesso em: 13/01/2020.

AMARAL, Marisa Silva. **Teorias do imperialismo e da dependência: a atualização necessária ante a financeirização do capitalismo.** Tese (Doutorado em Ciências). Departamento de Economia, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2012.

ANTUNES, Ricardo. **Os modos de ser da informalidade: rumo a uma nova era da precarização estrutural do trabalho?.** São Paulo: Ser. Soc. Soc., n. 107, 2011.

ANTUNES, Ricardo; DRUCK, Graça. **A terceirização sem limites: a precarização do trabalho como regra.** O Social em Questão, ano XVIII, n. 34, 2015.

ANTUNES, Ricardo; PRAUN, Luci. **A aposta nos escombros: reforma trabalhista e previdenciária – a dupla face de um mesmo projeto.** Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região: Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano, v. 2, n. 1, 2019.

BALLESTRIN, Luciana. **Rumo à teoria pós-democrática?** *Paper* apresentado no 41º Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (Anpocs). Caxambu (MG), 23-27 out. 2017a.

\_\_\_\_\_. **Pós-democracias no sul global e a melancólica desdemocratização no Brasil contemporâneo.** Justificando, 23/11/2017b. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2017/11/23/pos-democracias-no-sul-global-e-melancolica-desdemocratizacao-no-brasil-contemporaneo/>>. Acesso em: 15/10/2019.

\_\_\_\_\_. **Sobre desdemocratização: debate teórico, dimensões analíticas e referenciais empíricos.** *Paper* apresentado no 42º Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (Anpocs). Caxambu (MG), 22-26 out. 2018a.

\_\_\_\_\_. **O Debate Pós-democrático no Século XXI.** Revista Sul-Americana de Ciência Política, v. 4, p. 149-164, 2018b.

\_\_\_\_\_. **Post-democracy and Neoliberalism in Contemporary Latin America: The Rise of the Left Turns and the Brazilian Democratic Failure.** In: PUZONE, Vladimir; MIGUEL, Luis Felipe (orgs.). *The brazilian left in the 21st century: conflict and conciliation in the peripheral capitalism.* New York: Palgrave-Macmillan, 2019.

BAMBIRRA, Vânia. **O capitalismo dependente latino-americano**. Florianópolis: Editora Insular, 2013 [1974].

BARACH, Peter; BARATZ, Morton S.. **Duas faces do poder**. Rev. Sociol. Polít., Curitiba, v. 19, n. 40, p. 149-157, out. 2011.

BIN, Daniel. **A superestrutura da dívida: financeirização, classes e democracia no Brasil neoliberal**. São Paulo: Alameda, 2017.

BIROLI, Flávia. **Responsabilidades, cuidado e democracia**. Brasília: Revista Brasileira de Ciência Política, n.18, 2015.

BLYTH, Mark. **Austeridade: a história de uma ideia perigosa**. São Paulo: Autonomia Literária, 2017.

BOTTOMORE, T. B. **As elites e a sociedade**. Rio de Janeiro: Zahar, 1974.

BRASIL. **Consolidação das Leis Trabalhistas**. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.

BRASIL. Ministério do Trabalho. **Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) 2017**. Sumário Executivo, set. 2018. Disponível em: < <http://pdet.mte.gov.br/rais/rais-2017>>.

\_\_\_\_\_. **Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) 2018**. Sumário Executivo, out. 2019. Disponível em: < <http://pdet.mte.gov.br/rais>>.

BROWN, Wendy. **Undoing the Demos: Neoliberalism's Stealth Revolution**. New York: Zone Books, 2015.

CARA, Daniel; PELLANDA, Andressa. **Avanços e retrocessos na Educação Básica: da Constituição de 1988 à Emenda Constitucional 95**. In: Economia para poucos: impactos sociais da austeridade e alternativas para o Brasil. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

CARCANHOLO, Marcelo Dias. **Dependência e superexploração da força de trabalho no desenvolvimento periférico**. In: A América Latina e os desafios da globalização: ensaios em homenagem a Ruy Mauro Marini. São Paulo: Boitempo Editorial; Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, 2009.

CARDOSO, Adalberto. **Democracia contra capitalismo**. Revista Insight Inteligência, ano XX, n. 79, 2017.

CROUCH, Colin. **Postdemocrazia**. Bari (Itália): Editori Laterza, 2012.

\_\_\_\_\_. **Five minutes with Colin Crouch**. [Entrevista concedida a] CARRIGAN, Mark. Disponível em: <<https://blogs.lse.ac.uk/europpblog/2013/02/09/five-minutes-with-colin-crouch-a-post-democratic-society/>>. Publicado em: 09/02/2013. Acesso em: 13/11/2019.

DAL ROSSO, Sadi; SEABRA, Raphael Lana. **A teoria marxista da dependência: papel e lugar das ciências sociais da Universidade de Brasília**. Revista Sociedade e Estado, vol. 31, Número Especial Sociedade e Estado 30 anos – 1986-2016, 2017.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DOS SANTOS, Theotonio. **The structure of dependence**. The American Economic Review, vol. 60, n. 2, 1970.

\_\_\_\_\_. **Teoria da Dependência: balanços e perspectivas**. Florianópolis: Editora Insular, 2018 [1998].

DWECK, Esther; SILVEIRA, Fernando Gaiger; ROSSI, Pedro. **Austeridade e desigualdade social no Brasil**. In: Economia para poucos: impactos sociais da austeridade e alternativas para o Brasil. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

EXAME. **Apps como Uber e iFood se tornam “maior empregador” do Brasil**. 28/04/2019. Disponível em: < <https://exame.abril.com.br/economia/apps-como-uber-e-ifood-sao-fonte-de-renda-de-quase-4-milhoes-de-pessoas/>>. Acesso em: 13/01/2020.

FILGUEIRAS, Vitor; BISPO, Bruna; COUTINHO, Pablo. **A reforma trabalhista como reforço a tendências recentes no mercado de trabalho**. In: Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil. Orgs: José Dari Krein, Denis Maracci Gimenez, Anselmo Luis dos santos. Campinas: Curt Nimuendajú, 2018.

FONTES, Virgínia. **O Brasil e o capital-imperialismo: teoria e história**. Rio de Janeiro: EPSJV/Editora UFRJ, 2010.

FUNCIA, Francisco; OCKÉ-REIS, Carlos. **Efeitos da política de austeridade fiscal sobre o gasto público federal em saúde**. In: Economia para poucos: impactos sociais da austeridade e alternativas para o Brasil. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

GALVÃO, A. et al. **Dossiê Reforma Trabalhista**. In: M. O. Teixeira et al. (Orgs.), Contribuição Crítica à Reforma Trabalhista. Campinas: UNICAMP/IE/CESIT, 2017.

GUNKEL, Nicolas; ABRANTES, Talita. **Temer aciona Forças Armadas para segurança da Esplanada**. EXAME, 24/05/2017. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/temer-aciona-o-exercito-para-conter-protestos-em-brasilia/>>. Acesso em: 04/01/2020.

KARNIKOWSKI, Romeu. **Estudo e parecer sobre a PEC 241/2016. Abordagem Sociológica da Política Fiscal no Brasil**. Porto Alegre, agosto de 2016.

KLEIN, Naomi. **A Doutrina do Choque: a ascensão do capitalismo de desastre**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

KREIN, José Dari. **O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da negociação coletiva: consequências da reforma trabalhista**. Tempo Social, revista de sociologia da USP, v. 30, 2018.

KREIN, José Dari; ABÍLIO, Ludmila; FREITAS, Paula; BORSARI, Pietro; CRUZ, Reginaldo. **Flexibilização das relações de trabalho: insegurança para os trabalhadores.** In: Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil. Orgs: José Dari Krein, Denis Maracci Gimenez, Anselmo Luis dos santos. Campinas: Curt Nimuendajú, 2018.

LAPAVITSAS, Costas. **Theorizing financialization.** In: Work, Employment & Society. SAGE Publishing, 2011.

LAPORTA, Taís. **Entenda as medidas do ajuste fiscal.** G1, 08/05/2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/05/entenda-medidas-do-ajuste-fiscal.html>>. acesso em: 15/01/2020.

LELO, Thales; MARQUES, Ângela Cristina Salgueiro. **Democracia e pós-democracia no pensamento político de Jacques Rancière a partir das noções de igualdade, ética e dissenso.** Revista Brasileira de Ciência Política, nº15. Brasília, setembro - dezembro de 2014.

LLEDÓ, Victor; SUNGWOOK, Yoon; FANG, Xiangming; MBAYE, Samba; KIM, Young. **Fiscal Rules at a Glance.** International Monetary Fund (IMF), 2017.

LÔBO, Cristiana. **‘Militares precisam ter garantia para agir sem o risco de surgir uma nova Comissão da Verdade’, diz comandante do Exército.** G1, 19/02/2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/blog/cristiana-lobo/post/general-vilas-boas-militares-precisam-ter-garantia-para-agir-sem-o-risco-de-surgir-uma-nova-comissao-da-verdade.ghtml>>. Acesso em: 04/01/2020.

MACEDO, Aline; ROXO, Sérgio. **Falta de mulheres e de negros em Ministério de Temer é criticada.** O Globo, 13/05/2016. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/falta-de-mulheres-de-negros-em-ministerio-de-temer-criticada-19293761>>. Acesso em: 04/01/2020.

MARINI, Ruy Mauro. **Plusvalía extraordinária y acumulación de capital.** Cuadernos Políticos, número 20, abril-junio de 1979.

\_\_\_\_\_. **Dialéctica de la dependencia.** In: América Latina, dependencia y globalización. Bogotá: CLACSO e Siglo del Hombre Editores, 2008 [1973].

\_\_\_\_\_. **Proceso y tendencias de la globalización capitalista.** In: América Latina, dependencia y globalización. Bogotá: CLACSO e Siglo del Hombre Editores, 2008 [1997].

MARQUES, Eduardo. **Notas críticas à literatura sobre Estado, políticas estatais e atores políticos.** Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais - BIB, Rio de Janeiro, n. 43, p. 67-102, 1º sem. 1997.

MARTINS, Carlos Eduardo. **Globalização, dependência e neoliberalismo na América Latina.** São Paulo: Boitempo Editorial, 2011.

MARX, Karl. **Livro I - O Capital: crítica da economia política**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011 [1867].

\_\_\_\_\_. **Livro II - O Capital: crítica da economia política**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014.

\_\_\_\_\_. **Livro III - O Capital: crítica da economia política**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

MAY, Todd. **Democracy is where we make it: the relevance of Jacques Rancière**. Symposium: Canadian Journal of Continental Philosophy, v. 1, n. 13, p. 3-21, 2009.

MAZUI, Guilherme; CARAM, Bernardo; CASTILHOS, Roniara. **Temer assina decreto de intervenção federal na segurança do Rio de Janeiro**. G1, 16/02/2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/temer-assina-decreto-de-intervencao-federal-na-seguranca-do-rio-de-janeiro.ghtml>>. Acesso em: 04/01/2020.

MIGUEL, Luís Felipe. **A Democracia Domesticada: Bases Antidemocráticas do Pensamento Democrático Contemporâneo**. DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 45, nº 3, 2002.

\_\_\_\_\_. **Brasil: ¿Post-democracia o neo-dictadura?**. Revista de la Red de Intercatedras de Historia de América Latina Contemporánea, año 5, nº 8, Córdoba, 2018.

\_\_\_\_\_. **Democracy and the Left in Contemporary Brazil**. In: PUZONE, Vladimir; MIGUEL, Luis Felipe (orgs.). *The brazilian left in the 21st century: conflict and conciliation in the peripheral capitalism*. New York: Palgrave-Macmillan, 2019.

NETO, Ricardo Borges Gama. **Minimalismo schumpeteriano, teoria econômica da democracia e escolha racional**. Rev. Sociol. Polít., Curitiba, v. 19, n. 38, 2011.

OFFE, C.. **Problemas estruturais do Estado capitalista**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

OSORIO, Jaime. **Dependência e superexploração**. In: *A América Latina e os desafios da globalização: ensaios em homenagem a Ruy Mauro Marini*. São Paulo: Boitempo Editorial; Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, 2009.

PAIVA, Andrea; MESQUITA, Ana; JACCOUD, Luciana; PASSOS, Luana. **O Novo Regime Fiscal e suas implicações para a política de assistência social no Brasil**. Brasília: IPEA, 2016.

PAULANI, Leda Maria. **A inserção da economia brasileira no cenário mundial: uma reflexão sobre a situação atual à luz da história**. In: *Boletim de Economia e Política Internacional*. Brasília: IPEA, n. 10, abr./jun. 2012.

PATEMAN, Carole. **Participação e teoria democrática**. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

PERISSINOTTO, Renato. **As elites políticas: questões de teoria e método**. Curitiba: Editora Ibepx, 2009.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade, poder, globalização e democracia**. Novos Rumos, ano 17, n. 37, 2002.

\_\_\_\_\_. **Trinta anos depois, outro reencontro – notas para outro debate**. Revista Lutas Sociais, v. 19/20, 2008.

\_\_\_\_\_. **Colonialidad del poder y clasificacion social**. In: Cuestiones y horizontes: de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder. Buenos Aires: CLACSO, 2014.

RANCIÈRE, Jacques. **Post-democracy, politics and philosophy: An interview with Jacques Rancière**. [Entrevista concedida a] NASH, Kate. Angelaki: Journal of the Theoretical Humanities, v. 1, n. 3, p. 171-178, 1996.

\_\_\_\_\_. **Dissensus: on politics and aesthetics**. Londres: Continuum, 2010.

\_\_\_\_\_. **O ódio à democracia**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014.

RICARDO, David. **Princípios de economia política e tributação**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

ROSSI, Pedro; OLIVEIRA, Ana Luíza Matos; ARANTES, Flávio; DWECK, Esther. **Austeridade fiscal e o financiamento da educação no Brasil**. Campinas: Educ. Soc., v. 40, 2019.

\_\_\_\_\_. ROSSI, Pedro.; DWECK, Esther. **Impactos do novo regime fiscal na saúde e educação**. Cadernos de Saúde Pública, v. 32, n. 12, 2016.

SANTANA, Pedro Marques de. **Dependência e superexploração do trabalho no capitalismo contemporâneo**. Brasília: Ipea e ABET, 2013.

SCHAECHTER, Andrea; KINDA, Tidiane; BUDINA, Nina; WEBER, Anke. **Fiscal Rules in Response to the Crisis - Toward the “Next-Generation” Rules. A New Dataset**. International Monetary Fund (IMF), 2012.

SCHUMPETER, Joseph. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961 [1942].

SEABRA, Raphael Lana. **Do dependentismo à teoria marxista da dependência: uma síntese crítica desta transição**. Revista Sociedade e Estado, vol. 34, n. 1, 2019.

SHÄFER, Armin; STREECK, Wolfgang. **Introduction: Politics in the Age of Austerity**. In: Politics in the Age of Austerity. Cambridge: Polity Press, 2013.

SHATTSCHNEIDER, E. E.. **The Semisovereign People: A Realist’s View of Democracy in America**. New York : Holt, Rinehart and Winston, 1960.

STREECK, Wolfgang. **As crises do capitalismo democrático**. Revista Novos Estudos, março de 2012.



TAVARES, Francisco. **Austeridade e política democrática no Sul Global: uma abordagem crítica a partir do caso brasileiro**. Montevideo: 9º Congresso Latinoamericano de Ciencia Política, 2017.

TAVARES, Francisco; RAMOS, Pedro. **O Novo Regime Fiscal Brasileiro e a democracia: interpretações sobre uma incompatibilidade**. Bol. Goia. Geogr. (Online). Goiânia, v. 38, n. 3, p. 450-472, set./dez. 2018.

TAVARES, Francisco; BENEDITO, Sérgio. **Pós-democracia no Sul Global: Uma Leitura Sócio-fiscal dos Confrontos Políticos e da Ruptura Institucional no Crepúsculo da Nova República Brasileira (2003 - 2017)**. Revista Sul-Americana de Ciência Política, v. 4, n. 2, 2018.

TAVARES, Maria da Conceição. **A retomada da hegemonia norte-americana**. Revista de Economia Política, vol. 5, n. 2, 1985.

TILLY, Charles. **Democracy**. New York: Cambridge University Press, 2007.

VALENCIA, Adrián Sotelo. **Neo-imperialismo, dependência e novas periferias na economia mundial**. In: A América Latina e os desafios da globalização: ensaios em homenagem a Ruy Mauro Marini. São Paulo: Boitempo Editorial; Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, 2009.

VIEIRA, Fabiola; BENEVIDES, Rodrigo. **Os impactos do Novo Regime Fiscal para o financiamento do Sistema Único de Saúde e para a efetivação do direito à saúde no Brasil**. Brasília: IPEA. 2016.

WALSH, Catherine; SCHIWY, Freya; CASTRO-GÓMEZ, Santiago (eds.). **Indisciplinar las ciencias sociales: geopolíticas del conocimiento e colonialidad del poder. Perspectivas desde lo andino**. Quito: Universidad Andina Simón Bolívar, 2002.

WILLIAMSON, John. **What Washington Means by Policy Reform**. In: Latin American Adjustment: How Much Has Happened?. Washington: Peterson Institute for International Economics, 1990. Disponível em: <<https://www.piie.com/commentary/speeches-papers/what-washington-means-policy-reform>>. Publicado em: 01/11/2002. Acesso em: 10/12/2019.

WOOD, Ellen. **Democracia contra capitalismo: a renovação do materialismo histórico**. São Paulo: Boitempo, 2011.

**ANEXO A** - Regras fiscais relacionadas às despesas públicas nos países considerados pelo estudo *Fiscal Rules at Glance*

<u>PAÍS</u>	<u>AMPARO FORMAL</u>	<u>COBERTURA</u>	<u>VINCULAÇÃO</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES / RESSALVAS</u>
Alemanha (1982-2009)	Compromisso político	Governos central e regional	Em relação à receita	-
Argentina (2000-2008)	Infraconstitucional	Geral	Em relação ao PIB	Os gastos não podem crescer mais do que o PIB. Caso o PIB apresente crescimento nominal negativo, os gastos devem permanecer constantes
Austrália (desde 2009)	Infraconstitucional	Governo central	Em termos reais	O crescimento real das despesas fica estabelecida a 2% ao ano. O governo manterá a contenção da despesa até que os superávits sejam pelo menos 1% do PIB, mas somente na condição de a economia estar crescendo ou acima da tendência
Austrália (1985-1988)	Compromisso político	Governo central	Em relação ao PIB	Limitado à duração do mandato parlamentar
Bélgica (1993-1998)	Acordo de coalizão	Governo central	Em termos reais	As despesas do governo central deveriam crescer a 0% ou apresentar crescimento negativo
Botswana (desde 2003)	Compromisso político	Governo central	Em relação ao PIB	Limite de gastos de 40% do PIB e meta de redução dos gastos para 30% do PIB até o fim do ano fiscal de 2015/2016

Bulgária (2006-2009)	Compromisso político	Geral	Em relação ao PIB	Limite de gastos de 40% do PIB e o crescimento das despesas não podem exceder o crescimento de referência do PIB potencial
Bulgária (desde 2012)	Infraconstitucional	Geral	Em relação ao PIB	Limite de gastos de 40% do PIB e o crescimento das despesas não podem exceder o crescimento de referência do PIB potencial
Canadá (1998-2005)	Compromisso político	Governo central	Em relação a receita	Gastos excessivos em um ano podiam ser compensados nos dois anos seguintes
Colômbia (desde 2000)	Infraconstitucional	Governo central	Em termos reais	-
Croácia (desde 2012)	Infraconstitucional	Geral	Em relação ao PIB	Cortes nos gastos de 1% do PIB por ano até que se alcance ao menos um saldo primário de 0%. A partir de 2014 o crescimento real das despesas públicas também não pode exceder o crescimento potencial do PIB
Dinamarca (1994-2006)	Compromisso político	Geral	Em termos reais	-
Dinamarca (2007-2008; 2009-2014)	Compromisso político	Geral	Em relação ao PIB	Metas corrigidas por variações cíclicas.

Dinamarca (desde 2014)	Constitucional	Geral	...	Limites estabelecidos pelo Parlamento com cobertura de 4 anos  Cláusulas de escape bem delimitadas
Equador (desde 2010)	Infraconstitucional	Geral	Em relação à receita	Aplicada em 2011 e 2012  Permite que eventuais excessos na receita compensem despesas obrigatórias de modo a equilibrar o orçamento
Espanha (desde 2011)	Infraconstitucional	Geral	Em relação ao PIB	Os juros e as despesas não discricionárias com subsídios de desemprego estão excluídos
Estados Unidos (desde 2011)	Infraconstitucional	Governo central	Limites numéricos	Excluídos Seguridade Social, o Medicaid, partes do Medicare e alguns outros programas. A regra sofreu várias alterações nos limites em diferentes anos
Finlândia (desde 2003)	Compromisso político	Governo central	Em termos reais	Limites anuais para os 4 anos do mandato governamental  Os limites são estabelecidos em termos reais para gastos primários não-cíclicos, que correspondem a cerca de 75% do total de gastos do governo central e de 37% do total de gastos do governo geral
França (desde 1998)	Infraconstitucional desde 2011	Governo central e seguridade social	Em termos reais	Excluídos pagamentos de juros e pensões em termos nominais

Geórgia (desde 2014)	Infraconstitucional	Geral	Em relação ao PIB	Cláusulas de escape bem delimitadas
Grécia (desde 2011)	Infraconstitucional	Governo central	...	O teto aplica-se para despesas específicas do governo central – ministérios.
Granada (desde 2015)	Infraconstitucional	Geral	Em termos reais	Cláusulas de escape bem delimitadas
Holanda (desde 1994)	Acordo de coalizão	Geral	Limites numéricos	Passou por alterações nos últimos anos: retirada do pagamento de juros entre 2007 e 2010 e benefícios de assistência e desemprego foram retirados da conta em 2009-2010.
Hungria (2010-2011)	Infraconstitucional	Geral	Em termos reais	-
Islândia (2004-2008)	Acordo político	Governo central	Em termos reais	-
Israel (desde 2005)	Infraconstitucional	Governo central	Em relação à dívida (relacionada ao PIB)	A regra foi alterada várias vezes e na última alteração passou a considerar o crescimento populacional
Japão (2006-2008)	Acordo político	Governo central	Limites numéricos	Foram definidas metas de gastos para despesas específicas (investimento, previdência, e assim por diante). Abandonada após a crise de 2008

Japão (2010-2012)	Acordo político	Governo central	Em relação às despesas do ano fiscal anterior	Excluía gastos com a dívida e pagamento de juros. Despesas relacionadas à reconstrução também são consideradas separadamente
Kosovo (2006-2008)	Acordo político	Geral	Em termos reais	-
Letônia (desde 2004)	Infraconstitucional	Geral	Em relação ao PIB	Descontados efeitos inflacionários
Lituânia (desde 2008)	Infraconstitucional, mas constitucional desde 2015	Geral	Em relação ao PIB	Se o orçamento do governo central apresentar um déficit na média dos últimos 5 anos, então a taxa de crescimento anual em percentagem da totalidade das despesas do orçamento do Estado, fundo do seguro social e fundo de saúde não podem exceder 0,5% da taxa de crescimento plurianual média do PIB potencial
Luxemburgo (desde 1990)	Acordo de coalizão	Governo central	Em relação às perspectivas de crescimento econômico à médio prazo	O teto de gastos é definido no curso do exercício legislativo. Com a crise de 2008 a regra foi suspensa para a implementação de respostas contracíclicas
México (desde 2013)	Infraconstitucional	Governo central	Em termos reais	O teto inclui transferências do governo central para os demais níveis, mas exclui despesas estabelecidas por regras automáticas (pensões, subsídios para eletricidade, repartição de receitas subnacionais)

Mongólia (desde 2013)	Infraconstitucional	Governo central	Em relação ao PIB	Cláusulas de escape bem delimitadas. O teto é estabelecido em relação ao crescimento da parcela do PIB não relacionada ao extrativismo mineral
Namíbia (desde 2010)	Acordo de coalizão	Governo central	Em relação ao PIB	-
Paraguai (desde 2015)	Infraconstitucional	Governo central	Em termos reais	Considera casos de emergência nacional, de crises internacionais que afetem a economia e crescimento negativo
Peru (desde 2000)	Infraconstitucional	Geral	Em termos reais	O teto passou de 2% em 2000-2002, para 3% em 2003-2008 e 4% e 2009. A partir de 2012 gastos com infraestrutura, com serviços e programas sociais e com equipamentos destinados à ordem pública e segurança foram excluídos da conta.  A regra pode ser suspensa e substituída e outros limites podem ser definidos por 3 anos em caso de PIB declinante ou em caso de emergências nacionais
Polônia (desde 2011)	Infraconstitucional	Geral (desde 2015)	A partir de 2015 em relação ao PIB, antes em termos reais	Em 2016 a regra sofreu uma modificação que permite maior flexibilidade para aumentar as despesas  Cláusulas de escape bem delimitadas desde 2015

Romênia (2010-2012)	Infraconstitucional	Geral	Em relação ao PIB	Regra vigente até o retorno ao superávit Cláusulas de escape bem delimitadas
Rússia (desde 2003)	Infraconstitucional	Governo central	Em relação ao preço do petróleo	O teto de despesas (receita do petróleo ao preço “base” do petróleo, mais todas as receitas não petrolíferas, mais um limite de endividamento líquido de 1% do PIB) possui previsões de mudança a longo prazo. Excesso de receitas petrolíferas são salvas em um Fundo de Reserva voltado para o financiamento de infraestrutura e outros projetos prioritários Cláusulas de escape bem delimitadas
Singapura (desde 1991)	Constitucional	Governo central	Em relação a receitas de empresas e corporações de investimento	Foram estabelecidas porcentagens sobre as receitas de corporações e empresas de investimento - Autoridade Monetária de Singapura (MAS), da Corporação de Investimento do Governo de Singapura (GIC Pte Ltd) e da Temasek, uma empresa de investimentos pertencente ao Governo de Singapura – que são revertidas para o orçamento anual para despesas do país
Suécia (desde 1997)	Infraconstitucional desde 2010	Governo central e seguridade social (previdência)	Limites numéricos	Os limites são estabelecidos para cada três anos e estão excluídos pagamentos de juros



**ANEXO B - Alterações promovidas na CLT pela Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017)**

<b>REFORMA TRABALHISTA (LEI 13.467/2017)</b>	<b>ANTES</b>	<b>DEPOIS</b>
Acordos e convenções coletivas	Válidos desde que não contrariassem a legislação vigente e fossem mais vantajosos para o trabalhador do que o previsto pela lei.	A convenção coletiva de trabalho e os acordos coletivos prevalecem sobre a lei quando tratarem de: jornada de trabalho; banco de horas; intervalo intrajornada; programa seguro-emprego; plano de cargos e salários; representação dos trabalhadores no local de trabalho; teletrabalho, regime de sobreaviso e trabalho intermitente; enquadramento do grau de insalubridade; prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho; participação nos lucros ou resultados da empresa; dentre outros pontos.
Rescisão do contrato de trabalho	Quando o empregado tinha mais de um ano de contrato com a empresa, a rescisão do contrato de trabalho tinha que ser feita perante o sindicato do empregado ou o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	A rescisão agora é ato entre empregador e empregado tão somente. O empregado não tem qualquer assistência especializada para verificar se os seus direitos foram respeitados.
Demissão sem justa causa	O empregado tinha direito a sacar 100% do valor do FGTS e a uma multa no importe de 40% sobre esse saldo. Além disso, o aviso prévio era de, no mínimo, 30 dias e ele tinha direito ao seguro-desemprego.	A demissão sem justa causa pode dar-se por comum acordo entre empregado e empregador (art. 484-A da CLT). Nessa situação, o empregado somente poderá sacar 80% do saldo da conta de FGTS e a multa será de somente 20% sobre o valor total do benefício. Além disso, ele não tem direito ao seguro-desemprego e o aviso prévio pode ser de, no mínimo, 15 dias.

Reclamação trabalhista (ação na justiça do trabalho)	Não havia custo para o empregado que entrasse com a ação contra o empregador (não pagava honorários sucumbenciais, isto é, honorários a serem pagos ao advogado do empregador quando o empregado perde a causa total ou parcialmente, nem custas judiciais).	O empregado passa a arcar com custas judiciais quando perder a ação e não for beneficiário da justiça gratuita. Além disso, se perder a ação, pagará honorários ao advogado do empregador que variam entre 5% e 15% do valor da condenação ou da causa.
Quitação eleitoral	Inexistia previsão legal.	
Trabalho autônomo	Quando comprovada a habitualidade e a subordinação ao empregador, era comum, na justiça do trabalho, afastar-se a condição de trabalhador autônomo e reconhecer a de empregado, o que implica muitos outros direitos, como FGTS, 13º salário, férias.	O art. 442-B da CLT passou a prever que “a contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da mesma Consolidação.
Trabalho intermitente	Não havia previsão legal.	O empregado poderá ser contratado para trabalhar por períodos descontínuos, recebendo pelas horas, dias ou mês trabalhados, sendo-lhe assegurado o pagamento de férias, 13º salário e previdência social ao final de cada período de prestação de serviços (art. 452-A da CLT). O período de inatividade não se considera como tempo de serviço à disposição do empregador.
<i>Home office</i>	Não havia regulamentação a respeito da matéria.	Prevê-se expressamente o <i>home office</i> , sendo que todas as condições serão formalizadas no contrato de trabalho. Não prevê pagamento de horas extraordinárias.

Banco de horas	Mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia de trabalho podia ser compensado em qualquer outro dia no período máximo de um ano, e não deveria exceder à soma das jornadas semanais de trabalho previstas. Havia também um limite de 10 horas diárias.	O banco de horas pode ser pactuado por meio de acordo individual escrito, desde que a compensação ocorra no período máximo de seis meses.
Jornada de trabalho	<p>A jornada de trabalho ordinária era limitada a 8 horas diárias (com a possibilidade de duas horas extraordinárias), 44 horas semanais e 220 horas mensais. A jornada de 12 horas (com direito a 36 horas de descanso, ou seja, de intervalo interjornada) somente era possível se prevista em convenção coletiva de trabalho e era restrita a algumas categorias.</p> <p>A extensão do limite da jornada de trabalho legal por motivo de “força imperiosa” deveria ser comunicada a autoridade competente em matéria de trabalho com 10 dias de antecedência.</p>	<p>A jornada diária de 12 horas com 36 horas de descanso poderá ser pactuada individualmente, respeitando o limite de 44 horas semanais (ou 48 horas, com as horas extras) e 220 horas mensais. Deixa de ser restrita.</p> <p>Fim da necessidade de comunicado prévio para a extensão do limite da jornada de trabalho por “força imperiosa”.</p>
Jornada <i>in itinere</i>	O tempo de deslocamento no transporte oferecido pela empresa para ir e vir do trabalho, cuja localidade fosse de difícil acesso ou não servida de transporte público, era contabilizado como jornada de trabalho.	O tempo despendido até o local de trabalho e o retorno, em qualquer situação, deixa de ser computado na jornada de trabalho.
Período de serviço efetivo	A CLT considera como serviço efetivo o período em que o empregado está à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens.	Não são consideradas dentro da jornada de trabalho atividades no âmbito da empresa como descanso, estudo, alimentação, interação entre colegas, higiene pessoal e troca de uniforme.

Intervalo intrajornada	<p>O trabalhador que exercia jornada de 6 ou mais horas diárias tinha direito a no mínimo uma hora e a no máximo duas horas de intervalo para repouso ou alimentação. Caso a empresa não concedesse o descanso, poderia ser obrigada judicialmente a pagar a hora cheia como extra (ou seja, a totalidade do intervalo seria acrescido de 50% do valor), e não apenas o período suprimido para descanso.</p>	<p>O intervalo dentro da jornada de trabalho poderá ser negociado, desde que tenha pelo menos 30 minutos. Além disso, se o empregador não conceder intervalo mínimo para almoço ou concedê-lo parcialmente, a indenização será de 50% do valor da hora normal de trabalho apenas sobre o tempo não concedido em vez de todo o tempo de intervalo devido.</p>
Gestante e Amamentação	<p>A empregada gestante não podia trabalhar em condições insalubres, quaisquer que fossem.</p> <p>Negociação coletiva da distribuição dos intervalos de amamentação.</p>	<p>Nas situações de insalubridade média ou mínima, o afastamento somente se dará na hipótese de haver atestado médico indicando o afastamento.</p> <p>A definição de como será distribuído o intervalo de amamentação passa a ser objeto de negociação individual.</p>

**ANEXO C - Alterações promovidas pela Reforma da Previdência (EC 103/2019)**

<b>REFORMA DA PREVIDÊNCIA (EC 103)</b>	<b>ANTES</b>	<b>DEPOIS</b>
Idade mínima para aposentadoria	Não existia idade mínima para se aposentar no setor privado, pelo INSS. No serviço público, ela era de 60 anos para homens e 55 para mulheres.	Trabalhadores do setor privado (INSS) e do serviço público deverão ter a idade mínima de 65 anos (homens) e 62 (mulheres). Segurados especiais (como o trabalhador rural), continuam tendo como idade mínima para a aposentadoria 60 anos.
Aposentadoria por idade	Homens podiam se aposentar com 65 anos e as mulheres aos 60, desde que tivessem contribuído por pelo menos 15 anos.	Para quem já está no mercado de trabalho, serão exigidos 15 anos de contribuição, tanto para homens, quanto para mulheres. Para os ingressantes, o tempo exigido continua o mesmo para as mulheres, mas sobe para 20 anos, no caso dos homens.
Base de cálculo para a aposentadoria	O valor do benefício era calculado com base na média de 80% dos maiores salários de contribuição, com reajuste feito pela inflação. A aposentadoria garantia o direito de 100% do benefício.	O benefício será calculado com base em todo o tempo de contribuição do trabalhador. O cumprimento do tempo mínimo para aposentadoria garante somente 60% do valor do benefício.
Sistema de pontos	Quando o somatório do tempo de contribuição com a idade atingisse o valor de 86 para as mulheres e 96 para os homens, seria concedida a aposentadoria integral.	A partir de 2020, a cada ano, a razão necessária aumentará um ponto. Assim, em 2020, será necessário que o trabalhador some 87 pontos, no caso de mulheres, e 97 pontos, no caso de homens; em 2021, a soma será 88 pontos (mulheres) e 98 pontos (homens); e assim por diante, até que a razão necessária alcance 100/105 pontos.

Pensão por morte	O valor da remuneração do <i>de cujus</i> (falecido, autor da herança nos termos de um inventário) era integralmente pago aos dependentes.	O valor da pensão foi reduzido para 60% da remuneração do instituidor do benefício, mais 10% por dependente adicional, limitado a 100% do valor do benefício.
Acúmulo de benefícios	As pensões e aposentadorias podiam ser acumuladas integralmente.	O segurado permanecerá com o benefício de maior valor e uma parcela do de menor valor, de maneira escalonada.
Alíquotas de contribuição	As alíquotas do INSS variavam de 8% a 11%. Os servidores que ingressaram até 2013 e não aderiram ao fundo de previdência complementar (Funpresp) recolhiam 11% sobre o vencimento. Os que ingressaram após 2013, ou aderiram ao fundo, também pagavam 11%, mas do teto do INSS.	As alíquotas passarão a ser de 7,5% a 14% para o INSS e de 7,5% até 22% para o serviço público.
Aposentaria por invalidez	A aposentadoria por invalidez, independente da causa da invalidez (se decorrente de acidente ou doença do trabalho ou de acidente comum), confere o benefício no valor integral da remuneração recebida antes da aposentadoria.	O benefício vai variar de acordo com a origem do problema que levou ao afastamento do mercado de trabalho.
Aposentaria especial	Bastava completar o tempo de contribuição, que era reduzido para 15, 20 ou 25 anos dependendo do tipo de agente nocivo a que cada categoria era exposta.	A reforma passa a prever um sistema de pontos, que deve considerar a idade e o tempo de contribuição, de acordo com o tipo de agente nocivo que foram expostos.